



Ano CIX da IOE  
110ª da República  
Nº 29.295

# DIÁRIO OFICIAL

100%  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JOÃO COELHO (IV)

Devido à anulação do concurso para preencher a vaga da Cadeira de Francês do Liceu Paraense, foi aberta, no mesmo ano, 1881, um novo teste de seleção. João Antonio Luiz Coelho inscreveu-se e obteve novamente o primeiro lugar.

João Luiz Coelho foi imediatamente nomeado pelo então presidente da Província, Manuel Pinto de Souza Dantas Filho, que inclusive assistira pessoalmente às provas daquele novo concurso. Exercendo o magistério, já catedrático da língua francesa do Liceu Paraense, passou também a lecionar essa disciplina em diversos estabelecimentos de ensino em Belém.

Em 1885, João Coelho ingressava na política. Durante a Monarquia era filiado ao Partido Liberal e, com advento da República, filiou-se ao Partido Republicano, elegendose deputado à Constituinte paraense de 1891, sendo, daí em diante, sucessivamente reeleito.



OnLine

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Ministério Público contrata Fadesp para realizar concurso

A Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público vai abrir concurso para o cargo de promotor de justiça substituto de primeira entrância. A procuradoria não divulga ainda a data de inscrição, mas assina termo de in-

### Controle da malária

A Sespa vai comprar material para o Departamento de Controle de Endemias usar em atividades de controle da malária no Estado. A secretaria abre licitação, tipo tomada de preços, no dia 3 de outubro, para contratação de uma empresa fornecedora do material.

(caderno 1 - Pág. 12)

### Reforma em hangar

A Seop assina nota de empenho para reformar o hangar do Estado, em Belém. Através do documento, a Seop destina R\$ 14 mil à obra e estabelece prazo até 16 de outubro para que a empresa Platino & Gonçalves Ltda conclua os serviços.

(Caderno 1 - Pág. 6)

xigibilidade de licitação, contratando a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa para prestar serviços técnicos, relativos a realização e conclusão do concurso.

(Judiciário 2 - Pág. 7)

### Vigilância na UEPA

Contrato assinado pela UEPA leva serviços de segurança e vigilância para o núcleo universitário de Altamira, município localizado na rodovia transamazônica. A responsável pelo serviço é a empresa Blit'z Segurança e Vigilância Ltda. O contrato vigora por 90 dias.

(Caderno 1 - Pág. 14)

### Contrato da Emater

A Emater repassa R\$ 140 mil para recuperação e reforma da Unidade Didática de Bragança (UDB). No contrato assinado com a empresa Vínculo Engenharia Ltda a Emater prevê a conclusão da obra para o prazo de 90 dias.

(Caderno 1 - Pág. 13)

### Construção de vicinais

A Prefeitura Municipal de Itaituba abre licitação para contratar empresa para recuperação e construção de vicinais no município. No dia 28 serão entregues as propostas de preços, às 11h, na prefeitura.

(Caderno 1 - Pág. 15)

### Alteração de projeto

A Superintendência do Sistema Penal vai fazer alterações no Centro de Recuperação Americano I, de acordo com termo de alteração unilateral. A alteração no projeto de reforma obedece a normas de segurança e suas necessidades urgentes.

(Caderno 1 - Pág. 15)



226-0556



**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS****GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

**GESTÃO**

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

**INFRA-ESTRUTURA**

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

**PRODUÇÃO**

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

**DEFESA SOCIAL**

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

**PROTEÇÃO SOCIAL**

MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

**PROMOÇÃO SOCIAL**

MARCOS XIMENES PONTE

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS****EDUCAÇÃO**

MÁRIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

**AGRICULTURA**

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

**ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

**SEGURANÇA PÚBLICA**

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

**TRANSPORTE**

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

**OBRAS PÚBLICAS**

HAROLDO COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

**CULTURA**

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

**FAZENDA**

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA

**SAÚDE PÚBLICA**

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

**JUSTIÇA**

MÁRIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

**ESPORTE E LAZER**

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

**POLÍCIA MILITAR**

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

**PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

GLESDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

**NESTA EDIÇÃO**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	Cad.1-Pág.13
Extratos de Contrato	Cad.1-Pág.13
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.13
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.13
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	Cad.1-Pág.3
Portarias	Cad.1-Pág.3
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.15
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Cad.1-Pág.14
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.14
DEFENSORIA PÚBLICA	Cad.1-Pág.14
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.14
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.14
Portarias	Cad.1-Pág.14
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.13
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.13
Extrato de Termo de Doação	Cad.1-Pág.13
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	Cad.1-Pág.15
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.15
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	Cad.1-Pág.14
Aviso	Cad.1-Pág.14
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	Cad.1-Pág.15
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.15
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.13
Portarias	Cad.1-Pág.13
INSTITUTO DE ARTES DE PARÁ	Cad.1-Pág.15
Portaria	Cad.1-Pág.15
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.13
Portaria	Cad.1-Pág.13
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	Cad.1-Pág.13
Portarias	Cad.1-Pág.13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.15
Portarias	Cad.1-Pág.15
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.15
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cad.1-Pág.15
Portarias	Cad.1-Pág.15
PARTICULARES	Cad.1-Pág.15
Estaleiro Rio Maguari S/A	Cad.1-Pág.15
Siltran	Cad.1-Pág.15
Cariório Vale Veiga	Cad.1-Pág.14
Agropalma S/A	Cad.1-Pág.16
Caiba	Cad.1-Pág.16
Alunorte	Cad.1-Pág.16
Enisa	Cad.1-Pág.16
Campo Limpo Agropecuária Industrial S/A	Cad.1-Pág.16
POLÍCIA CIVIL	Cad.1-Pág.15
Portaria	Cad.1-Pág.15
POLÍCIA MILITAR	Cad.1-Pág.13
Ratificação de Licitação	Cad.1-Pág.13
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.13
PREFEITURAS	Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Itaituba	Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Muaná	Cad.1-Pág.16
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Cad.1-Pág.15
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.15
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	Cad.1-Pág.5
Errata	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	Cad.1-Pág.6
Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.6
Portaria	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	Cad.1-Pág.6
Portarias	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA	Cad.1-Pág.7
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.7
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	Cad.1-Pág.7
Portaria	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	Cad.1-Pág.7
Portarias	Cad.1-Pág.7

Termo de Distrato	Cad.1-Pág.7
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	Cad.1-Pág.13
Portaria	Cad.1-Pág.13
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	Cad.1-Pág.4
Portarias	Cad.1-Pág.4
Edital de Intimação	Cad.1-Pág.5
Anúncio de Pauta de Julgamento	Cad.1-Pág.5
Acórdão	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	Cad.1-Pág.6
Portarias	Cad.1-Pág.6
Errata	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	Cad.1-Pág.6
Extrato de Empenho	Cad.1-Pág.6
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	Cad.1-Pág.3
Portarias	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	Cad.1-Pág.10
Portarias	Cad.1-Pág.10
Avisos	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Cad.1-Pág.6
Portarias	Cad.1-Pág.6
Termo de Ratificação	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	Cad.1-Pág.4
Comunicação de Recurso	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	Cad.1-Pág.4
Extrato de Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.4
Adiamento de Licitação	Cad.1-Pág.4
Retificação de Edital	Cad.1-Pág.4
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	Cad.1-Pág.15
Termo de Alteração	Cad.1-Pág.15
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.14
Portarias	Cad.1-Pág.14
Contratos	Cad.1-Pág.14

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL	
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	Cad.2-Pág.4
Boletim nº 130,131 e 133/00	Cad.2-Pág.4
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	Cad.2-Pág.4
Boletim nº 079/00	Cad.2-Pág.4
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	Cad.2-Pág.3
Boletim nº 118/00	Cad.2-Pág.3
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	Cad.2-Pág.5
Editais de Intimação	Cad.2-Pág.5
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	Cad.2-Pág.1
Boletim nº 144/00	Cad.2-Pág.1
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	Cad.1-Pág.16
Boletim nº 148/00	Cad.1-Pág.16
Edital de Citação	Cad.2-Pág.1
MINISTÉRIO PÚBLICO	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Cad.2-Pág.6
Editais	Cad.2-Pág.6
Termo de Ratificação	Cad.2-Pág.7
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	Cad.2-Pág.7
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.7
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	Cad.2-Pág.7
Pauta de Julgamento	Cad.2-Pág.7
Portarias	Cad.2-Pág.7
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	Cad.1-Pág.1
VTB de Abacetuba	Cad.1-Pág.1
13ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.1
11ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.3
10ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.4
9ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.6
7ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.7
6ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.8
5ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
2ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.10
1ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.10
Seção Especializada	Cad.1-Pág.15
Corregedoria Regional	Cad.1-Pág.12
Secretaria da 3ª Turma	Cad.1-Pág.11
Relação 48/00 - 4ª Turma	Cad.1-Pág.12
Relação 47/00 - 3ª Turma	Cad.1-Pág.12



## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### RESUMO DA PORTARIA Nº 1.064/2000-CCG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

**NOME** : JANISE ABUD BARRETO  
**Cargo** : Assessor Especial  
**Nº de Diárias** : 01 (uma)  
**Origem** : Belém  
**Destino** : Ourilândia, Tucumã e São Félix do Xingu  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 13 e 14/09/2000

**NOME** : LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS  
**Cargo** : Assessor de Gabinete II  
**Nº de Diárias** : 01 (uma)  
**Origem** : Belém  
**Destino** : Ourilândia, Tucumã e São Félix do Xingu  
**Objetivo** : A serviço do Governo do Estado  
**Período** : 13 e 14/09/2000

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

**PORTARIA Nº 1.065/2000-CCG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0193/2000/CH.GAB./SEFA,

**RESOLVE:**  
autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Executiva de Estado da Fazenda, a viajar a Foz do Iguaçu-PR e Rio de Janeiro-RJ, no período de 12 a 19 de setembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário-Adjunto.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE SETEMBRO DE 2000  
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

**PORTARIA Nº 1.066/2000-CCG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 372/00DP G,

**RESOLVE:**  
autorizar ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, Procuradora-Geral da Defensoria Pública, em exercício, a viajar a Fortaleza-CE, no período de 20 a 22 de setembro do corrente, a fim de participar do I Congresso Brasileiro da Defensoria Pública, devendo responder pelo expediente do Órgão a Corregedora HELIANA DENISE DA SILVA SENA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE SETEMBRO DE 2000  
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício



### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

**PORTARIA Nº 1049, DE 28 DE AGOSTO DE 2000**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 4142, de 06 de julho de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

**RESOLVE:**

I - Aumentar no montante de R\$ 3.214.566,90 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00				
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO*	SET
PROGRAMA:0125-APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	703.641,00	296.245,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	703.641,00	296.245,00	
<b>ORDINÁRIO</b>				
PRODEPA	001	0,00	223.223,00	102.623,00
<b>CONTRATO</b>				
<b>CONTRATO ESTIMATIVO</b>				
PRODEPA	001	0,00	458.132,00	182.479,00
	061	0,00	20.092,00	10.046,00

DIÁRIAS				
PRODEPA	FONTE	JUL	AGO*	SET
PRODEPA	001	0,00	2.194,00	1.097,00
<b>PROGRAMA: 0013-APRIMORAMENTO DOS SISTEMAS</b>				
		0,00	3.710,00	1.700,00
<b>INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO DO ESTADO</b>				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.710,00	1.700,00	
<b>ORDINÁRIO</b>				
PRODEPA	061	0,00	3.400,00	1.700,00

DIÁRIAS				
PRODEPA	FONTE	JUL	AGO*	SET
PRODEPA	061	0,00	310,00	0,00
<b>PROGRAMA: 0012-GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>				
		0,00	1.410.826,00	705.413,00
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
		0,00	1.410.826,00	705.413,00
<b>ORDINÁRIO</b>				
PRODEPA	061	0,00	92.730,00	46.365,00
<b>CONTRATO</b>				
<b>CONTRATO ESTIMATIVO</b>				
PRODEPA	001	0,00	388.000,00	194.000,00
	061	0,00	928.780,00	464.390,00

DIÁRIAS				
PRODEPA	FONTE	JUL	AGO*	SET
PRODEPA	061	0,00	1.316,00	658,00
<b>PROGRAMA: 0014-TRATAMENTO DE DOCUMENTOS</b>				
		0,00	50.662,00	25.331,00
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
		0,00	50.662,00	25.331,00
<b>ORDINÁRIO</b>				
PRODEPA	061	0,00	50.662,00	25.331,00
<b>PROGRAMA: 0027-VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>				
		0,00	17.038,90	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
		0,00	17.038,90	0,00
<b>ORDINÁRIO</b>				
REFORMA				
SEOP	001	0,00	17.038,90	0,00
TOTAL		0,00	2.185.877,90	1.028.689,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
MÁRIA DE NAZARÉ COSTA DE MOURA  
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

**PORTARIA Nº 1060, DE 30 DE AGOSTO DE 2000**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto n.º 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária (s) da(s) Unidade (s) Orçamentária(s): Universidade do Estado do Pará, da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
74201.1212201252.900	349048	001	45.997,88
	349039	001	46.851,60
74201.1212201252.901	349040	001	5.867,87
74201.1212201252.902	349039	001	21.750,00
74201.1212201252.903	349039	001	87.321,65

Art. 2º - A utilização da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no artigo anterior, visa a realocação da(s) dotação(s) orçamentária(s) do(s) Órgão(s).  
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
MÁRIA DE NAZARÉ COSTA DE MOURA  
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

**PORTARIA Nº 1050, DE 28 AGOSTO DE 2000**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto n.º 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.  
**RESOLVE:**  
I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 119.717,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
20101.1030100612.159	349034	033	4.000
	349039	033	46.000
20101.1030100612.158	349030	033	12.955
20102.1030100612.158	349030	003	14.000
20102.1012201252.902	349036	003	5.000
20102.1012201252.901	349036	003	5.000
20102.1012201252.904	349036	003	4.500
20104.1030100612.159	349034	003	18.262
20103.1030100612.158	349033	003	10.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
20101.1030100612.159	349033	033	35.000
	349014	033	15.000
20101.1030100612.158	349034	033	12.955
20102.1030100612.158	349032	003	3.000
	349036	003	5.000
	349041	003	6.000
20102.1012201252.902	349034	003	5.000
20102.1012201252.901	349039	003	5.000
20102.1012201252.904	349030	003	3.500
	349039	003	1.000
20104.1030100612.159	349014	003	4.462
	349036	005	1.700
	349039	003	12.100
20103.1030100612.158	349041	003	10.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
MÁRIA DE NAZARÉ COSTA DE MOURA  
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

**PORTARIA Nº 1067, DE 30 AGOSTO DE 2000**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto n.º 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

**RESOLVE:**  
I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 3.071.965,45 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
74201.1236401082.401	349034	069	50.000,00
74201.1212201252.900	349037	001	46.851,60
85201.0618100871.330	349036	001	10.000,00
31101.0612201252.903	319011	001	17.046,05
	319012	001	2.939.131,60
	319016	001	936,20
23101.1133100672.191	349034	001	8.000,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
74201.1236401082.401	349030	069	50.000,00
74201.1212201252.900	349039	001	46.851,60
85201.0618100871.330	349039	001	10.000,00

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)



Imprensa Oficial do Estado  
[diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

### DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, n.º 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX 246-7888 - Redação (fax) 246-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSE HELIO PALHITA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**  
Diretor Técnico  
**LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLÁUDIO ROCHA**

## T A B E L A

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**ASSINATURA SEMESTRAL:** Na capital:  
R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 156,00  
**ASSINATURA ANUAL:** Na capital:  
R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00  
**PUBLICAÇÕES** Centímetro x col. de  
8cm: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO**  
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00  
**FOTOLITO**  
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00  
**PREÇO DO EXEMPLAR**  
R\$ 0,40  
**RECLAMAÇÕES**  
24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

### OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

### PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

### OFICIAL DO ESTADO

### OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão

direito ao recebimento de CADERNOS

ESPECIAIS elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,

impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>



31101.0612201252.903	319017	001	2.957.113,85
23101.1133100672.191	349014	001	8.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ COSTA DE MOURA

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

#### PORTARIA N.º 1119, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997.

Resolve:

I - Revogar, a Portaria n.º 0310 de 17.02.95, SEAD, que colocou à disposição do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, ADAHIR SOUZA DOS SANTOS; matrícula n.º 0028851-015, ocupante da função Técnico "B", lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem.

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.08.1996

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 11 de setembro de 2000.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

#### PORTARIA N.º 1126, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997;

RESOLVE:

I - NOMEAR a comissão integrada pelos servidores ROSANA RICHIA SALAME, matrícula n.º 0028797-019 - Técnico, JOÃO THADEU REIS DE BARROS, matrícula n.º 5361915-018 - Assistente Administrativo, FRANCISCO FARIAS MELO matrícula n.º 0026484-015 - Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, tomar as providências necessárias a realização de licitação, na modalidade Carta-Convite, para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de fornecimento de bilhete combustível, para esta Secretaria.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira



### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado

Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

#### COMUNICAÇÃO DE RECURSO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2000 - SETEPS

A Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2000, designada pela Portaria n.º 1598/2000 de 24/07/2000, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações da Unidade Operacional da SETEPS de Assistência ao Idoso "Casa do Anceão DOM MACEDO COSTA", COMUNICA às demais licitantes que a empresa D. ROCHA SERVIÇOS GERAIS LTDA. interpostos RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado / julgamento / habilitação publicado no D.O.E. edição de 31/08/2000.

As demais licitantes poderão aderir ou impugnar o referido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta comunicação, para o que poderão ter vistas do processo / recurso.

A Comissão / SETEPS

Belém, 13 de setembro de 2000.



### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo

Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

#### ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

##### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2000

OBJETO: Conservação na Rodovia PA-167, trecho Senador José Porfírio / Transamazônica, com extensão de 94,00 km.

Comunicamos aos interessados que, por motivos de ordem administrativa, a Tomada de Preços nº 014/2000, cuja abertura estava marcada para o dia 18/09/2000 às 09:00 hs, fica adiada para o dia 06/10/2000, mantendo o horário e local originalmente marcado.

Belém, 12 de Setembro de 2000

LUIZ GUILHERME T. DOS SANTOS

Presidente da C. P.L. - SETRAN

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

##### MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2000.

OBJETO: Conservação na Rodovia PA-150, trecho Eldorado do Carajás (km 93,50) / Redenção (km 344,40), sub-trechos, Eldorado do Carajás (km 93,50) / Sapucaia (km 202,55), Rio Sapucaia (km 202,55) / Xinguara (km 235,30), Xinguara (km 235,30) / Rio Maria (km 260,65), Rio Maria (km 260,65) / Pau D'arco (km 321,60), Pau D'arco (km 321,60) / Redenção (km 344,40), com extensão de 250,90 km, sob jurisdição dos 5º e 6º Núcleos Regionais.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que devido incorreção no Edital acima referenciado, folha 2, Capítulo II, item 2.1, efetuou a modificação a saber:

onde se lê: "... sob jurisdição do 5º Núcleo Regional".

leia-se: "... sob jurisdição dos 5º e 6º Núcleos Regionais".

Houve a inclusão do item 9.4.4 que contém o seguinte texto:

" 9.4.4 - Comprovação de possuir capital mínimo integralizado ou valor do

patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, através de certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa". Entretanto, permanecerão inalterados local, data e horário da realização da licitação.

Belém, 12 de Setembro de 2000.

LUIZ G. TAVARES DOS SANTOS

Presidente da CPL - SETRAN

#### EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 09/2000 - AR.

##### PROCESSO: 1999 / 152.952.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSORCIO NOVO GUAMÁ -

C.G.C. 62.445.838/0001-46 - Líder - CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Dar prosseguimento aos serviços objeto do Contrato AJUR Nº. 011/2000.

Modalidade da Licitação: Concorrência n.º 005 / 99 - AR - 001 - 216 / 2000.

Valor: R\$ 56.569.354,81.

Prazo: 610 (Seiscentos e Dez) dias corridos.

Data: 29 / 08 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes



### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Calvo Rosa

Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

#### RESUMO DE PORTARIAS

##### PORTARIA Nº. 1452 DE 11.09.2000.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 0367 DE 02.06.2000.

AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda abaixo relacionados, referente ao mês de setembro/2000.

ALBANO ANDRADE MATOS	15%
ANTÔNIO FRANCISCO UCHÔA	25%
ANTÔNIO PEDRO CRUZ DA SILVA	15%
AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO	25%
BENEDITO JORGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15%
DAYSE VIANA DE MURGUEITTO	20%
FRANCISCO DAS CHAGAS F. FEIJÓ JÚNIOR	30%
GILMAR PEREIRA ARAÚJO	15%
GILVAN RODRIGUES ARAÚJO	15%
IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA	20%
JOÃO DE DEUS BISPO SOBRAL	15%
JOÃO SANTOS DE LIMA	15%
JOÃO SÉRGIO DE ARAÚJO NASCIMENTO	15%
JOSÉ FERNANDO MARTINS BASTOS	15%
JOSÉ LUIZ DE BRITO FARIAS	15%
JOSÉ MIGUEL DARCI JÚNIOR	15%
LEÔNIDAS SERRÃO PEREIRA	20%
MÁRCIA CRISTINA SANTANA COSTA	15%
MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE SOUSA	25%
MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS	20%
MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUZA	40%
MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ARAÇÃO	15%
MAURO CÉSAR CARVALHO RAMOS	15%
ROSANGELA DO SOCORRO PEIXOTO JUCÁ	20%
ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA	50%
SANDRA AMÉLIA SILVA PANTOJA	30%
SÉRGIO MATOS DA SILVA	15%
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES	20%
TELMO HARA JÚNIOR	15%
VALMY MARTINS DE SOUZA	15%

#### PORTARIA Nº. 1457 DE 11.09.2000.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 0367 de 02.06.00.

AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de outubro/2000 referentes ao exercício 1999/2000, aos servidores abaixo relacionados:

TART	PAQUISITIVO	MATRÍCULA
Márcia Cristina de Pinho Couto	01.07.99 A 30.06.2000	5007631-024
CORREGEDORIA		
Maria Alba da Silva Nascimento	01.07.99 A 30.06.2000	3249301-016
DIRETORIA DE JULGAMENTO		
Edna Julia Fernandes da Silva	22.05.99 A 21.05.2000	5724732-010
Orêncio Oliveira da Silva	11.08.99 A 10.08.2000	5096510-019
DFI		
Zuila Mara Santana de Campos	02.05.99 A 01.05.2000	0054070-028
DEF		
Lucilene Belém Soares	01.08.99 A 31.07.2000	5146062-018
Ana Cristina S. da Silva Ferreira	01.03.99 A 28.02.2000	3247929-010
DAIF		
Dayse Ana Batista Santos	01.10.99 A 30.09.2000	5068355-077
Alacy Lima dos Santos	22.02.99 A 21.02.2000	3246507-017
Simone Claudia Souza B. Pereira	01.09.99 A 31.08.2000	5097010-016
Wilson da Silva Freitas	01.07.99 A 30.06.2000	0006505-010
Dirceu Pereira Barros	15.02.99 A 14.02.2000	5417279-014
Lyvia Maria da Rocha Alencar	02.01.99 A 01.01.2000	5243505-013
Maria do Livramento A Benjamin	09.08.99 A 08.08.2000	3247120-011
Maria do Socorro de D. e Silva	02.10.99 A 01.10.2000	5156467-010
Maria Helena Cardoso Ramos	15.09.99 A 14.09.2000	5796326-015
Lindalva Maria de O. Neves	04.09.99 A 03.09.2000	3247244-019
DCCI		
Ana Cristina Henriques da Silva	01.08.99 A 31.07.2000	3244733-019
Raimundo Orlando Pena Filho	01.05.99 A 30.04.2000	0065480-024
Sandra Maria Lima Vieira	01.06.99 A 31.05.2000	3208354-010

Maia Francisca Gonçalves	01.08.99 A 31.07.2000	3244059-017
DAD		
José Maria Freitas Viana	14.05.99 A 13.05.2000	5190223-011
João do Nascimento	01.08.99 A 31.07.2000	0075108-010
Wilson José de Oliveira	16.01.99 A 15.01.2000	3250105-017
Amorozo de Jesus A do Rosário	01.08.99 A 31.07.2000	5052670-028
José Fernando Martins Bastos	30.09.99 A 29.09.2000	5209919-013
Raimundo Nonato da Silva	28.04.99 A 27.04.2000	3250784-013
Sebastião Pereira de Oliveira	16.06.99 A 15.06.2000	5333512-012
Alfredina Miranda Teixeira	01.06.99 A 31.05.2000	0033162-011
INSPPORT. EAEROP.		
Aurelia Lourdes Aquino da Silva	14.03.99 A 13.03.2000	3248267-018
Reinaldo Queiroz Miranda	05.05.99 A 04.05.2000	5128790-012
Victor Sergio Martins	12.10.99 A 11.10.2000	5106257-014
Rosinei de Souza Vasconcelos	13.11.99 A 12.11.2000	0052914-010
INSPTRANS.		
Lucivaldo Dias Sousa	09.08.99 A 08.08.2000	0045845-011
Marivaldo Guimarães de Lima	19.04.99 A 18.04.2000	5128323-018
Francisca Machado Monteiro	02.05.98 A 01.05.1999	3246558-024
Jefferson Brasil Rebelo	26.11.98 A 25.11.1999	5570123-011
Marcos Oliveira Cardoso	08.07.99 A 07.07.2000	0046574-011
Eulina Assenção Nascimento	06.06.99 A 05.06.2000	0082562-017
1º REGIÃO FISCAL		
Anete Conceição Q. N. Sena	03.11.99 A 02.11.2000	0047317-019
Arlene Cristina N. Vasconcelos	02.05.98 A 01.05.1999	5128897-027
Eduardo Dias Pinheiro	22.04.98 A 21.04.1999	0045098-011
Emmanuel Augusto Maia Lima	01.09.99 A 31.08.2000	0050851-019
Selma Bastos Rodrigues	16.09.99 A 15.06.2000	0051624-024
Jorge Luiz Rodrigues Valente	24.07.99 A 23.07.2000	3246990-015
Luiz Renato Araújo Serra	08.05.99 A 07.05.2000	3251020-012
Antônio Macias Maia	26.06.99 A 25.06.2000	0050083-010
Elizete Maria Soares Ribeiro	24.07.99 A 23.07.2000	0048356-020
Maria de Nazaré Barros Freitas	02.05.99 A 01.05.2000	5129001-019
Jurice Stela da Silva Baia	26.11.98 A 25.11.1999	5570344-012
Augusto Nagel Dias Alves	19.04.99 A 18.04.2000	5132568-017
2º REGIÃO FISCAL		
Antonio Pedro Cruz da Silva	26.10.99 A 25.10.2000	5209366-029
Gildemar Henrique da Fonseca	26.10.99 A 25.10.2000	5703603-010
Jurandir Alves Silva	26.10.99 A 25.10.2000	2007851-026
Rivania Raquel Mariano Porto	12.10.99 A 11.10.2000	00367265-039
Rui Tadeu Nascimento Trindade	12.10.99 A 11.10.2000	5106222-019
Vicente Artur Batista da Silva	12.10.99 A 11.10.2000	0721956-020
Antônio Jorge Borges Porto	12.10.99 A 11.10.2000	6022340-029
Paulo Sérgio Epifânio de Souza	01.10.99 A 30.09.2000	070X65-021
3º REGIÃO FISCAL		
Valmy Martins de Souza	30.09.98 A 29.09.1999	2005913-021
Iracema Reis Alves	30.07.99 A 29.07.2000	0045144-016
Mário Yasuo Nakamura	20.04.99 A 19.04.2000	0053678-016
Raimundo Nonato de S. Gonçalves	13.03.99 A 12.03.2000	5186340-011
Maria da Graça C. N. Miranda	01.09.99 A 31.08.2000	3243893-034
Heleio Luiz V. de Oliveira	12.10.99 A 11.10.2000	5106095-014
Luiz dos Santos Quaresma	10.03.99 A 09.03.2000	3250539-017
José Maria Borges de Oliveira	01.11.99 A 31.10.2000	0047120-013
Márcio Jesus Martins Alho	02.05.99 A 01.05.2000	5128562-013
Manoel do Espírito S. Q. da Silva	11.08.99 A 10.08.2000	3248240-022
José Luiz Gonçalves Leão	16.06.99 A 15.06.2000	3251560-015
INSP. DA BASE CANDIRÚ		
Maria Rosineide Florenzano Soares	01.08.99 A 31.07.2000	5151880-010
4º REGIÃO FISCAL		
Antonino Oliveira de Vasconcelos	01.10.99 A 30.09.2000	0000159-011
Marco Antônio Serra Monteiro	14.10.98 A 13.10.1999	5560071-010
Maria das Graças Figarella	01.10.99 A 30.09.2000	0001538-018
Raimundo Carlos Celso Soares	01.10.99 A 30.09.2000	0024058-022
Antonio dos Santos Dezincourt	22.11.99 A 21.11.2000	0032905-014
Emanuel José Fernandes da Silva	01.11.99 A 31.10.2000	0045713-012
5º REGIÃO FISCAL		
Milton Moraes Gaia	02.05.99 A 01.05.2000	2006774-020
Manoel da Costa Brito	17.04.99 A 16.04.2000	0048593-016
João Favacho da Silva	02.04.99 A 01.04.2000	0048615-015
6º REGIÃO FISCAL		
José Maria Câmara de Lima	13.03.99 A 12.03.2000	2008076-026
José Ribeiro da Cunha	01.08.99 A 31.07.2000	0053570-012
Luiz Adelson Rodrigues Sena	01.04.99 A 31.03.2000	5121078-018
Maria Cristina Rodrigues Silva	12.11.99 A 11.11.2000	0046590-015
Sérgio Roberto Costa Lamas	01.04.99 A 31.03.2000	5120934-018
7º REGIÃO FISCAL		
Gilson Conceição Marques	02.05.99 A 01.05.2000	5128510-010
José Carvalho Rodrigues	05.02.99 A 04.02.2000	0045160-010
Maria Odineide B. Ribeiro Marques	11.08.99 A 10.08.2000	5097215-013
Wagner Duarte dos Santos	17.04.99 A 16.04.2000	0



## QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

Oswaldo Carvalho de Moura	12.07.99 A 11.07.2000	3249492-016
Raimundo de Jesus Barros Passos	22.09.98 A 21.09.1999	0051004-010
Armado Leal dos Santos	01.11.99 A 31.10.2000	5109884-018
Milson Pacheco Ferreira	01.07.99 A 30.06.2000	5095310-013
<b>10ª REGIÃO FISCAL</b>		
Francemarcia F. de Carvalho	12.07.99 A 11.07.2000	3249557-012
Cleonice Carvalho de S. Venancio	26.05.99 A 25.05.2000	5138612-014
Wilson de Oliveira Leão	26.11.98 A 25.11.1999	5570034-010
<b>INSPECTORIA DO ITINGA</b>		
Charles Johnson da S. Alcantara	01.10.99 A 30.09.2000	5255171-028
Rosa Maria de Souza Sales	02.05.99 A 01.05.2000	3246710-013
Luiz Fernando Campos Amorim	13.03.99 A 12.03.2000	5186323-010
Uliraci Hugo de Miranda	30.09.98 A 29.09.1999	5208742-016
<b>12ª REGIÃO FISCAL</b>		
Antonio Luiz Pompeu Moreira	03.04.99 A 02.04.2000	0551686-028
Antônio de Assis Brigido	13.03.99 A 12.03.2000	5186242-010
<b>13ª REGIÃO FISCAL</b>		
Eudes Amorim da Silva	07.11.99 A 06.11.2000	0050180-013
José Iralton Rodrigues Barros	25.11.98 A 24.11.1999	3162109-029
<b>INSPECTORIA DO GURUPI</b>		
Cláudio José Mendes Bueres	07.05.99 A 06.05.2000	5310660-014
Joaquim Tário dos Santos	26.11.99 A 25.11.2000	5573440-012
Luiz Carlos Pereira da Silva	01.04.99 A 31.03.2000	4002776-030
Nazira Chaar Lima	20.04.99 A 19.04.2000	0052108-010
<b>15ª REGIÃO FISCAL</b>		
Josiane Seixas de Oliveira	04.10.98 A 03.10.1999	0227749-030
Maria José Araújo de Aragão	06.08.98 A 05.08.1999	5203899-020
Edmundo Martin G. R. Junior	14.08.99 A 13.08.2000	5097290-018
Eduilina do Socorro B. Leão	04.01.99 A 03.01.2000	0000477-016
Pedro Augusto da Cunha	19.12.99 A 18.12.2000	0052825-019
Maria Helena Sales de Brito	01.02.99 A 31.01.2000	0006114-017
Paulo Jorge de Campos Ribeiro	07.10.98 A 06.10.1999	0715700-010
Acimar Gonzaga do N. Souza	01.10.99 A 30.09.2000	0401692-029
Lindemberg Alvino Aragão	06.08.99 A 05.08.2000	5128625-027
<b>DELESP.SUBST.TRIBUTÁRIA</b>		
Marilze Nazaré M. P. de Abreu	21.03.99 A 20.30.2000	2017555-030
<b>DELESP.DE GRANDES CONTRIB.</b>		
Carmen Romeiro da Cruz	01.01.99 A 31.12.1999	5519861-010

## PORTARIA N.º 1459 DE 11.09.2000

## PROTOCOLO N.º 132081 DE 03.07.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, a servidora ZILDA MARIA MORAES BENJAMIN, Administradora, Matrícula n.º 3191443-040, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31.10.2000, referente ao triênio de 30.06.80 a 29.06.83.

## PORTARIA N.º 1460 DE 11.09.2000

## CONSIDERANDO OS PARECERES EXARADOS NO PROTOCOLO N.º 134886 DE 29.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, a servidora MARIVONE AMORIM VAZ, Datilógrafa, Matrícula n.º 5206847-019, lotada na Diretoria de Administração, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 a 31.10.2000, referente ao triênio de 01.04.86 a 30.03.89.

## PORTARIA N.º 1461 DE 11.09.2000

## PROTOCOLO N.º 9770/2000 - 15ª R.F.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ SOUZA DE CASTRO, Agente Administrativo, Matrícula n.º 5155100-010, lotado na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11.09 a 10.10.2000, referente ao triênio de 02.10.96 a 01.10.99.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

## ACÓRDÃO N.º 214 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 454 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 5923/95 - 15ª R.F. - AINF N.º 4.609)  
RECORRIDA: DIAS E AGUIAR COMÉRCIO LTDA. - I. E. N.º 15.090.685-4  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES  
REVISOR: CONSELHEIRO WALDIR HUGO DOS SANTOS  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31 DE AGOSTO DE 2000  
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Improcede Lançamento de Crédito Tributário cuja matéria se encontra no abrigo da Liminar concedida em Mandado de Segurança.
3. Recurso "Ex-Offício" improvido.

## DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso De Ofício, para manter a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 5 de setembro de 2000

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Marx Tonini, Hélder Botelho Francês, Sílvio Roberto Ventura Lopes e Waldir Hugo dos Santos. Presente o Procurador Fábio Theodorico Pereira Góes.

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de setembro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 583 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e FORTUNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, I. E. n.º 15.189.679-8, advogado FERNANDO FACURY SCAFF, registro n.º 3310-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o

Conselheiro CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 12 de setembro de 2000.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de setembro de 2000, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 331 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, I. E. n.º 15.000.256-4, advogado VALDEIR DE QUEIROZ LIMA, registro n.º 10.524-OAB/DF e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro GUALTER PARENTE LEITÃO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 12 de setembro de 2000.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de setembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, no prédio do TART - sito à Rua dos Mundurucus, 2710, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 798 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e C. O. PINTO COMÉRCIO, I. E. n.º 15.119.830-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro Afonso Jofrei Macedo Ferro.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de setembro de 2000.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada FARIAS E PEREIRA LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.159.570-4, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento, em Segunda Instância, relativos ao Recurso de Ofício n.º 681 (Processo n.º 12357/95), com cancelamento do crédito tributário declarado devido pelo julgador singular, considerando o valor ser inferior a 208 UFIR's (duzentos e oito Unidades Fiscais de Referência), nos termos do art. 96, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 11 de setembro de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

JAIR GUIMARÃES NETO

Presidente do TART

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada MERCADINHO PONTO CERTO LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.167.207-5, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento, em Segunda Instância, relativos ao Recurso de Ofício n.º 695 (Processo n.º 3854/97), nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, que declarou improcedente a ação fiscal, referente ao Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 19405.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 11 de setembro de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

JAIR GUIMARÃES NETO

Presidente do TART

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A, Inscrição Estadual n.º 15.118.929-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 07/08/2000, que negou provimento ao Recurso n.º 513 - Voluntário (Processo n.º 10764/98).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 06 de setembro de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes

Presidente da 1ª CPJ.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.170.648-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 24/04/2000, que negou provimento ao Recurso n.º 365 - de Ofício/Voluntário (Processo n.º 13749/97).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da

Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 06 de setembro de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.  
Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes  
Presidente da 1ª CPJ.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PREDIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.125.594-6, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 24/05/2000, que negou provimento ao Recurso n.º 91 - Voluntário (Processo n.º 1537/95).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 06 de setembro de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.  
Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes  
Presidente da 1ª CPJ.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada LOJAS ARAPUÁS S/A, Inscrição Estadual n.º 15.185.039-9, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 27/06/2000, que negou conhecimento ao Recurso n.º 270 - Voluntário (Processo n.º 2430/98).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 06 de setembro de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Hélder Botelho Francês

Presidente da 2ª CPJ.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada SONORA COMERCIAL LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.075.301-2, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 29/06/2000, que negou provimento ao Recurso n.º 460 - de Ofício (Processo n.º 14516/93).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 06 de setembro de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Hélder Botelho Francês

Presidente da 2ª CPJ.

## PORTARIA N.º 0627 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei:

Considerando os termos do ofício n.º 037/2000, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela portaria n.º 0561/2000 de 8.08.2000, publicada no DOE n.º 29.275 de 11/08/2000;

Considerando a necessidade da coleta de depoimento, e demais provas que se fazem necessárias para que a Comissão possa fazer sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

## RESOLUÇÃO:

PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do art. 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24/01/94, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07/09/2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicância instituída através da Portaria n.º 0561/2000 da SEFA, presidida pelo servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 11 de Setembro de 2000.

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda



SECRETARIA

EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jobá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

## ERRATA

PORTARIA N.º 1715 DE 06-09-2000

Onde se lê: Período: 11 a 18-09-2000

Faz-se: Período: 14 a 21-09-2000

INTERNET: www.ioepa.com.br



**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
Rua Aroipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637**PORTARIA Nº 047-GAB-SEC DE 01.09.2000**

Revogando os termos da Portaria 017/2000-SEGUP do dia 23 de Fevereiro de 2000, a partir de 31.08.2000.

**PORTARIA Nº 322/2000-DASEGUP 01.09.2000**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E... CONSIDERANDO O que dispõe o art. 51 da Lei n.º 8.666/93 e seus Parágrafos. RESOLVE: "1" - Designar os servidores Laudelina Santos dos Santos, Walzene Cardoso Costa e Dorival Magalhães de Souza, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação da SEGUP, na forma prevista no d.º 4º do art. 51 da Lei n.º 8.666/93. Esta portaria entra em vigor no dia 01/09/2000 até 31.12.2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELLEN MARAGRETH DA ROCHA SOUZA  
Diretora Administrativa da SEGUP**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei n.º 8.883/94, a Dispensa de Licitação n.º 001/2000-FISP, fundamentado nas disposições contidas nos incisos V e VII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, do mencionado diploma legal.

Belém, 11 de Setembro de 2000.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Presidente do FISP**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS**Secretário: Haroldo Bezerra  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**2º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 09/00 - CONVITE N.º 09/00  
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PAULO BARROSO ENG. LTDA. - CNPJ N.º 07.924.897/0001-99  
OBJETO: OBRAS DE PERICIAMENTO EM ESTRUTURA DE CONCRETO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO NO ESTÁDIO "EDGAR PROENÇA", EM BELÉM.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 76.006,00 (SETENTA E SEIS MIL E SEIS REAIS)  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A. - 14.07.00  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 14.09.00  
TERMO FINAL: 14.10.00  
DATA: 12.09.00  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI2º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 10/00 - CONVITE N.º 10/00  
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ALCYR MEIRA & CIA. LTDA. - CNPJ N.º 04.974.366/0001-12  
OBJETO: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO NO ESTÁDIO "EDGAR PROENÇA", EM BELÉM.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 56.850,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A. - 18.07.00  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 19.09.00  
TERMO FINAL: 19.10.00  
DATA: 12.09.00  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI3º (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO N.º 11/00 - DLN.º 05/00  
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ESTACON ENGENHARIA S/A. - CNPJ N.º 04.946.406/0001-12  
OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS "GASPAR VIANA", EM BELÉM.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 686.961,65 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A. - 20.07.00  
2º T.A. - 09.08.00  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 08.09.00  
TERMO FINAL: 31.10.00  
DATA: 12.09.00  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI**EXTRATOS DE EMPENHO**EMPENHO N.º 2000NE01207  
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONTAP CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ N.º 83.773.804/0001-50

INTERNET: www.ioepa.com.br

OBJETO: CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE GRADES E PORTÕES DE FERRO 1/2 PRÉDIO DO NÚCLEO REGIONAL DA SEOP, EM SANTARÉM/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.  
TERMO INICIAL: 11.09.00  
TERMO FINAL: 01.10.00  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.290,00 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.0000.001.349050  
DATA: 11.09.00  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
FORO: BELÉM**EMPENHO N.º 2000NE01206**CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ELETROMEC LTDA. - CNPJ N.º 05.548.482/0001-32  
OBJETO: SERVIÇOS EXECUTADOS NA GRANJA ICUI - RESIDÊNCIA DO GOVERNADOR, EM ANANINDEUA/PA.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.  
TERMO INICIAL: 11.09.00  
TERMO FINAL: 26.09.00  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.410,25 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.0000.001.349050  
DATA: 11.09.00  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
FORO: BELÉM**EMPENHO N.º 2000NE01205**CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PLATINO & GONÇALVES LTDA. - CNPJ N.º 01.315.906/0001-68  
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DA LAVANDERIA E ALOJAMENTO DA VIGILÂNCIA DA GRANJA ICUI, EM ANANINDEUA/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.  
TERMO INICIAL: 06.09.00  
TERMO FINAL: 01.10.00  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.977,20 (OITO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.0000.001.349050  
DATA: 06.09.00  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
FORO: BELÉM**EMPENHO N.º 2000NE01204**CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PLATINO & GONÇALVES LTDA. - CNPJ N.º 01.315.906/0001-68  
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DO HANGAR DO ESTADO, EM BELÉM  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.  
TERMO INICIAL: 06.09.00  
TERMO FINAL: 16.10.00  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.937,60 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.0000.001.349050  
DATA: 06.09.00  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
FORO: BELÉM**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Secretário: Emanuel Arestí Santana Gonçalves Matos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000**PORTARIA Nº 535/2000-GAB/SECTAM DE 21/08/2000**ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- FÁBIO GORAYEB DAMASCENO - 5438110-017  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)  
PTRES: 271129  
FONTES: 06 34.90.39 R\$ 50,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19 A 20/08/2000  
DATA DA CONCESSÃO: 19/08/2000**PORTARIA Nº 558/2000-GAB/SECTAM DE 28/08/2000**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
- ROBERTA MOURA M. OLIVEIRA - 0000132-999  
- SORAIA MARRIBA S. KNEZ - 5443245-019  
- LAHIRE DILLON F. R. FILHO - 0023752-014  
LOCAL: MOJU  
PERÍODO: 24/08/2000  
OBJETIVO: ESTABELEÇER A REDE DE AMOSTRAGEM PARA MONITORAMENTO DO RIO MOJU**PORTARIA Nº 560/2000-GAB/SECTAM DE 28/08/2000**ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)  
PTRES: 272105  
FONTES: 06 34.90.30 R\$ 500,00  
34.90.36 R\$ 300,00  
34.90.39 R\$ 1.000,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 31/8 A 14/09/2000  
DATA DA CONCESSÃO: 31/08/2000**PORTARIA Nº 561/2000-GAB/SECTAM DE 28/08/2000**ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- MARIA LUDEIANA ARAÚJO - 5769442-017  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.036,00 (DOIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)PTRES: 272105  
FONTES: 06 34.90.36 R\$ 2.016,00  
34.90.39 R\$ 120,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/8 A 14/09/2000  
DATA DA CONCESSÃO: 29/08/2000**PORTARIA Nº 572/2000-GAB/SECTAM DE 01/09/2000**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME MATRÍCULA PERÍODO  
EVERY GENIGUENS T. AQUINO 0453431 31/08 A 14/09/2000  
RONALDO JORGES LIMA 5136750-011 08 A 17/09/2000  
LOCAL: SANTARÉM  
OBJETIVO: FAZER ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO MINERAL AMBIENTAL**PORTARIA Nº 574/2000-GAB/SECTAM DE 01/09/2000**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
- PAULO SÉRGIO A. DOS SANTOS - 0723398-019  
- BENJAMIN CARLOS FERREIRA - 3254062-019  
- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029  
LOCAL: MARACANÃ  
PERÍODO: 01 A 02/09/2000  
OBJETIVO: ATENDER SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE DEVASTAÇÃO E QUEIMADA NA ILHA DE MAJANDEUA (ALGODOAL)**PORTARIA Nº 575/2000-GAB/SECTAM DE 01/09/2000**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011  
LOCAL: BRASÍLIA-DF  
PERÍODO: 04 A 06/09/2000  
OBJETIVO: PARTICIPAR DA III REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA - ANÁLISE DE PROJETO.**PORTARIA Nº 580/2000-GAB/SECTAM DE 06/09/2000**ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- ROSEANE MARIA MARTINS DA SILVA - 5139619-010  
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO  
PERÍODO: 17 A 31/08/2000  
LAUDO MÉDICO Nº 6524**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363**ORDEM DE SERVIÇO Nº 133 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000**O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do OF.GAB/DEL/DFPA Nº 238 de 7 de agosto de 2000  
RESOLVE:  
Designar o servidor VALDEMIR LIMA CARDOSO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para prestar serviço de Inspeção Federal, junto ao Matadouro e Frigorífico Extremo Norte Ltda, a contar da data da publicação.  
Belém, 11 de setembro de 2000  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 11-9-2000**PORTARIA Nº 055 DE 6 DE SETEMBRO DE 2000**NOME: ROSIVALDO VASCONCELOS DE SOUZA  
CARGO: BRACAL  
PRAZO: 2 MESES  
TRIÊNIO: 1º-3-1994 à 28-2-1997**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**Secretário: Ramiro Jaime Bentes  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500**DIÁRIAS****PORTARIA Nº 328 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: FRANCISCO LUNA TOLEDO, Coordenador do Grupo de Atividades para Agroindústria, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita de inspeção ao empreendimento TELHAÇO LTDA; DATA: 13.09.2000.

**PORTARIA Nº 329 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Coordenador do Grupo de Atividades para Agroindústria; DATA: 13.09.2000.

**PORTARIA Nº 330 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Belo Horizonte-MG; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao Projeto de Formação de Agentes de Comércio Exterior do Programa Especial de Exportações - PEE/PPA; PERÍODO: 19 a 21.09.2000.

**ERRATA**Fica retificada a PORTARIA Nº 316 de 05 de setembro de 2000.  
LEIA-SE na FINALIDADE da viagem à Barcelona: para desenvolver trabalhos do Programa de Fornecedores do Pará.



QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA  
EXECUTIVA DE CULTURASecretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº TERMO ADITIVO 71/00.

Contrato Originário nº 26/98.  
Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de ar condicionado central do Parque da Residência.  
Valor do Contrato Originário: R\$ 3.500,00 mensais  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.  
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa CVMAR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 (três) meses à contar de 12.09.2000.  
Data da assinatura: 12 de Setembro de 2000.  
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ  
TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 215 DE 05 DE SETEMBRO DE 2000

O Secretário Executivo de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memº 142/00 - SA/SECULT.

## RESOLVE:

I - Instituir no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES a Comissão de acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia, correspondentes a ampliação do prédio do CENTUR - áreas: Hall Ismael Nery e Praça do Artista, de acordo com o Edital de TP nº 003/2000 - CPL de 22 de agosto de 2000.

II - A Comissão será composta de cinco membros, tendo na Presidência o Coordenador da Área de Integração da FCPTN, sendo os outros membros de livre escolha do Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

III - Designar os servidores/pessoas relacionados a seguir para comporem a referida Comissão.

Paulo Sérgio Barros Soares - Presidente  
Rosa de Fátima Lima de Oliveira - Membro  
Georgia Oliveira Teixeira - Membro  
Filomena Mata Viana Longo - Membro  
Antônio André Leite da Silva - Membro

## DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃOSecretária: Maria Izabel Castro Amazonas  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2000

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitada na TOMADA DE PREÇO Nº 012/2000-CPL/SEDUC.

FIRMAS HABILITADAS  
COMERCIAL FRANCO LTDA;  
LABOREQ COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA;  
IMPERADOR DAS MÁQUINAS;  
ASTEC LTDA.  
FIRMA INABILITADA  
IMOSA LTDA;  
Belém, 12 de setembro de 2000.  
A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

PARTES:

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: ORISVALDO GONÇALVES DA SILVA

DATA: A PARTIR DE 01.07.99

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MIGUEL BITAR/BREVES

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.244 DE 28.06.96

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO C/INCORREÇÃO NO D.O. Nº 29.288 DE 31/08/00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

## CEDÊNCIA

PORTARIA Nº: 472-B/00 DE 31/08/00

NOME: MARIA DE FÁTIMA BRITO LEÃO

MATRÍCULA: 6316344/027

CARGO/LOT.: AG.ADMINISTRATIVO/DIV.DE CADASTRO/BELÉM  
CEDER EX-OFFICIO, PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, NO PERÍODO DE 31/08/00 A 31/12/00

PORTARIA Nº: 473-B/00 DE 31/08/00

NOME: ORLINDA HELENA DE SOUZA LUCENA  
MATRÍCULA: 0745340/015  
CARGO/LOT.: ESCREV. DAT.REF.III/EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA  
CEDER EX-OFFICIO, PARA O TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, NO PERÍODO DE 31/08/00 A 31/12/00

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR(CURSO)  
PORTARIA Nº: 18714/00 DE 04/09/00

NOME: VERÔNICA SILVA RESENDE NETA  
MATRÍCULA: 6014631/013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARY IRANY R. DA SILVA/IPIXUNA  
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA  
LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES  
PERÍODO: DE 01/08/00 A 18/08/00

## DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 18748/00 DE 05/09/00

NOME: MARIA ANGELICA CORRÊA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0508020/019  
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE.LUIZ P. MARTIRES/BRAGANÇA  
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18724/00 DE 04/09/00

NOME: ODETE DO VALE LUCAS  
MATRÍCULA: 0393886/026  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/DEES/SEDUC/BELÉM  
TIPO DE GRAT.: CHEFE DE SEÇÃO DE ATEND.EDUC. DE DEFIC.VISUAL E FISICO(FG-4)  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18711/00 DE 04/09/00

NOME: RENILDES DE NAZARÉ MATOS LIMA  
MATRÍCULA: 0358614/016  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM  
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 04/09/00

PORTARIA Nº: 18688/00 DE 01/09/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS NUNES  
MATRÍCULA: 0457370/012  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. ANTONIO M. JUNIOR/BELÉM  
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 28/07/00

PORTARIA Nº: 18218/00 DE 29/08/00

NOME: AURORA DA SILVA COSTA  
MATRÍCULA: 0311464/010  
CARGO/LOT.: AG.ADM./ERC. CENTRO C. VILA/CAPITAL  
TIPO DE GRAT.: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 29/08/00

PORTARIA Nº: 18656/00 DE 01/09/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS COELHO SERRUYA  
MATRÍCULA: 0195685/039  
CARGO/LOT.: ADM.ESCOLAR/EE. ALM. GUILLOBEL/BELÉM  
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/00

## DESIGNAR

PORTARIA Nº: 18712/00 DE 04/09/00

NOME: SILVIA MARLY ATHAYDE DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0628140/012  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. ANEXO C. COM. AYRTON SENNA/BELÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR 04/09/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 18602/00 DE 01/09/00

NOME: MARIA VANDERCI VASCONCELOS MARINHO  
MATRÍCULA: 0271527/016  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.PROFª M. UCHOA/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 01/09/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 18657/00 DE 01/09/00

NOME: JOSÉ EDSON DA SILVA LOPES  
MATRÍCULA: 5500230/024  
CARGO/LOT.: ADM.ESCOLAR/EE. ALM. GUILLOBEL/BELÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

## INCLUSÃO

PORTARIA Nº: 476-B/00 DE 31/08/00

NOME: LUIS EDUARDO GOMES PINHEIRO  
MATRÍCULA: 5225159/014  
CARGO/LOT.: SERV./DIVISÃO DE TRANSPORTE/SEDUC/BELÉM  
FORMALIZAR INCLUSÃO NA PORTARIA COLETIVA Nº 324-B/98, DE 28/08/98, QUE CEDEU A GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR, A PARTIR DE 17/07/00

08/98, QUE CEDEU A GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR, QUE EXERCE A FUNÇÃO DE MOTORISTA, A PARTIR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 477-B/00 DE 31/08/00

NOME: VANDER CHARLES CARDOSO SOARES  
MATRÍCULA: 5599105-011  
CARGO/LOT.: MOTORISTA/DIVISÃO DE TRANSPORTE/SEDUC/BELÉM  
FORMALIZAR A INCLUSÃO NA PORTARIA COLETIVA Nº 324-B/98 DE 28/08/98, QUE CEDEU A GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR, A PARTIR DE 17/07/00

## EXCLUSÃO

PORTARIA Nº: 475-B/00 DE 31/08/00

NOME: ABEL LOPES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0240010/016  
CARGO/LOT.: MOTORISTA/DIVISÃO DE TRANSPORTE/SEDUC/BELÉM  
EXCLUIR DA PORTARIA COLETIVA Nº 324-B/98 DE 28/05/98, QUE CONCEDEU A GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR, A PARTIR DE 01/07/00

## LICENÇA CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº: 18584/00 DE 01/09/00

NOME: MARIO HUMBERTO DA SILVA BEZERRA  
MATRÍCULA: 5247250/029  
CARGO/LOT.: PROFAD.3/E. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18582/00 DE 01/09/00

NOME: MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0264180/011  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.O. PEREIRA DE BARROS/SANTARÉM  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18396/00 DE 30/08/00

NOME: ISMENIA REIS NEMER DA COSTA  
MATRÍCULA: 0584550/032  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/7 DRE DE MONTE ALEGRE  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18580/00 DE 01/09/00

NOME: LOURIVAL VIANA DO VALE FILHO  
MATRÍCULA: 0267422/018  
CARGO/LOT.: PROFAD.3/EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18749/00 DE 05/09/00

NOME: MARIA ANGÉLICA CORRÊA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0508020/019  
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE. L. P. MARTIRES/BRAGANÇA  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18689/00 DE 01/09/00

NOME: ODETE DO VALE LUCAS  
MATRÍCULA: 0393886/026  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18700/00 DE 04/09/00

NOME: ELIAS ANTONIO ALBUQUERQUE CHANIMA  
MATRÍCULA: 5135273/030  
CARGO/LOT.: CONSULTOR JURÍDICO/ASSESSORIA JURÍDICA/SEDE/BELÉM  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18309/00 DE 30/08/00

NOME: MAURO BRGA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0463264/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. HONORATO FILGUEIRAS/BELÉM  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18209/00 DE 29/08/00

NOME: RITA DE CÁSSIA NASSAR DIAS DE SOUSA  
MATRÍCULA: 0730165/017  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. PAULO MARANHÃO/BELÉM  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18507/00 DE 31/08/00

NOME: RACHEL SIQUEIRA PEREIRA  
MATRÍCULA: 0657280/010  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.LAURO SODRÉ/MOJÚ  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18508/00 DE 01/09/00

NOME: IRACI RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
MATRÍCULA: 6328750/010  
CARGO/LOT.: ESCREV.DATILOGR./EE. PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

## TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 18605/00 DE 01/09/00

NOME: ANA MARIA RIBEIRO DA COSTA  
MATRÍCULA: 0452793/016  
CARGO/LOT.: AG.ADMINISTR./EE. EDGAR P. PORTO/BELÉM

INTERNET: www.ioepa.com.br



TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 10959/00 DE 19/06/00, QUE DISPENSOU A PEDIDO A SERVIDORA.

**PORTARIA Nº: 18613/00 DE 05/09/00**  
NOME: TEREZINHA LOURDES NUNES LEITE  
MATRÍCULA: 0663506/014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. NAZARÉ B. CARDOSO/MARABÁ  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 323/97 DE 10/01/97, QUE DISPENSOU, POR ABANDONO DE EMPREGO, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL.

**PORTARIA Nº: 18687/00 DE 01/09/00**  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS NUNES  
MATRÍCULA: 0457370/012  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. DEOD. DE MENDONÇA/BELÉM  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 16519/00 DE 28/07/00, QUE DISPENSOU A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR.

**LICENÇA ESPECIAL**  
**PORTARIA Nº: 18750/00 DE 06/09/00**

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ELANE QUEIROZ CARNEIRO RIBEIRO  
MATRÍCULA: 5628563/015  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. ACY BARROS PEREIRA/BELÉM  
PERÍODO: 27/09/99 A 25/11/99  
TRIÊNIO: 04/03/94 A 03/03/97

**PORTARIA Nº: 18729/00 DE 06/09/00**  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: ALAIDE MARIA DE FREITAS CORRÊA  
MATRÍCULA: 0415561/010  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. PROFA. GENEALDA PELEJA DE SOUZA/SALINÓPOLIS  
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00 - 31/10/00 A 29/12/00  
TRIÊNIO: 24/07/92 A 23/07/95 - 24/07/95 A 23/07/98

**PORTARIA Nº: 18730/00 DE 06/09/00**  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: ZUZIMA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0593001/013  
CARGO/LOT.: PROF./EE.S. ROBERTO/MARACANÃ  
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00 - 31/10/00 A 29/12/00  
TRIÊNIO: 25/07/84 A 24/07/87 - 25/07/87 A 24/07/90

**PORTARIA Nº: 18764/00 DE 06/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA  
MATRÍCULA: 0180831/024  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/ASSESSORIA JURÍDICA/BELÉM  
PERÍODO: 04/09/00 A 02/11/00  
TRIÊNIO: 16/04/96 A 15/04/99

**PORTARIA Nº: 18763/00 DE 06/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: TEREZINHA DE LOURDES RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5051550/017  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. INST. EDUC. DO PARÁ  
PERÍODO: 11/09/00 A 09/11/00  
TRIÊNIO: 01/07/94 A 30/06/97

**PORTARIA Nº: 18744/00 DE 05/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: TEREZINHA DOS SANTOS RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0629944/010  
CARGO/LOT.: SERV.REF.1/ERC. FRANCISCO XAVIER (1G)/ABAETETUBA  
PERÍODO: 01/11/00 A 30/12/00  
TRIÊNIO: 22/03/93 A 21/03/96

**PORTARIA Nº: 18746/00 DE 05/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA LEONOR DA SILVA MONTEIRO  
MATRÍCULA: 0512079/012  
CARGO/LOT.: SERV.REF.1/EE. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA  
PERÍODO: 01/11/00 A 30/12/00  
TRIÊNIO: 24/06/89 A 23/06/92

**PORTARIA Nº: 18736/00 DE 05/09/00**  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: BERTOLINA NERI FERREIRA  
MATRÍCULA: 0202002/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUÍ  
PERÍODO: 11/09/00 A 09/11/00 - 10/11/00 A 08/01/01  
TRIÊNIO: 12/11/75 A 11/11/78 - 12/11/78 A 11/11/81

**PORTARIA Nº: 18735/00 DE 05/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: ANTONIA PEREIRA VIEIRA  
MATRÍCULA: 0776440/016  
CARGO/LOT.: SERV.REF.1/EE. ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUÍ  
PERÍODO: 01/11/00 A 30/12/00  
TRIÊNIO: 12/05/95 A 11/05/98

**PORTARIA Nº: 18734/00 DE 05/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: RAIMUNDA DE OLIVEIRA DEMÉTRIO  
MATRÍCULA: 0776300/015

CARGO/LOT.: SERV.REF.1/8º URE DE TUCURUÍ  
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00  
TRIÊNIO: 14/05/97 A 13/05/00

**PORTARIA Nº: 18728/00 DE 04/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUZA CRUZ  
MATRÍCULA: 0285293/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE. GOV. EURICO VALE/RUROPÓLIS  
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00  
TRIÊNIO: 22/04/96 A 21/04/99

**PORTARIA Nº: 18727/00 DE 04/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARCIANA PEREIRA CORRÊA DIAS  
MATRÍCULA: 0234400/016  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. C. PIMENTEL/SANTARÉM NOVO  
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00  
TRIÊNIO: 31/08/95 A 30/08/98

**PORTARIA Nº: 18726/00 DE 04/09/00**  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: CIROMAR LIMA SILVA  
MATRÍCULA: 0281786/011  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. GASPARIANO VIANA/ITAITUBA  
PERÍODO: 02/10/00 A 30/11/00 - 01/12/00 A 29/01/01  
TRIÊNIO: 13/03/93 A 12/03/96 - 13/03/96 A 12/03/99

**PORTARIA Nº: 18725/00 DE 04/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA ELENICE DE MIRANDA OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0520918/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. IACAIÇA/CAPITÃO POÇO  
PERÍODO: 03/10/00 A 01/12/00  
TRIÊNIO: 06/05/89 A 05/05/92

**PORTARIA Nº: 18742/00 DE 05/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: EDNA MARIA SILVA SANTOS  
MATRÍCULA: 0456640/015  
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE. JORN. R. MAIORANA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 25/09/00 A 23/11/00  
TRIÊNIO: 11/03/93 A 10/03/96

**PORTARIA Nº: 18691/00 DE 01/09/00**  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA DE NAZARÉ MARQUES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0347957/011  
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI  
PERÍODO: 19/09/00 A 17/11/00 - 18/11/00 A 16/01/01  
TRIÊNIO: 10/03/88 A 09/03/91 - 10/03/91 A 09/03/94

**PORTARIA Nº: 18722/00 DE 04/09/00**  
Nº DE DIAS: 240  
NOME: JOSERLINA RAIMUNDA MAUÊS DE MORÃES  
MATRÍCULA: 0597414/038  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. ARTUR PORTO/BELÉM  
PERÍODO: 29/09/00 A 27/11/00 - 28/11/00 A 26/01/01 - 27/01/01 A 27/03/01 - 28/03/01 A 26/05/01  
TRIÊNIO: 01/03/84 A 28/02/87 - 01/03/87 A 28/02/90 - 01/03/90 A 28/02/93 - 01/03/93 A 28/02/96

**PORTARIA Nº: 18723/00 DE 04/09/00**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: JOSERLINA RAIMUNDA MAUÊS DE MORÃES  
MATRÍCULA: 0597414/038  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. ARTUR PORTO/BELÉM  
PERÍODO: 27/05/01 A 25/07/01  
TRIÊNIO: 01/03/96 A 28/02/99

**RETIFICAR**  
**PORTARIA Nº: 18400/00 DE 05/09/00**  
NOME: ORMINDA MARIA CARNEIRO CASSIANO  
MATRÍCULA: 0275883/010  
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. GASPARIANO B. DA SILVA/SOURÉ  
RETIFICAR NA PORT. Nº 4019 DE 27/03/00, QUE CONC. (120) DIAS DE LIC. ESRO PERÍODO DE 03/04/00 A 31/07/00 PARA 01/08/00 A 28/11/00, REF. AOS TRIÊNIO DE 03/08/87 A 02/08/90 E DE 03/08/90 A 02/08/93

**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**  
**PORTARIA Nº: 18535/00 DE 31/08/00**  
NOME: MARCIA CAROLINA AVIZ DE SOUSA  
MATRÍCULA: 3240533/028  
PERÍODO: 01/11/00 A 15/12/00  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI

**PORTARIA Nº: 18537/00 DE 31/08/00**  
NOME: ELY ARAÚJO FARO  
MATRÍCULA: 5708052/015  
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. CALDEIRA BRANCO/BELÉM

**PORTARIA Nº: 18536/00 DE 31/08/00**  
NOME: ANTONIO ALFREDO BENTES CARDOSO

MATRÍCULA: 0675628/010  
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

**PORTARIA Nº: 18534/00 DE 31/08/00**  
NOME: ANADIVA DOS REIS ALVES  
MATRÍCULA: 5508029/010  
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. BENJAMIN CONSTANT/BELÉM

**PORTARIA Nº: 18533/00 DE 31/08/00**  
NOME: INÁCIO SANTIAGO DO ROSÁRIO  
MATRÍCULA: 5709814/012  
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. BENJAMIN CONSTAT/BELÉM

**PORTARIA Nº: 18525/00 DE 31/08/00**  
NOME: WALDIR QUEIROZ DA ROCHA  
MATRÍCULA: 0675300/012  
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC. FONTE VIVA/BELÉM

**PORTARIA Nº: 18526/00 DE 31/08/00**  
NOME: JOSÉ ESTEVAM DA SILVA TAVARES  
MATRÍCULA: 0291846/015  
PERÍODO: 18/09/00 A 17/10/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 18528/00 DE 31/08/00**  
NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA PESSOA  
MATRÍCULA: 5565685/010  
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. VERA SIMPLICIO/BELÉM

**PORTARIA Nº: 18527/00 DE 31/08/00**  
NOME: ADELINO MONTEIRO SALDANHA JUNIOR  
MATRÍCULA: 0325520/013  
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. VERA SIMPLICIO/BELÉM

**PORTARIA Nº: 18538/00 DE 31/08/00**  
NOME: JOSÉ AMÉRICO ARAÚJO  
MATRÍCULA: 0778478/012  
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC. ASS. DOS MOR. DA CABANAGEM/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 18539/00 DE 31/08/00**  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOARES  
MATRÍCULA: 5116279/023  
PERÍODO: 28/09/00 A 27/10/00  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. VILHENA ALVES/BELÉM

**PORTARIA Nº: 18529/00 DE 31/08/00**  
NOME: CONCEIÇÃO FRANCISCA CORRÊA SILVA  
MATRÍCULA: 0411566/019  
PERÍODO: 15/09/00 A 29/10/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC. COM. BENVINDA BITTENCOURT/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 18530/00 DE 31/08/00**  
NOME: MARIA IRENE SOARES SOUZA  
MATRÍCULA: 5344425/013  
PERÍODO: 21/09/00 A 20/10/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. COLÔNIA DO FIDELIS/ICOARACI

**PORTARIA Nº: 18531/00 DE 31/08/00**  
NOME: SOLANGE BARROS DA SILVA  
MATRÍCULA: 0448001/010  
PERÍODO: 01/11/00 A 15/12/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM

**PORTARIA Nº: 18532/00 DE 31/08/00**  
NOME: ELTA FERNANDES FONSECA  
MATRÍCULA: 5774110/018  
PERÍODO: 21/09/00 A 04/11/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. VILHENA ALVES/BELÉM

**PORTARIA Nº: 18430/00 DE 31/08/00**  
NOME: CLAUDIA FIGUEIRA DE LIRA  
MATRÍCULA: 5791510/013  
PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. PROFA. RUTH R. DE NAZARÉ GONZAL/BELÉM



## QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 18420/00 DE 31/08/00  
 NOME: FLÁVIO FREITAS COSTA  
 MATRÍCULA: 0295906/013  
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. PROFA. RUTH R. DE NAZARÉ GONZAL./BELÉM

PORTARIA Nº: 18429/00 DE 31/08/00  
 NOME: JORGE DIOGO PINHEIRO  
 MATRÍCULA: 5704871/016  
 PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. PROFA. RUTH R. DE NAZARÉ GONZAL./BELÉM

PORTARIA Nº: 18290/00 DE 30/08/00  
 NOME: MARIA ELENA MOTA DO ROSÁRIO  
 MATRÍCULA: 0307416/017  
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18289/00 DE 30/08/00  
 NOME: NATERCIA PARENTE FREIRE  
 MATRÍCULA: 0355940/011  
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18302/00 DE 30/08/00  
 NOME: MARIA DA GLÓRIA PEREIRA COSTA  
 MATRÍCULA: 0336009/017  
 PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18288/00 DE 30/08/00  
 NOME: FERNANDA CALDAS OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 5071151/028  
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18301/00 DE 30/08/00  
 NOME: MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5790549/013  
 PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18296/00 DE 30/08/00  
 NOME: ELIZABETH CALDAS CASTRO  
 MATRÍCULA: 5510678/015  
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. MATEUS DO CARMO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18295/00 DE 30/08/00  
 NOME: FRANCISCA MENDONÇA OLIVEIRA REIS  
 MATRÍCULA: 0265209/016  
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. MIN. ALC. CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18294/00 DE 30/08/00  
 NOME: LÍDIA MARIA REIS TEIXEIRA  
 MATRÍCULA: 0403733/014  
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: E. R. MAGUARI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18292/00 DE 30/08/00  
 NOME: ANA LÚCIA DA COSTA GUERREIRO  
 MATRÍCULA: 5441862/021  
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOÃO A. DE ANDRADE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18291/00 DE 30/08/00  
 NOME: ELIANA MONTEIRO DA PAZ  
 MATRÍCULA: 0456926/012  
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOÃO A. DE ANDRADE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18436/00 DE 31/08/00  
 NOME: ANSELMO DE SOUZA PEIXOTO  
 MATRÍCULA: 0730521/014  
 PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. SANTA BARBARA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 18432/00 DE 31/08/00  
 NOME: MARIA HELENA BRITO SILVA  
 MATRÍCULA: 0562718/013  
 PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00

ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 18433/00 DE 31/08/00  
 NOME: CARLOS AUGUSTO DOS REIS BARROSO  
 MATRÍCULA: 5445957/025  
 PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 18434/00 DE 31/08/00  
 NOME: OLGA MARILIA DO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA: 5393957/018  
 PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 18431/00 DE 31/08/00  
 NOME: CÉLIA MARIA GASPARG LISBOA  
 MATRÍCULA: 0494518/014  
 PERÍODO: 02/10/00 A 15/11/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18427/00 DE 31/08/00  
 NOME: SAMYRA KAHWAGE CARDOSO BARROS  
 MATRÍCULA: 5480990/013  
 PERÍODO: 02/10/00 A 15/11/00  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PINTO MARQUES/BELÉM

PORTARIA Nº: 18428/00 DE 31/08/00  
 NOME: JANE DO SOCORRO SAMPAIO  
 MATRÍCULA: 5571278/010  
 PERÍODO: 02/10/00 A 15/11/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 18426/00 DE 31/08/00  
 NOME: MAURO RODRIGUES ALVARES  
 MATRÍCULA: 5311934/023  
 PERÍODO: 11/09/00 A 25/10/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. PTE CASTELO BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18425/00 DE 31/08/00  
 NOME: JOSÉ MARCOS DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0291820/019  
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. JOÃO CARLOS BATISTA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18424/00 DE 31/08/00  
 NOME: PEREGRINO PEREIRA BASTOS NETO  
 MATRÍCULA: 5790654/019  
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 18410/00 DE 31/08/00  
 NOME: ZURMA SANTOS  
 MATRÍCULA: 0761460/012  
 PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 18409/00 DE 31/08/00  
 NOME: DACINARA RODRIGUES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0448389/031  
 PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. RUTH PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18412/00 DE 31/08/00  
 NOME: EUNCLÊNICE TEREZA COELHO CORRÊA  
 MATRÍCULA: 0752762/014  
 PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. TANCRÉDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18419/00 DE 31/08/00  
 NOME: DULCE AUGUSTA SANTANA  
 MATRÍCULA: 0756954/011  
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. SANTA RITA/BELÉM

PORTARIA Nº: 18418/00 DE 31/08/00  
 NOME: MARIA JOSÉ SERRÃO TENÓRIO  
 MATRÍCULA: 5345103/014  
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. SANTA RITA/BELÉM

PORTARIA Nº: 18300/00 DE 30/08/00  
 NOME: CRISTINA PAMPLONA MONTEIRO DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 5429544/026

PERÍODO: 12.07.00 À 25.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18305/00 DE 30.08.00  
 NOME: GRACIETE DE SOUZA LEAL PINHEIRO  
 MATRÍCULA: 5380111/018  
 PERÍODO: 03.08.00 À 16.09.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. C. COM. UNIVERSAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18359/00 DE 30.08.00  
 NOME: JAMILI MARCIA DOSSANTOS UCHOA  
 MATRÍCULA: 5756006/011  
 PERÍODO: 14.08.00 À 27.09.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. THRADENTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 18357/00 DE 30.08.00  
 NOME: EDVANE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 5381622/013  
 PERÍODO: 12.07.00 À 10.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18361/00 DE 30.08.00  
 NOME: JOSÉ MARIA LIMA PESSOA  
 MATRÍCULA: 5483395/010  
 PERÍODO: 24.08.00 À 07.10.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. M. DE NAZARÉ M. RIOS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18306/00 DE 30.08.00  
 NOME: MARIA SOCORRO VARANDA  
 MATRÍCULA: 5469570/012  
 PERÍODO: 14.08.00 À 27.09.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. MONTE SERRAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 18304/00 DE 30.08.00  
 NOME: ALTAMIRA RAMOS COSTA  
 MATRÍCULA: 6000061/018  
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. C. COM. DO UMARIZAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18421/00 DE 31.08.00  
 NOME: ANA MARIA GONÇALVES COSTA  
 MATRÍCULA: 6018602/010  
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. C. COM. DO UMARIZAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18422/00 DE 31.08.00  
 NOME: EDMILSON DO NASCIMENTO SILVA  
 MATRÍCULA: 5369320/011  
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. C. COM. DO UMARIZAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18297/00 DE 30.08.00  
 NOME: INÊZ CARDOSO RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 3204715/024  
 PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. C. COM. DO UMARIZAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18298/00 DE 30.08.00  
 NOME: JOSÉ DE JESUS DA PAIXÃO CARDOSO  
 MATRÍCULA: 5400902/011  
 PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. C. COM. DO UMARIZAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18299/00 DE 30.08.00  
 NOME: MARIA CLARA TAVARES PINTO  
 MATRÍCULA: 5400970/011  
 PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. C. COM. DO UMARIZAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18423/00 DE 31.08.00  
 NOME: RAIMUNDA TEREZINHA CARDOSO SILVA  
 MATRÍCULA: 0196401/016  
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. C. COM. DO UMARIZAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18442/00 DE 31.08.00  
 NOME: MARCIA CRISTINA LIMA RUIZ  
 MATRÍCULA: 5628180/012  
 PERÍODO: 21.08.00 À 04.10.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. RUTH R. DE NAZARÉ GONZAL./BELÉM



PORTARIA Nº: 18443/00 DE 31.08.00  
 NOME: ALBERTINA FERREIRA DO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA: 0304026/018  
 PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 18303/00 DE 30.08.00  
 NOME: VANIA HELISNETE DE SOUSA ALVES  
 MATRÍCULA: 6027288/020  
 PERÍODO: 01.08.00 À 14.09.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 18307/00 DE 30.08.00  
 NOME: MARIA DEUSARINA CANTO E SILVA  
 MATRÍCULA: 0239208/016  
 PERÍODO: 28.08.00 À 11.10.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18435/00 DE 31.08.00  
 NOME: RAIMUNDA NAZARÉ DA SILVA ROSA  
 MATRÍCULA: 0478610/012  
 PERÍODO: 10.10.00 À 23.11.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18308/00 DE 30.08.00  
 NOME: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SANTOS  
 MATRÍCULA: 5477492/027  
 PERÍODO: 28.08.00 À 11.10.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18411/00 DE 31.08.00  
 NOME: BIANORA OLMIRA COELHO DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 5506662/019  
 PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. SANTOS DUMONT/ BELÉM

PORTARIA Nº: 18416/00 DE 31.08.00  
 NOME: BERENICE CARRERA E SILVA  
 MATRÍCULA: 0455938/019  
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. TANCREDO NEVES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18415/00 DE 31.08.00  
 NOME: MARIA GORETE PAIVA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5499666/016  
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. TANCREDO NEVES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18414/00 DE 31.08.00  
 NOME: ANA MARIA DIAS SILVA  
 MATRÍCULA: 5213797/015  
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. TANCREDO NEVES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 18417/00 DE 31.08.00  
 NOME: IZABEL BARBOSA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0354252/017  
 PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. TANCREDO NEVES/ ANANINDEUA

## ERRATA DESIGNAR

PORTARIA Nº: 18287/00 DE 31/08/00  
 ONDE SE LÊ: NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
 LÊ-SE: NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)  
 RETIF. P/TER SAÍDO C/ INCORREÇÃO NO D.O. Nº 29.294 DE 12/09/00

## LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 18719/00 DE 04/09/00  
 ONDE SE LÊ: LICENÇA REPOUSO  
 LÊ-SE: LICENÇA PATERNIDADE  
 RETIF. P/TER SAÍDO C/ INCORREÇÃO NO D.O. Nº 29294 DE 12/09/00



**SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro  
 Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS  
 RESUMO DE LICENÇAS  
 LICENÇA PRÊMIO:**

PORT. 382/26.07.00 - DETERMINAR  
 NOME : LEÔNIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0079502-017  
 CARGO : Médico  
 LOTAÇÃO : DAAS  
 TRIENIO : 24.04.96 a 24.04.99  
 PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00(30) dias.

PORT. 308/12.07.00 - CONCEDER  
 NOME : FLÁVIA SOCORRO HIPÓLITO FAIÇÃO  
 MATRÍCULA: 5092574-018  
 CARGO : Datilógrafo  
 LOTAÇÃO : Gabinete  
 TRIENIO : 05.07.95 a 05.07.98  
 PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00(30) dias.

PORT. 383/26.07.00 - DETERMINAR  
 NOME : ADMA DA SILVA PINHEIRO  
 MATRÍCULA: 0113719-014  
 CARGO : Farmacêutica  
 LOTAÇÃO : LACEN  
 QUINQUÊNIO: 01.12.83 a 01.12.88  
 PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00(30) dias.

PORT. 381/26.07.00 - DETERMINAR  
 NOME : ALZIRA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO  
 MATRÍCULA: 0118885-018  
 CARGO : Médica  
 LOTAÇÃO : NIS  
 TRIENIO : 21.07.85 a 21.07.88  
 PERÍODO : 01.08.00 a 30.08.00(30) dias.

PORT. 380/26.07.00 - CONCEDER  
 NOME : SONIA MARIA PINTO GOMES  
 MATRÍCULA: 5089000-015  
 CARGO : Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO : U.M. Mocajuba  
 TRIENIO : 03.07.92 a 03.07.95  
 PERÍODO : 01.08.00 a 30.08.00(30) dias.

PORT. 379/24.07.00 - DETERMINAR  
 NOME : FRANCISCO AYRES BRITO  
 MATRÍCULA: 5207959-010  
 CARGO : Datilógrafo  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 01.11.91 a 01.11.94  
 PERÍODO : 05.07.00 a 03.08.00(30) dias.

PORT. 378/24.07.00 - DETERMINAR  
 NOME : ANA MARIA PEREIRA DA ROCHA  
 MATRÍCULA: 5154383-019  
 CARGO : Ag. Art. Práticas  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 02.07.96 a 02.07.99  
 PERÍODO : 02.07.00 a 31.07.00(30) dias.

PORT. 377/24.07.00 - DETERMINAR  
 NOME : SILVIA MARIA BASTOS ANDARADE  
 MATRÍCULA: 5156920-010  
 CARGO : Médica  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 02.07.90 a 02.07.93  
 PERÍODO : 01.08.00 a 30.08.00(30) dias.

PORT. 376/24.07.00 - CONCEDER  
 NOME : ADMIR DOS SANTOS SERRA JÚNIOR  
 MATRÍCULA: 5166748-014  
 CARGO : Advogado  
 LOTAÇÃO : Gabinete  
 TRIENIO : 02.01.94 a 02.01.97  
 PERÍODO : 01.08.00 a 30.08.00(30) dias.

PORT. 375/24.07.00 - CONCEDER  
 NOME : AVELINA CORREA CUNHA  
 MATRÍCULA: 0084360-010  
 CARGO : Enfermeira  
 LOTAÇÃO : 7º CRS  
 TRIENIO : 01.08.92 a 01.08.95  
 PERÍODO : 11.07.00 a 08.09.00(60) dias.

PORT. 374/21.07.00 - CONCEDER  
 NOME : ARGEMIRO DA ROCHA MENDES  
 MATRÍCULA: 0721468-016  
 CARGO : Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO : H.R. Cametá  
 TRIENIO : 13.06.97 a 13.06.00  
 PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60) dias.

PORT. 373/21.07.00 - CONCEDER  
 NOME : ANA LUCIA GOMES CORDEIRO  
 MATRÍCULA: 5149894-019  
 CARGO : Aux. Saúde  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 18.09.96 a 18.09.99  
 PERÍODO : 09.07.00 a 06.09.00(60) dias.

PORT. 372/21.07.00 - CONCEDER  
 NOME : AMÉLIA FÁTIMA MENDES PEDRO  
 TRAVASSOS

MATRÍCULA: 5154561-012  
 CARGO : Farmacêutico  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 02.07.96 a 02.07.99  
 PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60) dias.

PORT. 371/21.07.00 - CONCEDER  
 NOME : ELISA DASILVA FEITOSA  
 MATRÍCULA: 0102369-016  
 CARGO : Enfermeira  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 01.04.95 a 01.04.98  
 PERÍODO : 02.07.00 a 30.08.00(60) dias.

PORT. 370/21.07.00 - CONCEDER  
 NOME : SILVIA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 5182441-016  
 CARGO : Ag. Administrativo  
 LOTAÇÃO : U.M. O. Pará  
 TRIENIO : 01.03.97 a 01.03.00  
 PERÍODO : 01.07.00 a 29.06.00(60) dias.

PORT. 369/21.07.00 - CONCEDER  
 NOME : ROSA DO CARMO MENDES DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0079456-012  
 CARGO : Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO : U.M. Barcarena  
 TRIENIO : 01.06.94 a 01.06.97  
 PERÍODO : 10.07.00 a 07.09.00(60) dias.

PORT. 368/20.07.00 - CONCEDER  
 NOME : RAIMUNDO ALMIR NASCIMENTO BATISTA  
 MATRÍCULA: 0083992-012  
 CARGO : Téc. Laboratório  
 LOTAÇÃO : LACEN  
 TRIENIO : 13.06.96 a 13.06.99  
 PERÍODO : 05.07.00 a 03.08.00(30) dias.

PORT. 367/20.07.00 - CONCEDER  
 NOME : CREUZA DE MIRANDA WANZELLER  
 MATRÍCULA: 5080053-018  
 CARGO : Aux. Saúde  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 07.04.97 a 07.04.00  
 PERÍODO : 01.08.00 a 30.08.00(30) dias.

PORT. 366/20.07.00 - CONCEDER  
 NOME : DOLGA DA LUZ FARIAS  
 MATRÍCULA: 0107255-018  
 CARGO : As. Social  
 LOTAÇÃO : Gabinete  
 TRIENIO : 22.08.91 a 22.08.94  
 PERÍODO : 03.07.00 a 31.08.00(60) dias.

PORT. 363/12.07.00 - DETERMINAR  
 NOME : WILLDINA MARIA CAMPOS DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5096340-017  
 CARGO : Aux. Informática  
 LOTAÇÃO : DCC  
 TRIENIO : 01.02.92 a 01.02.95  
 PERÍODO : 17.07.00 a 16.08.00(30) dias.

PORT. 072/05.06.00 - CONCEDER  
 NOME : JOÃO JORGE DA SILVA COSTA  
 MATRÍCULA: 0107379-023  
 CARGO : Ag. Administrativo  
 LOTAÇÃO : U.M. Prata  
 TRIENIO : 22.08.96 a 22.08.99  
 PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00(30) dias.

PORT. 073/05.06.00 - CONCEDER  
 NOME : ANTONIO TELES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 4001877-011  
 CARGO : Aux. Reabilitação  
 LOTAÇÃO : U.M. Prata  
 TRIENIO : 01.06.93 a 01.06.99  
 PERÍODO : 01.06.00 a 30.07.00(60) dias.

PORT. 074/05.06.00 - CONCEDER  
 NOME : CLEIDE MONTEIRO OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 3240910-024  
 CARGO : As. Social  
 LOTAÇÃO : C.S. Inhangapi  
 TRIENIO : 02.07.96 a 02.07.99  
 PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00(30) dias.

PORT. 075/05.06.00 - CONCEDER  
 NOME : MARIA VALDA DE ARAÚJO DE A OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 3084507-024  
 CARGO : Datilógrafo  
 LOTAÇÃO : 3º CRS



QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

TRIEINIO : 03.02.95 a 03.02.98  
PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00(30)dias.

## PORT.077/05.06.00 - CONCEDER

NOME : ANA REGINA UCHOA VIANA  
MATRICULA: 3243087-025  
CARGO : As. Social  
LOTAÇÃO : C.S. Castanhal  
TRIEINIO : 02.07.96 a 02.07.00  
PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00(30)dias.

## PORT.078/05.06.00 - CONCEDER

NOME : ANTONIO JORGE RIBEIRO DA SILVA  
MATRICULA: 5177170-010  
CARGO : Ag. Portaria  
LOTAÇÃO : U.M. Prata  
TRIEINIO : 01.02.94 a 01.02.97  
PERÍODO : 03.07.00 a 31.08.00(60)dias.

## PORT.079/05.06.00 - CONCEDER

NOME : RAIMUNDA TEIXEIRA ARAÚJO  
MATRICULA: 5155312-011  
CARGO : Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO : U.E. C. Prata  
TRIEINIO : 02.07.96 a 02.07.99  
PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60)dias.

## PORT.080/05.06.00 - CONCEDER

NOME : MARIA CELI DA CONCEIÇÃO PINHO  
MATRICULA: 5179211-014  
CARGO : Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO : U.E. C. Prata  
TRIEINIO : 01.02.97 a 01.02.00  
PERÍODO : 03.07.00 a 31.08.00 (60)dias.

## PORT.084/05.06.00 - CONCEDER

NOME : ALTINA SARAIVA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 5094879-010  
CARGO : Ag. Saúde  
LOTAÇÃO : C.S. S. F. Pará  
TRIEINIO : 01.01.96 a 01.01.99  
PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00(30)dias.

## PORT.086/05.06.00 - CONCEDER

NOME : PEDRO NEO PIMENTEL FARIAS  
MATRICULA: 5094488-025  
CARGO : Ag. Portaria  
LOTAÇÃO : U.M. Maracanã  
TRIEINIO : 06.08.92 a 06.08.95  
PERÍODO : 01.06.00 a 30.07.00(60)dias.

## PORT.087/07.06.00 - CONCEDER

NOME : RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA  
MATRICULA: 5148260-013  
CARGO : Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO : C.S. Castanhal  
TRIEINIO : 02.07.96 a 02.07.99  
PERÍODO : 10.07.00 a 08.08.00(30)dias.

## PORT.088/07.07.00 - CONCEDER

NOME : SANDRA MARIA BARREIROS LOBATO  
MATRICULA: 5169607-028  
CARGO : Médica  
LOTAÇÃO : C.S. Castanhal  
TRIEINIO : 01.03.94 a 01.03.97  
PERÍODO : 10.07.00 a 08.08.00(30)dias.

## PORT.089/07.07.00 - DETERMINAR

NOME : MARIA DAS GRAÇAS GARCIA SOARES  
MATRICULA: 5149983-010  
CARGO : Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO : C.S. Castanhal  
TRIEINIO : 02.07.96 a 02.07.99  
PERÍODO : 03.07.00 a 01.08.00(30)dias.

## PORT.090/07.07.00 - CONCEDER

NOME : ANA DAS GRAÇAS ALMEIDA DO VALE  
MATRICULA: 5084776-019  
CARGO : Odontólogo  
LOTAÇÃO : U.M. Maracanã  
TRIEINIO : 01.06.92 a 01.06.95  
PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60)dias.

## PORT.091/07.07.00 - CONCEDER

NOME : ROSIANE DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA  
MATRICULA: 5166543-017  
CARGO : Enfermeira  
LOTAÇÃO : 3º CRS  
TRIEINIO : 02.01.97 a 02.01.00  
PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60)dias.

## PORT.092/07.07.00 - CONCEDER

NOME : REGINA DO SOCORRO MOREIRA PINTO  
MATRICULA: 5154472-010  
CARGO : Ag. Saúde  
LOTAÇÃO : U.M. S. D. Capim  
TRIEINIO : 02.07.96 a 02.07.99  
PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60)dias.

## PORT.093/07.07.00 - CONCEDER

NOME : ANTONIO PRESTES FERREIRA  
MATRICULA: 5145082-016  
CARGO : Ag. Portaria  
LOTAÇÃO : U.M. S. D. Capim  
TRIEINIO : 02.07.96 a 02.07.99  
PERÍODO : 01.08.00 a 30.08.00(30)dias.

## PORT.094/07.07.00 - CONCEDER

NOME : RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRAGA  
MATRICULA: 5181216-018  
CARGO : Téc. Laboratório  
LOTAÇÃO : U.M. Marapanim  
TRIEINIO : 01.03.94 a 01.03.97  
PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60)dias.

## PORT.428/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA ANGÉLICA MACHADO DE PAIVA  
MATRICULA: 0080586-010  
CARGO : Ag. Saúde  
LOTAÇÃO : U.M. Muana  
TRIEINIO : 01.08.88 a 01.08.91  
PERÍODO : 15.07.00 a 12.09.00(60)dias.

## PORT.429/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA LOPES CHAVES  
MATRICULA: 5182611-018  
CARGO : Aux. Saúde  
LOTAÇÃO : U.M. O. Pará  
TRIEINIO : 01.03.97 a 01.03.00  
PERÍODO : 01.06.00 a 30.07.00(60)dias.

## PORT.430/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA NILZA DE SOUZA SILVA  
MATRICULA: 5182492-015  
CARGO : Ag. Portaria  
LOTAÇÃO : U.M. O. Pará  
TRIEINIO : 01.03.97 a 01.03.00  
PERÍODO : 01.06.00 a 30.07.00(60)dias.

## PORT.431/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA DAS GRAÇAS ALVES DO ESPIRITO SANTO  
MATRICULA: 5182476-011  
CARGO : Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO : U.M. O. Pará  
TRIEINIO : 01.03.97 a 01.03.00  
PERÍODO : 01.07.00 a 29.08.00(60)dias.

## PORT.432/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA LUZIA FIGUEIREDO MARTINS  
MATRICULA: 0079774-017  
CARGO : Ag. Portaria  
LOTAÇÃO : U.M. L. Ajurú  
TRIEINIO : 14.08.89 a 14.08.92  
PERÍODO : 03.07.00 a 31.08.00(60)dias.

## PORT.433/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIALVA DE ATAÍDE ARAÚJO  
MATRICULA: 5140617-018  
CARGO : Datilógrafo  
LOTAÇÃO : Div. Comunicação/ DAF  
TRIEINIO : 02.07.90 a 02.07.93  
PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60)dias.

## PORT.425/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA DE NAZARÉ CUNHA DA CONCEIÇÃO  
MATRICULA: 5157943-010  
CARGO : Aux. Saúde  
LOTAÇÃO : HCGV  
TRIEINIO : 02.07.96 a 02.07.99  
PERÍODO : 06.06.00 a 05.07.00(30)dias.

## PORT.426/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO ASSUNÇÃO  
MATRICULA: 5153581-010  
CARGO : Aux. Saúde  
LOTAÇÃO : HCGV  
TRIEINIO : 16.10.96 a 16.10.99  
PERÍODO : 03.07.00 a 31.08.00(60)dias.

## PORT.427/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA LUCAS MORAES DE ABREU  
MATRICULA: 0123650-012

CARGO : Ag. Saúde  
LOTAÇÃO : U.M. Portel  
TRIEINIO : 30.08.96 a 30.08.99  
PERÍODO : 26.06.00 a 24.08.00(60)dias.

## PORT.421/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA  
MATRICULA: 0093440-012  
CARGO : Téc. Laboratório  
LOTAÇÃO : U.M. Sacramento  
TRIEINIO : 06.04.94 a 06.04.97  
PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60)dias.

## PORT.422/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIANA  
MATRICULA: 3202674-020  
CARGO : As. Social  
LOTAÇÃO : HCGV  
TRIEINIO : 19.01.87 a 19.01.90  
PERÍODO : 01.07.00 a 30.07.00(30)dias.

## PORT.423/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA CLAUDECIRA FERREIRA MOURA  
MATRICULA: 0122378-012  
CARGO : Enfermeiro  
LOTAÇÃO : NIS  
TRIEINIO : 01.02.89 a 01.02.92  
PERÍODO : 14.07.00 a 13.08.00(30)dias.

## PORT.424/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO AIRES  
MATRICULA: 0103500-018  
CARGO : Ag. Portaria  
LOTAÇÃO : DOE  
TRIEINIO : 12.12.94 a 12.12.97  
PERÍODO : 05.07.00 a 03.08.00(30)dias.

## PORT.401/28.08.00 - DETERMINAR

NOME : OCIMAR IBIAPINA DE LIMA  
MATRICULA: 0078794-015  
CARGO : Médico  
LOTAÇÃO : H.M. S.M. Guamã  
TRIEINIO : 13.04.94 a 13.04.97  
PERÍODO : 02.08.00 a 31.08.00(30)dias.

## PORT.434/30.08.00 - CONCEDER

NOME : REGINA NAZARÉ OLIVEIRA POÇA  
MATRICULA: 0123471-011  
CARGO : Ag. Portaria  
LOTAÇÃO : HCGV  
TRIEINIO : 01.06.96 a 01.06.99  
PERÍODO : 07.08.00 a 05.10.00(60)dias.

## PORT.435/30.08.00 - CONCEDER

NOME : MARIA LINDALVA POSSA DE ALBUQUERQUE  
MATRICULA: 0091685-016  
CARGO : Ag. Art. Práticas  
LOTAÇÃO : U.M. Barcarena  
TRIEINIO : 15.12.96 a 15.12.99  
PERÍODO : 01.09.00 a 30.10.00(60)dias.

## PORT.389/28.08.00 - DETERMINAR

NOME : DEUZARINA MARIA GÓES NOBRE  
MATRICULA: 0078999-012  
CARGO : Aux. Saúde  
LOTAÇÃO : U.M. Barcarena  
TRIEINIO : 06.07.91 a 06.07.94  
PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30)dias.

## PORT.414/29.08.00 - CONCEDER

NOME : TEREZINHA CAMPOS DE ABREU  
MATRICULA: 0088609-012  
CARGO : Ag. Administrativo  
LOTAÇÃO : DRH  
TRIEINIO : 01.08.83 a 01.08.86  
PERÍODO : 04.06.00 a 02.10.00(60)dias.

## PORT.415/29.08.00 - CONCEDER

NOME : RUTHINILSE ARAÚJO DA SILVA  
MATRICULA: 0080144-018  
CARGO : Aux. Saúde  
LOTAÇÃO : U.M. Anajás  
TRIEINIO : 01.08.96 a 01.08.99  
PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30)dias.

## PORT.386/28.08.00 - DETERMINAR

NOME : PAULA RUTH LEAL MARINHO  
MATRICULA: 0081698-010  
CARGO : Aux. Informática  
LOTAÇÃO : NIS  
TRIEINIO : 01.05.90 a 01.05.93  
PERÍODO : 02.08.00 a 31.08.00(30)dias.



**PORT. 405/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : ANTONIO CARLOS MENDES CALDAS  
 MATRICULA: 5088666-015  
 CARGO : Ag. Portaria  
 LOTAÇÃO : U.M. Mocajuba  
 TRIENIO : 03.07.92 a 03.07.95  
 PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30)dias.

**PORT.406/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA  
 MATRICULA: 0095540-017  
 CARGO : Ag. Portaria  
 LOTAÇÃO : LACEN  
 TRIENIO : 02.06.97 a 02.06.00  
 PERÍODO : 16.09.00 a 15.10.00(30)dias.

**PORT.407/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : IRANEIDE DA COSTA PEREIRA  
 MATRICULA: 0720135-014  
 CARGO : Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO : C.S. Bagre  
 TRIENIO : 13.06.89 a 13.06.92  
 PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60)dias.

**PORT.408/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : ANA NEVES LEANDRO  
 MATRICULA: 0090697-012  
 CARGO : Téc. Laboratório  
 LOTAÇÃO : U.M. Paragominas  
 TRIENIO : 27.03.97 a 23.03.00  
 PERÍODO : 04.09.00 a 02.11.00(60)dias.

**PORT.409/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : JOSÉ CLEÓFAS DIAS MOREIRA  
 MATRICULA: 3265471-015  
 CARGO : Médico  
 LOTAÇÃO : URE/REDUTO  
 TRIENIO : 17.09.00 a 21.09.93  
 PERÍODO : 24.07.00 a 21.09.00(60)dias.

**PORT.410/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : ANA LUCIA DA SILVA MARTINS  
 MATRICULA: 0077569-017  
 CARGO : Ag. Administrativo  
 LOTAÇÃO : 7º CRS  
 TRIENIO : 01.04.91 a 01.04.94  
 PERÍODO : 15.07.00 a 13.08.00(30)dias.

**PORT.417/30.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : ANACLETA PEREIRA RODRIGUES  
 MATRICULA: 0093211-010  
 CARGO : Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO : U.M. Sacramento  
 TRIENIO : 01.05.96 a 01.05.99  
 PERÍODO : 12.07.00 a 09.09.00(60)dias.

**PORT.398/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : INÊS MARIA BASTOS RODRIGUES  
 MATRICULA: 0095338-018  
 CARGO : Bióloga  
 LOTAÇÃO : LACEN  
 TRIENIO : 10.07.90 a 10.07.93  
 PERÍODO : 12.06.00 a 11.07.00(30)dias.

**PORT.399/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : WALTER FERREIRA DE ABREU  
 MATRICULA: 5158117-010  
 CARGO : Ag. Art. Práticas  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 02.07.96 a 02.07.99  
 PERÍODO : 01.08.00 a 30.08.00(30)dias.

**PORT.385/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : DENNIS MARCELO KALBERMATTER  
 MATRICULA: 5150485-010  
 CARGO : Farmacêutico  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 02.07.93 a 02.07.96  
 PERÍODO : 07.08.00 a 05.09.00(30)dias.

**PORT.387/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : CARLOTA DE LIMA FURTADO  
 MATRICULA: 0079103-012  
 CARGO : Ag. Administrativo  
 LOTAÇÃO : U.M. Barcarena  
 TRIENIO : 01.11.90 a 01.11.93  
 PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30)dias.

**PORT.388/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : TEREZINHA DA CONCEIÇÃO LEÃO  
 MATRICULA: 5082344-031  
 CARGO : Enfermeira  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 23.03.92 a 23.03.95  
 PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30)dias.

**PORT.391/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : EDIGLEUMA DULCE COSTA DA MOTA  
 MATRICULA: 5150078-014  
 CARGO : Téc. Laboratório  
 LOTAÇÃO : LACEN  
 TRIENIO : 02.07.96 a 02.07.99  
 PERÍODO : 04.09.00 a 03.10.00(30)dias.

**PORT.392/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : SUELI GOUVEIA SILVA  
 MATRICULA: 0720550-012  
 CARGO : Farmacêutico  
 LOTAÇÃO : LACEN  
 TRIENIO : 13.06.92 a 13.06.95  
 PERÍODO : 01.08.00 a 30.08.00(30)dias.

**PORT.393/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : MARIA GRACIETE MONTEIRO DE CARVALHO  
 MATRICULA: 0722324-010  
 CARGO : Ag. Administrativo  
 LOTAÇÃO : DDD/DRH  
 TRIENIO : 02.06.95 a 02.06.98  
 PERÍODO : 04.09.00 a 03.10.00(30)dias.

**PORT.394/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : LIA LOBATO BATISTA DE SOUZA  
 MATRICULA: 0076716-010  
 CARGO : Médico  
 LOTAÇÃO : URE/DIPE  
 TRIENIO : 01.08.88 a 01.08.91  
 PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30)dias.

**PORT.396/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : MANOEL ISIDÓRIO DA COSTA FILHO  
 MATRICULA: 5089069-019  
 CARGO : Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 04.04.91 a 04.04.94  
 PERÍODO : 01.08.00 a 30.08.00(30)dias.

**PORT.397/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : ELISABETH FREITAS GONÇALVES  
 MATRICULA: 5115272-010  
 CARGO : Aux. Informática  
 LOTAÇÃO : 13º CRS  
 TRIENIO : 06.11.95 a 06.11.98  
 PERÍODO : 01.08.00 a 30.08.00(30)dias.

**PORT.400/28.08.00 - DETERMINAR**  
 NOME : VALDIR DOS SANTOS BRAGA  
 MATRICULA: 0085138-013  
 CARGO : Ag. Portaria  
 LOTAÇÃO : DSG  
 TRIENIO : 20.08.85 a 20.08.88  
 PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30)dias.

**PORT.403/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : RITA MARIA ANÂNCIO TRAJANO  
 MATRICULA: 0094030-019  
 CARGO : Médico  
 LOTAÇÃO : DAS  
 TRIENIO : 01.11.91 a 01.11.94  
 PERÍODO : 16.08.00 a 14.10.00(60)dias.

**PORT.404/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : FERNANDO CARVALHO FERREIRA  
 MATRICULA: 5089026-011  
 CARGO : Ag. Saúde  
 LOTAÇÃO : C.S. Abaetetuba  
 TRIENIO : 01.03.91 a 01.03.94  
 PERÍODO : 11.09.00 a 09.11.00(60)dias.

**PORT.411/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : FERNANDO CARLOS MENDES DE LIMA  
 MATRICULA: 5159040-018  
 CARGO : Ag. Administrativo  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 28.09.96 a 28.09.99  
 PERÍODO : 01.09.00 a 30.10.00(60)dias.

**PORT.412/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : FRANCISCO AYRES BRITO  
 MATRICULA: 5207959-010  
 CARGO : Datilógrafo  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 01.11.94 a 01.11.97  
 PERÍODO : 07.08.00 a 05.10.00(60)dias.

**PORT.413/29.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : REGINA NAZARÉ SANTOS DE ABREU  
 MATRICULA: 0729906-017  
 CARGO : Téc. Laboratório  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 13.06.97 a 13.06.00  
 PERÍODO : 04.09.00 a 02.11.00(60)dias.

**PORT.418/30.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : MARIA NILZA OLIVEIRA RAMOS  
 MATRICULA: 0115576-019  
 CARGO : Ag. Portaria  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 10.06.97 a 10.06.00  
 PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30)dias.

**PORT.419/30.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : BENEDITA OLEGARIA RAÍOL  
 MATRICULA: 0084719-016  
 CARGO : Ag. Administrativo  
 LOTAÇÃO : Depto. Financeiro  
 TRIENIO : 01.11.78 a 01.11.81  
 PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30)dias.

**PORT.420/30.08.00 - CONCEDER**  
 NOME : OSCAR DA FONSECA  
 MATRICULA: 0083844-010  
 CARGO : Ag. Administrativo  
 LOTAÇÃO : Div. Almoxarifado  
 TRIENIO : 01.11.94 a 01.11.97  
 PERÍODO : 24.07.00 a 21.09.00(60)dias.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE SAÚDE, em 11.09.2000.  
**ROSANGELA ROCHA PIRES**  
 Diretora do DRH/SESPA

## AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2000, que o edital encontra-se a disposição dos interessados no protocolo do DAS, sito à Av. José Bonifácio, 1836 - Guamá. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, DESTINADO A ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, AFIM DE QUE SEJA UTILIZADO NAS ATIVIDADES NO CONTROLE DE MALÁRIA/SESPA. DATA DE ABERTURA: 03.10.2000. HORÁRIO: 09:30 h. Belém, 12 de setembro de 2000.

A COMISSÃO.

## AVISO

A Comissão Especial de Licitação da CONCORRÊNCIA Nº 001/2000, leva ao conhecimento dos interessados que as firmas: 1 - FANEM LTDA, recorreu do resultado da análise das propostas referente aos itens de nº 07, 24, 25, 26 e 47, vencidos pelas firmas GIGANTE RECÉM NASCIDO (itens 07, 24, 25 e 47) e OLIDEF-CZ Ind. e Com. de Aparelhos Hosp. Ltda. (item 26). 2 - LINHA MÉDICA COM., REP E IMP. LTDA recorreu do resultado do julgamento do item nº 41, vencido pela firma SOCIBRA-PARÁ COM. E REP. LTDA. M. REP. LTDA. 3 - M. B. Com. de Mat. Hosp. Ltda., recorreu do resultado do julgamento do item nº 23, vencido pela empresa IMPORMEDICAL Com. e Imp. Ltda. Informamos que os mesmos encontram-se à disposição dos interessados no protocolo do DAS, horário de 08:00 às 12:00 horas. Belém-Pa, 11 de setembro de 2000.

A Comissão.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONVÊNIO  
 CONVÊNIO Nº 034/2000-SEEL, DE 04.09.2000.  
 PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Superintendência do Sistema Penal do Estado-SUSIPE, com CNPJ Nº 05.054.895/0002-41.  
 OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, a complementação do objeto do Convênio nº 056/99-SEEL, para aplicação do saldo de repasse remanescente,



visando a continuidade do Projeto "PINTANDO A LIBERDADE", que visa atender aos internos do Centro de Recuperação do Coqueiro, no Município de Belém, Estado do Pará, na forma estabelecida através do Convênio nº 178/99-INDESP. VALOR: R\$ 917,60 (Novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 2724300992.358 - FONTE: 045 - ELEMENTO DE DESPESA: 349030 FORO: Belém - Pa. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2000. ASSINATURAS: FRANCISCO DIAS FERNANDES Secretário Executivo de Esporte e Lazer JOSÉ ALYRIO WANZIELER SABBÁ Superintendente do Sistema Penal

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA Nº 420/2000-SEEL, DE 12.09.2000.**

Nome: Edinalda Souza Barbosa  
Cargo: Assessora - Mat. 5812909-018 - CPF: 448.415.152-91  
Nº Diárias: 01 (Uma) diária - Origem: Belém - Destino: Santa Izabel  
Período: 14.09.2000.

Objetivo: Acompanhamento e fiscalização dos trabalhos na fábrica de redes esportivas localizada na Penitenciária de Americana, Município de Santa Izabel, Estado do Pará.

**INSTITUTO DE METROLOGIA  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 161/2000**

O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no período de 01 a 30.09.2000.

RAIMUNDO CORRÊA OLIVEIRA

Período Aquisitivo: 24.07.98 a 23.07.99

RAIMUNDO BARBOSA ESTEVÃO

Período Aquisitivo: 24.07.98 a 23.07.99

JOÃO BENTES FARIAS

Período Aquisitivo: 24.07.99 a 23.07.2000

LINCOLN JOSÉ DA GAMA COSTA

Período Aquisitivo: 24.07.98 a 23.07.99

OLIVAR PONTES DE FIGUEIREDO

Período Aquisitivo: 24.07.99 a 23.07.2000

JOSÉ WALLACE GALVÃO VIANA

Período Aquisitivo: 25.03.99 a 24.03.2000

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém 11 de Setembro de 2000.

ENGº RAIMUNDO MARCELO SASTRE LOBATO  
Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA em exercício

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
COMANDO GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2000**

A Polícia Militar do Pará, neste ato representada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico nº 035/00-COJ, de 05 SET 2000, resolve Ratificar a Dispensa de Licitação nº 005 - Proc nº 023/2000, para Aquisição de Veículos para a PMPA, em conformidade com o disposto no Art. 24 Inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2000**

OBJETO: Construção e Reforma das Unidades do CME  
DATA E HORA DE ABERTURA: 21 setembro de 2000, às 08:00h.  
INFORMAÇÕES: Das 08:00 às 13:00 h, Quartel do Comando Geral da PMPA, na sala onde funciona a CPL, fone 246-6313 (216).  
VALOR DO EDITAL: R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS)  
Quartel em Belém (Pa) 11 de setembro de 2000.

VLADISNEY REIS DA GRAÇA - MAJ QOPM  
Presidente da CPL

Visto:  
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**IMPrensa Oficial  
DO ESTADO**

**RESUMO DE PORTARIA  
IMPrensa Oficial DO ESTADO  
LICENÇA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 074 DE 25.07.2000**

MARISTELA PINTO RODRIGUES

SERVIDOR:

MATRÍCULA:

CARGO: Programador de Informática

Nº DE DIAS:

PERÍODO:

5031680-014

20 (vinte)

05.07.2000 a 24.07.2000

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 089 DE 01.09.2000**

SERVIDOR:

MATRÍCULA:

CARGO:

PERÍODO DE GOZO:

TRÊNIO:

ANGELAMARIA CARNEIRO DEMELO VASCONCELOS

3151433-014

Auxiliar de Administração

60 (sessenta)

31.08.2000 a 29.10.2000

**LICENÇA PATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 096 DE 12.09.2000**

SERVIDOR:

MATRÍCULA:

CARGO:

PERÍODO:

PEDRO RONALDO ALVES PIMENTEL

5068983-023

Auxiliar de Serviços Gerais

02.09.2000 a 11.09.2000

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

**AUDITORIA GERAL  
DO ESTADO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2000-AGE**

Partes: Auditoria Geral do Estado - AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e a Itautec Philco S/A - C.G.C 54.526.082/0001-31.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de 5 (Cinco) Micro computadores Intel Pentium III, 600.

Modalidade de Licitação: Convite nº 006-A/2000

Valor do Contrato: R\$ 16.518,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Dezoito Reais).

Dotação Orçamentária: 04.124.0111.2410-459052 e 04.122.0125.2904-459052

Data da assinatura: 06/09/2000

Ordenador de Despesa: Eliane Pena Carneiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 011/2000-AGE**

Partes: Auditoria Geral do Estado - AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e a Micropel Ltda - C.G.C 00.929.902/0001-07.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de 6 (Seis) Impressora Epson Stylus Color 900.

Modalidade de Licitação: Convite nº 006-A/2000

Valor do Contrato: R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta).

Dotação Orçamentária: 04.124.0111.2410-459052 e 04.122.0125.2904-459052

Data da assinatura: 06/09/2000

Ordenador de Despesa: Eliane Pena Carneiro

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS  
RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO PARÁ**

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ FTERPA  
C.G.C nº 0497.4713/0001-07**

**RESUMO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 165 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.**

I- Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES, Mat. 3281183-019, CPF nº 016.571.922-72, encarregado da Estação Rodoviária de Curuçá, para ocorrer com as despesas de pronto pagamento desta Fundação.

349034.....R\$ 300,00

Total.....R\$ 300,00

II- O servidor suprido deverá prestar contas dentro do prazo de até 30(trinta) dias, a partir da data de concessão.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Presidente

**RESUMO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 162 DE 06 DE SETEMBRO DE 2000**

Conceder diárias aos servidores, abaixo relacionados, de acordo com o que dispõe

a Lei nº 5.810/94 (R.J.U) e o Decreto nº 2539/94.

SERVIDOR	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	DIÁRIAS
João M. da S. Filho	5823110-013	Vigia	½ (meia)
Helena do S.N. Verissimo	5592496-010	Vigia	½ (meia)
José da C. Trindade	3281073-013	Vigia	½ (meia)
José Mº Andrade Cardoso	5500451-017	Vigia	3 (três)
Jorge Silva de Oliveira	7006349-014	Mosqueiro	1 (uma)
Nazildo Franco Ferreira	3279855-015	S. M. do Guamá	½ (meia)

**PORTARIA Nº 164 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000**

Considerando a efetivação de visita para levantamento patrimonial, nas Estações Rodoviária de Capanema, Bragança e Salinópolis, nos dias 24,25,28,29,30 e 31/08/2000.

**RESOLVE:**

Conceder diárias ao servidor, abaixo relacionados, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U) e o Decreto nº 2539/94.

SERVIDOR	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS	DIÁRIAS
Paulo R. de A. Ribeiro	3281051-010	Capanema	2(duas)
Paulo R. de A. Ribeiro	3281051-010	Bragança	2(duas)
Paulo R. de A. Ribeiro	3281051-010	Salinópolis	2 (duas)

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Presidente

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA**

TERMO ADITIVO Nº: 01

CONTRATO ORIGINÁRIO: 030/99

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - BANPARÁ E SAM CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO.

VIGÊNCIA: 19.07.2000 à 18.07.2001 - ALTERADO

VALOR: R\$-4.577,60(MENSAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: COMARCA DE BELÉM- PA

DATA DA ASSINATURA: 17.07.2000

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO  
ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2000**

PARTES: EMATER-PARÁ e VINCULO ENGENHARIA LTDA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 017/2000.

OBJETO: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia para Recuperação e Reforma-Geral dos Setores que compõem a Unidade Didática de Bragança (UDB), conforme especificação da Carta Convite nº 017/2000 e Planilhas I e II.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias corridos

VALOR TOTAL: R\$140.369,97 (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contra partida do Estado ao PRONAF.

FORO: Comarca de Ananindeua-Pa

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2000

ASSINATURAS:

ITALO CLAUDIO FALESI

Presidente da EMATER-Pará

CLEMENTINO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Sócio Gerente P/Contratada

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº001/2000**

PARTES: EMATER-Pará e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/PALÁCIO DOS DESPACHOS/CASA CIVIL DE GOVERNADORIA

OBJETO: A OUTORGANTE-CEDENTE na qualidade de legítima proprietária dos Bens relacionados no Anexo I, que passa a integrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, independente da transcrição, DOA os referidos Bens a OUTORGANTE-CSSIONÁRIA para uso nas instalações do Palácio dos Despachos.

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE DOAÇÃO é definitivo e irrevogável.

AUTORIZAÇÃO: Este instrumento foi autorizado de acordo com a Deliberação DIREX Nº 002/2000 firmado pela Diretoria Executiva da EMATER-Pará.

FORO: Comarca de Ananindeua-Pará

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2000

ASSINATURAS:

ITALO CLAUDIO FALESI

Presidente da EMATER-Pará

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 42/00 - COSANPA  
 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
 PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.  
 PARTE CONTRATADA: MULTI - SUL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CGC Nº 02.577.145/0001-85  
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de obras civis referentes ao assentamento de Rede de Distribuição de Água da Cidade de São Miguel do Guamá, no Estado do Pará.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 16/00.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$64.058,20  
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Ajuste de quantitativos sem alteração do valor contratual, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.  
 DATA DE ASSINATURA: 06.09.00  
 ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida  
 Presidente, em exercício  
 Rosineli Guerreiro Salame  
 Diretora Administrativa e Financeira  
 Wady João Homci da Costa  
 Diretor Técnico

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 134/98 - COSANPA  
 Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
 PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.  
 PARTE CONTRATADA: MONTACASA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CGC Nº 63.842.942/0001-37  
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de gerenciamento, manutenção e operação, com disponibilidade de atendimento de 24 hs/dia na Estação Elevatória e / ou Reservatórios de Distribuição do 3º Setor, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, em Belém, Estado do Pará.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 163/98  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$71.492,52  
 DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:  
 1a - Data: 04.01.00 - Prazo e Supressão de serviços  
 2a - Data: 05.07.00 - Prazo  
 3a - Data: 04.08.00 - Prazo  
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por trinta (30) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.  
 TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 03.09.00 à 02.10.00  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA  
 DATA DE ASSINATURA: 01.09.00  
 ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida  
 Presidente, em exercício  
 Rosineli Guerreiro Salame  
 Diretora Administrativa e Financeira  
 Belém, 12 de Setembro de 2000  
 Comissão Permanente de Licitação

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### REVOGAÇÃO DE PORTARIA PORT. Nº 0782/00, DE 11.09.00

Revogar a PORTARIA Nº 0180/95, de 20.03.95, que colocou a servidora SANDRA MARIA FERREIRA ALENCAR, matrícula: 0096806-032, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, a partir de 10.08.00.

### COLOCAR SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO PORT. Nº 0783/00, DE 11.09.00

NOME: SANDRA MARIA FERREIRA ALENCAR  
 MATRÍCULA: 0096806-032  
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III-40H  
 LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV - ENFERMAGEM  
 PERÍODO: a partir de 10.08.00, até ulterior deliberação, sem ônus para a UEPA.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/00

PARTES: Universidade do Estado do Pará e Empresa Blit'z - Segurança e Vigilância Ltda.  
 OBJETO: Para os serviços de Segurança e Vigilância no Núcleo de Altamira.  
 VIGÊNCIA: Prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de 26/07/00.  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122/125-2900.  
 FONTE DE RECURSOS: Recurso do Tesouro  
 ELEMENTO DE DESPESA: 349037-  
 DATA DA ASSINATURA: 11/09/00  
 FORO: Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Antônio Colares Palácios

### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Universidade do Estado do Pará e Marilza Barros Sobrinho  
 OBJETO: Concessão de espaço físico situado no Centro de Ciências Sociais e Educação para instalação de quiosque de venda.  
 VIGÊNCIA: Vigirá pelo prazo de 03 (três) meses a partir da data de 01/09/00.  
 DATA DA ASSINATURA: 01/09/00  
 FORO: Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Antônio Colares Palácios

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### AVISO AOS INTERESSADOS (CONVITENº 009/2000)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 022/Gab, de 25 de fevereiro de 2000, responsável pelo Convite Nº 009/2000, cujo objeto é a aquisição de material permanente (agiladores lineares para acondicionamento de plaquetas) leva ao conhecimento das empresas que retiraram o Ato Convocatório do certame e demais interessados que o referido procedimento licitatório foi cancelado em decorrência de que, por erro involuntário, não foram observados procedimentos quanto a elaboração do Edital, dentro das regras estabelecidas para a modalidade aplicável, de acordo com a fonte dos recursos. Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemopa. Belém (Pa), 12 de setembro de 2000. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da CPL/Fundação Hemopa.

## CARTÓRIO VALE VEIGA

### CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o. OFICIO.

Faço saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes títulos: DP.19300 C/Coml.Pague e Leve Lt-Ced-Superm.Ki Preço Lt-R\$18.618,44/DP.DL01441501 C/Riamundo N. dos Santos-Ced-H.C.Pneus Lt-R\$114,00/DP.01372287A C/Jonas Com. Lt-Rei dos Caramelos-Ced-Dori I.C.P.Alim Lt-R\$2.338,03/NP.06/18 C/Joilson Pereira Rocha-Ced-Banco Volkswagen S/A-R\$662,29/NP.22/36 C/Edson de Lima e Silva-Ced-Autolatina Leasing SA Arrend.Merc-R\$687,51/NP.232205 C/Cleovaldo Jose M.Goncalves-Ced-Fiat Leasing SA Arrend Merc-R\$31.834,30 valor a protestar R\$-10.136,08/DP.96900 C/R.S.Monteiro Com Lt-Ced-Barsan Sao Paulo Dist.Prods Hortifruiti-R\$2.601,00/NP.20/24 C/Domingos Savio O. Almeida-Ced-Volkswagen Leasing S/A Arrend.Mercantil-R\$569,70/DP.6102 C/C. S. L. Com Exp.Ltda-Ced-Transseixas Transportes de Cargas Em Geral Lt-R\$1.260,00/DP.1101 C/R.C.Uchoa-Dist.Uchoa-Ced-Ceramica Monte Carlos Lt Endos p/Br Bco Mercantil-R\$1.033,83/DP.185038827,DP.185038726 C/Facil Mats.Const.Lt-Ced-Cibrasa Cimentos do Brasil-R\$433,40, R\$433,40/DP.248098592 C/Cometais Com de Metais Lt-Ced-Cibrasa Cimentos do Brasil-R\$6.619,50/DP.0513813 C/Jofre Seixas Junior e Cia-Ced-Tramontina Com Norte R\$347,11/DP.0568031204 C/O.A.Bastos Junior-Ced-Cia Brasileira de Petroleo Ipirang-R\$26.024,00/DP.0752.03000 C/Eduardo Augusto V.Neto-Ced-Uniao de Ens Sup do Est Pa-Unespa-R\$709,62/DP.1588-A C/Itacema de Oliveira-Ced-Manoel Campos Filho-R\$399,00/DP.BE008018 C/Terracota Servs Eng.Lt-Ced-Polimix Concreto Lt-R\$2.185,00/DP.1085 C/Paulo Roberto Brito-Ced-Equatorial Previdencia Privada-R\$2.979,98/DP.608403099 C/Laura Oeiras Messias Ced-Uniao Ens Sup do Est Pa.Unespa-R\$141,96/Recibo de Ct.Locacao R-1069 C/Ronaldo Barros Feitosa-Ced-Manoel Afonso Resende da Costa-R\$400,00/DP.137B C/Antonio das Mercês Sanches-Ced-Milênio 2020 Com de Prod de Bele Endos p/Bco Cidade SA-R\$111,80 DP.415B C/Atacado dos Descartaveis Lt-Ced-RW Ind de Papel Lt-R\$1.160,00/DP.4242/1 C/S.M.R.Com Serv Lt-Ced-Circuit Com Ind-R\$680,95/DP.CD01891102 C/Versailles Com Rep Serv Lt-Ced-Belem Diesel SA-R\$394,86/DP.2811305 C/P.P.M.Com Lt-Ced-Maquinas Omil R\$1.245,20/DP.062387 C/O.& R.Informatica-Ced-Delta Public.S/A R\$230,40/DP.03678/1 C/Centerlab Prod Laborat.Lt-Ced-Evlab Ind Com Prod p/Laboratorios-R\$220,50/NP.01/01 C/D.B.A.Distr.Bras. de Alim Lt-R\$811,01/DP.0258716 C/Tok Moveis Lt-Ced-Delta Publ. R\$311,88/DP.7226 C/Monica P.Moraes-Casa dos Fogoes-Ced-Transp. Oliveira Lt-R\$57,87/DP.8929 C/F.C.G.Montenegro-Ced-Transp.Oliveira Lt-R\$19,08/DP.1013102,DP.1012902 C/Martop Const.Terrapl. Lt-Ced-Contenco Ind Com Lt-R\$3.208,50,R\$1.522,55/DP.54975B C/L.A.P.Lobo-Ced-Canal Artef.Metalicos Lt-R\$200,30/NP.009/24 C/ Jose C Jorge Melem-Ced-Banco Volkswagen S/A-R\$622,75/NP.05/24 NP.07/12 C/Irmaos Bossato Lt-Ced-Banco Volkswagen SA-R\$2.308,69,R\$3.660,97/DP.26912/2 C/Facil Mats.de Const.Lt-Ced-Ind Pisos Tatui Endos p/Redfactor Fact Fom Com-R\$157,50/DP.269 C/Ronaldo A.G.Pena-Ced-Real Drogas Com e Repres-R\$1.337,34/DP.431 94/1 C/Meio a Meio Ponto Certo Lt-Ced-Vida Alimentos Lt-R\$1.948,00/DP.521870 C/Jofre Seixas Jr.e Cia Lt-Ced-Tramontina Com. Norte Lt-R\$159,44/DP.10911 C/P.R.Fortunato dos Santos Com-Ced-Nutrisal Com Rep Endos p/Iguana Fact Fom Merc-R\$2.100,00/NP.2 2/36 C/G.P. Pneus Lt/Domingos Savio Ribeiro(AVAL)/Ana Claudia Ribeiro da Silva(AVAL)-Ced-A.D.Oliveira Cia Lt Endos p/Tonini

Ind Com Lt-R\$2.000,00/DP.0583/115 C/Inside Comunicacao Global Lt-Ced-Saude Iar Lt-R\$396,00/DP.07004-C C/Jose Luiz Pinheiro-Ced-Kakao Confeccoes Lt-R\$209,08/DP.88111407 C/Claudio M.Lima Almeida-Ced-Ce P.C.P.Tecn.Niv.Sup.S.C.Lt-R\$232,00/DP.13371/51 C/A.E.A.de Lima e Cia-Ced-Katya Calc.L Endos p/Coop Econ Cred Muruo dos Fab Cal-R\$5.838,00/NP.25/36,NP.27/36,NP.28/36 C/G.P. Pneus Lt/Domingos Savio Ribeiro(AVAL)/Ana Claudia R.da Silva(AVAL)-Ced-A.D.Oliveira Cia Lt Endos p/Tonini Ind Com Lt-R\$2.000,00,R\$2.000,00,R\$2.000,00/DP.3866C C/Aver G.Shararov-Ced-Copperline SA Endos p/BR Merc.Teresina-R\$1.692,50/DP.7103142301 C/A.Valente Gomes Com-Ced-Aganor Gases E Equip.SA-R\$225,60/DP.28943B C/Carlos A.Amaral da Silva-Ced-Jedal Redentor-R\$558,50 C/Maria de N.Mendes Paranhos-Ced-Exxyl Extratos In Natura-R\$-59,00/DP.397 C/O.& R. Informatica-Datanew-Ced-Business Online Comunic.de Dados Lt-R\$50,00/DP.13551A C/P.P.M. Com Lt-Ced-Fair Metal Lt-R\$2.842,80/NP.3915949 C/Raimundo Queiroz de Miranda-Ced-Compass Invest. Partic.Lt-R\$1.096,83/DP.FF-44823 C/Irmaos Monteiro de Melo Lt-Ced-Cia Fabril Macarenhas Endos p/Bco Mercantil do Brasil-R\$219,98/DP.12045 C/Construtora Sistem Lt-Ced-Energia Lt-R\$43,76/DP.170567 C/Office Express Serv Aux. de Transp.Aer.Lt-Ced-Loja da Borracha Lt-R\$390,00/DP.33335D C/Antonio Ildo Moreira Firmino-Ced-Pro Livro Com Livros Profissionais-R\$501,00/DP.1585A C/Beimed Com Medic Cosmeticos Belem-Ced-Cooperat.Credito Rural C.Itap Lt-R\$216,49/DP.FS0569700 C/Uniao dos Estudantes Sec de Icoaraci-Ced-Xerox do Brasil Ltda R\$1.226,75/DP.58785-2,DP.58785-1 C/Rymo Imagem e Informatica-Ced-Polaroid do Brasil-R\$336,00,R\$336,00/DP.28288-9 C/Distrib. de Alimentos S.Luiz Lt-Ced-Manah S/A-R\$8.574,00/DP.2577/0700A C/Beimed Com Medic Cosmetico Belem-Ced-Ravick Prod Quim Endos P/CM Factoring Lt-R\$1.002,59/DP.5664B C/Beimed Com Medic Cosmeticos Belem Lt-Ced-Vitapan Ind Farmaceutica Ltda-R\$1.642,00, NP.05/12 C/Calixto C.Chagas-Ced-Banco Volkswagen S/A-R\$188,13 que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo N. 468 por parte de:Banco Brasil,Bradesco,Bco Volkswagen SA,Volkswagen Leasing SA,Bco Fiat SA,BCN,Rural,Real,Itau,Manoel A. Resende da Costa,Unibanco,Safrax,Cx.Reret-Bc,BEP,Tonini Ind Com. Lt,HSBC Bank,Dr.Hildeman R.Colmenares Jr.,Xerox do Brasil,CDD-Cobr.Direta A Distancia Lt,Manah S/A, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:14(quatorze)Notas Promissórias,55(Cinquenta e cinco)Duplicatas Mercantis,01(Hum)Recibo de Cont. Locacao. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao por que nao pagam, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belem-Pa, 12 de setembro de 2000. SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR,Tabeliao Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o.Oficio.

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº614/00-DP-G,DE 11.09.00

Conceder, (30) dias de férias a Servidora Tânia Mara de Souza Losina, matrícula nº3084043-015, lotada na Diretoria Metropolitana, referente ao período aquisitivo 99/00, para gozar em período de 04.10. à 02.11.00.

### PORTARIA Nº615/00-DP-G,DE 11.09.00

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a Servidora Maria de Nazaré de Jesus Damasio Matos, matrícula nº0304360-016, lotada no Centro de Estudos, referente ao período aquisitivo 86/89, para gozar no período de 12.09 à 11.10.2000.

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2000

#### CONTRATO Nº 008/99

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e NORSERGEREL TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS LTDA  
 OBJETO: Aumentar o quantitativo em mais uma (01) recepcionista, bem como, reajuste de valor contratual em razão de reajuste salarial das categorias.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Programática 30101.03122.0125.2900 ELEMENTO DE DESPESA 3490.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 VALOR: R\$ 8.096,67 (Oito mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 1/07/2000  
 FORO: Comarca de Belém  
 Ordenador: ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO  
 Procurador Geral em exercício

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000 - CONVÊNIO Nº 105/2000-SEDH/MJ**  
 Objeto: Aquisição de três (3) veículos de passeio, ano/modelo 2000/2001, branco, para cinco (5) passageiros, movido a gasolina e um (1) veículo tipo utilitário, ano/modelo 2000/2001, branco, para cinco (5) passageiros, movido a diesel, para aparelhar Núcleos Regionais no atendimento Infante Juvenil. Data da abertura: 27.09.2000, às 10:30 (dez e trinta) horas. Local: Trav. Padre Prudêncio, 154, 4º andar Auditório, Informações: Fones 213-2790/213-2756  
 Belém (Pa), 11 de setembro de 2000

#### LEILA DA SILVA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação - Def.Pub/Pa



**EMPRESA PÚBLICA  
OFIR LOYOLA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Despacho do Diretor Administrativo exarado no processo nº 157008/2000-EPOL, decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de kits para hemodiálise, através da empresa Ital Service Rep. Imp. Exp. Ltda, representante exclusivo da marca Belleo. Com base no "caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93

**RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do processo nº 157008/2000-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade de Licitação.

**NILO ALVES DE ALMEIDA**  
Diretor Geral/EPOL

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO**

**SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF  
EXTRATO DE PORTARIA  
FÉRIAS**

PORTARIA Nº 455/2000 DE 11/09/2000.

Servidor: EDICLÉIA DINIZ DE SOUZA AMORIM  
Interromper as férias a partir de 04/09/2000, por necessidade de serviço, concedidas através da Portaria nº 442/2000, publicada no DOE nº 29.285 de 28/08/2000.

PORTARIA Nº 456/2000 DE 12/09/2000.

Servidor: JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DE MENEZES  
Matrícula Funcional: nº 2017440-059  
Período Aquisitivo: 99/00  
Período de Gozo: 18/09/00 a 17/10/00.

**MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR**  
Gerente do NAF

**PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2000 - PGE**

Contratantes: Procuradoria Geral Do Estado Do Pará; CNPJ: 34.921.759/0001-29; Rua dos Tamoios, 1671, Belém-PA  
AUTOPOSTO AÇAI; CNPJ: 01.497.008/0001-78; Trav. Padre Eutíquio, 3276 - Belém-PA.  
Objeto: Fornecimento pela Contratada da quantidade estimada mensal de 2.000 litros de gasolina comum.  
Modalidade de licitação: Dispensa de certame licitatório, fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.  
Termo inicial e final: Terá duração de 12 meses, a contar de 04/09/2000 a 03/09/2001.  
Valor global: R\$38.160,00.  
Dotação orçamentária: 03.122.0125.2901.349040 - Fonte 001  
Data de assinatura: 04.09.2000  
Ordenador responsável: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
Foro: Belém-PA.

**SUPERINTENDÊNCIA  
DO SISTEMA PENAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL  
TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO CC 012/00  
DECORRENTE DA C.CONVITE. Nº 012/00.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, neste ato representada por José Ayrrio Wanzeler Sabbá, já identificado no Contrato CC nº 012/00, considerando a necessidade de ALTERAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO CRA I, adequando-o às normas de segurança e suas necessidades urgentes e prementes, resolve alterar unilateralmente o contrato firmado com PIRES NETTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com fulcro no Arts. 65 I b § 1º da Lei 8666/93, importando essa adaptação o valor de R\$ 31.175,43.

Belém, 11 de setembro de 2000  
**JOSÉ AYRRIO WANZELER SABBÁ**  
Superintendente do Sistema Penal

**INSTITUTO DE ARTES  
DO PARÁ**

**RESUMO/PORTARIA Nº 098/2000-IAP DE 11.09.2000-  
SUPRIM. DE FUNDOS**

Nome do servidor: RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO PINHEIRO. Matr. nº 3255880-013. Valor de R\$ 550,00. Dotação/ Elem.Desp.82201.13.122.0125.2902 - 349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

**RESUMO/PORTARIA Nº 017/2000-IAP, DE 01.09.2000 - RETIFICAR**  
Quant. de diárias, de 07 (sete) para 05 (cinco), concedidas p/ Port. nº 013/2000, de 04-08-00 ao Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, matr. 5003024-096.

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

número do contrato; (AF Nº 189/2000)  
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Comercial Coisa Nossa Ltda - CGC 03.192.114/0001-79  
objeto do contrato; Aquisição de Material de Expediente e Desenho para reposição de estoque da Companhia.  
modalidade de licitação; CONVITE Nº 014/2000  
termo inicial e final do contrato; 13.09.2000 a 19.09.2000  
valor do contrato; R\$ 318,92 (trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)  
dotação orçamentária; 3.1.06.04.001.001 - Despesas com Material de Expediente e Desenho, Recursos Próprios, Orçamento/2000  
data da assinatura do contrato; 11.09.2000  
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento  
foro: Belém - PA

**FUNDAÇÃO SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2000.**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93, para compra de micro camera de alta resolução de imagem sistema NTSC, modelo TELECAMUROM, com cabeçote tipo pêndulo e diafragma eletrônico para suprir necessidade deste Hospital, conforme solicitação da Coordenadoria de clínica Cirúrgica e RATIFICAÇÃO da Presidência.

Belém, 12 de setembro de 2000.

**HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**  
Presidente da FSCMP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO  
ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO nº 094/2000**

MODALIDADE: Credenciamento 001/2000  
PARTES: IPASEP e a Policlínica Diagnóstico e Fisioterapia - Santa Isabel do Pará C.G.C. nº 03.963.314/0001-88  
OBJETO: Prestação de serviços Médico Hospitalar à beneficiários do IPASEP.  
VALOR: R\$ 40.000,00 (estimado para 12 meses)  
VIGÊNCIA: 06.09.2000 a 05.09.2001  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.09.302.0008.2025.34.90.39.061  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 06.09.2000

**ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA**  
Presidente do IPASEP

**PORTARIA Nº 460 DE 05.09.2000**

CONCEDER, ao servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA BESTEIRO, ocupante do cargo de Médico, Matrícula Nº 0297585-049, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Ananindeua, 90 (NOVENTA) dias de Licença para Candidatura a Cargo Eletivo, de acordo com a Lei Complementar Nº 64 de 18.05.90, Art. 1º, II alínea I, no período de 01.07 a 28.09.2000, devendo retornar ao serviço no dia 29.09.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.2000.

**PORTARIA Nº 461 DE 05.09.2000**

CONCEDER, ao servidor IVAN CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3158098-019, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Vigia, 90 (NOVENTA) dias de Licença para Candidatura a Cargo Eletivo, de acordo com a Lei Complementar Nº 64 de 18.05.90, Art. 1º, II alínea I, no período de 01.07 a 28.09.2000, devendo retornar ao serviço no dia 29.09.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.2000.

**PORTARIA Nº 462 DE 05.09.2000**

COLOCAR, a disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, o servidor LUIZ ALBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3157083-011, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Capanema, sem ônus para este Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

**PORTARIA Nº 463 DE 06.09.2000**

CONCEDER, a servidora VANILZA DA SILVA COSTA, ocupante do Cargo de Técnico, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Ananindeua, 90 (NOVENTA) dias de Licença para Candidatura a Cargo Eletivo, de acordo com a Lei Complementar Nº 64 de 18.05.90, Art. 1º, II alínea I, no período de 01.07 a 28.09.2000, devendo retornar ao serviço no dia 29.09.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.2000.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 210/00-DGPC/DAP BELÉM, 11 DE SETEMBRO DE 2000  
O Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 022/94...

RESOLVE:  
I - DISPENSAR, a servidora ROSAMALENA DE OLIVEIRA ABREU, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 5206600-011, da função de Secretária da Divisão de Polícia Administrativa/DPA - FG 04.

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial que adote as providências necessária para o cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**ESTALEIRO RIO MAGUARI S/A**

**COMUNICADO**

ESTALEIRO RIO MAGUARI S/A, CNPJ nº 03.024.422/0001-95, COMUNICA que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, renovação de Licença Prévia Nº 042/2000, válida até 30/07/2001, para desenvolver as atividades de Construção e Reparos Navais, em conformidade com a legislação em vigor

Belém (PA), 13 de setembro de 2000

**SILTRAN  
TRANSPORTES LTDA-ME**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887, de 11.05.95, concede a Licença de Operação Nº 695/2000, emissão: 31/07/2000, válida de 31/07/2000 a 30/07/2001. NOME/RAZÃO SOCIAL: SILTRAN TRANSPORTES LTDA-ME, CGC: 01.567.306/0001-97, IE: 15.189.376-4, End: Tv. João Nepomuceno, nº 891, QD. 407, LT.03-Vila dos Cabanos, Mun: Barcarena. Ativ: Transportes rodoviários de produtos perigosos (óleos combustíveis tipos 1A e 2A, óleos combustíveis: OC-1A, OC-2A; OC-3A; OC-1B; OC-2B; OC-3B), PORTE: B-III

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAITUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2000  
Objeto: Execução de Obras de construção e recuperação de vicinias no município de Itaituba.

Data de Abertura: 28/09/2000

Hora: 11:00 Hs, hora local

Fone para contato: 518-2344

Itaituba-PA, 13 de julho de 2000.  
Comissão Permanente de Licitação









Ano CIX da IOE  
110ª da República  
Nº 29.295

# DIÁRIO OFICIAL

0281

1

Belém, quarta-feira,  
13 de setembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 751-1148  
E-mail: vara-abaetetuba@uol.com.br

JUIZ TITULAR  
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA  
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADA A EMPRESA MASERVA ENGENHARIA S.A., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA COMO EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO 101 - 3371/91-4, EM QUE SÃO EXEQUENTES MANOEL DE GÓES ESPÍNDOLA E OUTROS, PARA CIÊNCIA DE QUE O SALDO DOS AUTOS SUPRACITADOS, NO IMPORTE DE R\$-10.147,44 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), FOI TRANSFERIDO PARA OS AUTOS DO PROCESSO 101 - 3743/91, ONDE TAMBÉM FIGURA COMO EXECUTADA.

PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL (11.09.2000). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

#### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CITADA A SRA. JOANA DARCI SILVA, SÓCIA DA EXECUTADA TAYNATUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$-35.939,08 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL, JUROS DE MORA E CUSTAS, DEVIDOS POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-1891/1996-0 E ANEXOS, EM QUE É EXEQUENTE JOSÉ MARIA MARTINS E OUTROS, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU A GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA.

PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL (12.09.2000). EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

#### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O SR. RAIMUNDO DOS REIS PINHEIRO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE FIGURA COMO EXEQUENTE NOS AUTOS DO PROCESSO VT-A-2399/95-5, EM QUE É EXECUTADA LAMIPAR LAMINADOS DE MADEIRAS PARAENSE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O CUMPRIMENTO DO ACORDO, IMPORTANDO O SILÊNCIO EM QUITAÇÃO PRESUMIDA. PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA

DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DOIS MIL (12.09.2000). EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

#### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O SR. JOSÉ CONRADO PORTELA DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE FIGURA COMO EXEQUENTE NOS AUTOS DO PROCESSO VT-A-4462/92-8, EM QUE É EXECUTADA PEREIRA MATOS S/C LTDA, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A INTEGRALIDADE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DA VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA - SÃO PAULO, ÀS FLS.237 DOS AUTOS SUPRACITADOS, DEVENDO INFORMAR SEUS DADOS PESSOAIS, QUAIS SEJAM: ENDEREÇO, RG, CPF, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL.

PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DOIS MIL (12.09.2000). EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

#### 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor OCÉLIO DE JUSUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 18.10.2000, às 16h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªVTB-292/00-7, em que são partes: LÍLIA PATRÍCIA CAVALCANTE DA LUZ, exequente, e ENIO LUÍS AMARAL PACHECO, executado, bens esses encontrados na Pas. Marajá, 26-A, Belém-PA, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

"UM CONJUNTO DE SOPÁS COM DOIS E TRÊS LUGARES, ESTUFADO EM TECIDO ESTAMPADO, COM BRAÇOS E FRISOS EM MADEIRA MOGNO ENVERNIZADA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscreevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS  
Juiz do Trabalho Substituto

#### 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor OCÉLIO DE JUSUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 19.10.2000, às 16h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªVTB-446/00-8, em que são partes: OSENLDE PEREIRA MATOS, exequente, e PANIFICADORA WILIAN e ARCANJO ALVES DA COSTA, executado, bens esses encontrados na Passagem São Benedito, 337, Belém-PA, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

"UM FREEZER DE COR BRANCA, MARCA PROSDOCIMO DE UMATAMPA - HORIZONTAL AVALIADO EM R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS); UMA MÁQUINA DE MISTURA, CONHECIDA COMO MACHEIRA, DE MARCA SUPERPECTA, COM MOTOR E FUNCIONANDO, DE COR BRANCA, COMPLETA E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-1.500,00; DOIS BALCOES, DE COR BRANCA, COM VIDRO E DUAS PRATELEIRAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-500,00, CADA UM. FAZENDO O TOTAL DE R\$-2.900,00".

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscreevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS  
Juiz do Trabalho Substituto

#### 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital, fica CITADO o executado TERRA RESOURCES BRASIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªVTB-1951/99-1, em que são exequente SUSAN JACQUELINE LEE MALTEZ, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

#### RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R\$ 8.456,91
Juros	R\$ 482,04
FGTS	R\$ 553,29
Custas	R\$ 189,84
Total Devido	R\$ 9.682,08

DEVENDO AINDA COMPROVAR NESTA SECRETARIA, OS RECOLHIMENTOS DOS VALORES DE R\$-793,73, REFERENTE AO INSS E R\$-228,08 AO IMPOSTO DE RENDA, CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.



E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta MM. Vara do Trabalho, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS**  
Juiz do Trabalho Substituto

**13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS**

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada INCA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªVTB-1243/99-7, em que é exequente: VALDEMI ROCHA ALMEIDA, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R\$ 6.969,34
Juros de Mora	R\$ 487,50
TOTAL DEVIDO	R\$6.456,84

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, (Rosa Helena Sêco de Oliveira), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Mª da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS C. MORAIS**  
Juiz do Trabalho Substituto

**13ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS**

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S. A., atualmente em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªVTB-63/00-3, em que é exequente EDINALDO MONTEIRO ALVES, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R\$174.173,39
Juros de Mora	R\$ 10.160,16
FGTS	R\$ 6.870,39
Multa FGTS 40%	R\$ 2.748,16
Custas	R\$ 100,00
Total Devido	R\$194.052,10

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta MM. Vara do Trabalho, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS**  
Juiz do Trabalho Substituto

**13ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS**

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 13ª VTB-1085/97-1, em que é reclamante ERCINHA LÚCIA SANTOS NASCIMENTO, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 882,36 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE TRANSFERÊNCIA DA MM. 11ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM, O QUAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DESTES JUÍZO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta MM. Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica

Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS**  
Juiz do Trabalho Substituto

**13ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 25.10.2000, às 15h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-467/98-6, em que são partes: JOAQUIM TRAVASSO DE MELLO, exequente, e IN NATURA LTDA., executada, bem(ns) esse(s) que se(rão) encontra(dos) no Distrito Industrial de Icoaracy, Setor A, Quadra 01, e é o seguinte com sua respectiva avaliação: 202 CHAPAS DE COMPENSADO DE 18MM COM DIMENSÕES DE 1,22 X 2,44 M.

AValiação individual: R\$ 20,00 (VINTE REAIS).  
AValiação total: R\$ 4.040,00 (QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).  
TOTAL DA PENHORA: R\$ 4.040,00 (QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).  
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS**  
Juiz do Trabalho Substituto

**13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 05 DIAS**

Pelo Presente EDITAL, ficam NOTIFICADAS as empresas CENTRAL PESCA LTDA e BETA CORPORATION LTDA, primeira e segunda reclamadas, nos autos do Processo nº 13ªVT-01532/2000-6, em que é reclamante HÉLIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, para tomarem ciência da audiência inaugural do processo supra que será realizada no dia 29.09.2000, às 13h00min, na sede da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar. Nessa audiência V.Sas. deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sas. na referida audiência importará o julgamento da questão as suas revelias e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência V.Sas. deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente. V.Sas. poderão apresentar, ainda, querendo, oferecer contestação aos pedidos do autor, conforme abaixo.

Anotação e baixa na CTPS do reclamante	ILÍQUIDO
Aviso prévio sobre a maior remuneração	R\$ 1.293,62
13º Salário 1999	R\$ 970,00
13º Salário 1999	R\$ 539,00
Férias 1999	R\$ 1.293,00
Férias 2000	R\$ 323,40
1/3 sobre férias	R\$ 538,95
Salários retidos	R\$ 11.538,02
Seguro desemprego	R\$ 604,00
Multa p/atraso pgto das verbas rescisórias	R\$ 798,50
FGTS + 40% de todo o período	R\$ 1.520,99
Comunicação à DRT/INSS	ILÍQUIDO
Juros e correção	ILÍQUIDO
TOTAL DOS CÁLCULOS	R\$ 19.419,40

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu (Jefferson Alexandre Macêdo da Silva), Técnico

Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**  
Juiz do Trabalho Substituto

**13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 05 DIAS**

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, primeira reclamada nos autos do Processo 13ªVT-00870/2000-X, em que SIMONE MONTEIRO FERREIRA figura com reclamante e EDITORA GLOBO S/A, como segunda reclamada, para que tome ciência dos recursos ordinários interpostos pela reclamante e pela segunda reclamada, podendo a QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, contraminutá-los no prazo legal, querendo.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta MM. Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu (Jefferson Alexandre Macêdo da Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS**  
Juiz do Trabalho Substituto

**13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 25.10.2000, às 15h30min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-882/00-6, em que são partes: INSS, exequente, e TIMBIRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., executada, bem(ns) esse(s) que se(rão) encontra(dos) à Rua Aristides Lobo, 192, Centro, e é o seguinte com sua respectiva avaliação: IMPRESSORA HEWLETT PACKARD DESJET 660 C, A JATO DE TINTA, MODELO C2 164 A VS 6411 BOCCO, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO. AVALIO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL DE 7.500 BTUS. AIR MASTER, CINZA EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).  
VALOR TOTAL DA PRESENTE PENHORA: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**  
Juiz do Trabalho Substituto

**13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o SR. ALBERTO VENTURIERI, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, Fiel Depositário, nos autos do Processo nº 13ª VTB-1364/96-9, que é exequente ALCENOR DOMINGUES MENDES, e executado CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA, para tomar ciência de que foi designado fiel depositário do imóvel penhorado nos autos em referência, localizado à Travessa Timbó, antigo 295, entre Avenida Pedro Miranda e Antonio Everdosa, ficando ciente ainda, que como Fiel Depositário se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização deste Juízo, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos oito dias de setembro



de 2000. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**  
Juiz do Trabalho Substituto

**13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 05 DIAS**

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADO o litisconsorte ENGESETE-ENGENHARIA SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos autos do Processo nº 13ªVT-1306/2000-8 (oriundo do Processo R-09472/2000-02-MAO), em que é reclamante MOIZES DE LIMA ROSA e reclamada MANAUS ENERGIA S.A., para tomar ciência da audiência inaugural do processo supra que será realizada no dia 28.09.2000, às 08h25min, na sede da MM.2ª VARA TRABALHISTA DE MANAUS, localizada na Rua Dr. Machado, 930, 1º andar, Manaus/AM. Nessa audiência V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessária, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sa. na referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência V.Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente. V.Sa., poderá apresentar, ainda, querendo, oferecer contestação aos pedidos do autor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**  
Juiz do Trabalho Substituto

**13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS**

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, primeira reclamada nos autos do Processo nº 13ªVT-01034/2000-1, em que SANDRA DE JESUS VAZ DINIZ figura como reclamante e EDITORA GLOBO S/A como segunda reclamada, para tomar ciência do seguinte despacho proferido a fl. 77 dos presentes autos:

I - Acolho o requerido a fls. 68/69 e, com base no artigo 833 da CLT, procedo a corrigenda, fazendo incluir na parte dispositiva o repouso remunerado sobre as comissões, no valor líquido de R\$473,33 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 1/6 do valor das comissões.

II - reabrem-se os prazos recursais às partes. Intime-se-as.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, (Jefferson Alexandre Macêdo da Silva), Supervisor de Processos, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA**  
Juiz do Trabalho Substituto

**11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**ORDEM DE SERVIÇO N. 002/2000**

Regulamenta a aplicação do § 4º do art. 162 do CPC e do Provimento - CR 002/95 no âmbito deste órgão jurisdicional de primeiro grau.

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Belém, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a expressiva quantidade de processos em fase de conhecimento e, principalmente, em fase de execução, bem como o elevado número de petições que sobem diariamente para despacho sem conteúdo decisório;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a prática de atos processuais, porquanto o processo trabalhista prima pela celeridade;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o Provimento nº 002/95 da Corregedoria Regional, que dispõe sobre a prática de atos meramente ordinatórios pelos servidores das Secretarias das Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO as dúvidas de ordem prática decorrentes da aplicação destes preceitos, pela incerteza de quais os atos que podem ou não ser praticados pela Secretaria, independente de despacho do Juiz;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definir critérios seguros para orientação dos serviços judiciários,

R E S O L V E :

I - Determinar que todas as petições, expedientes, documentos e demais peças processuais sejam juntados aos autos independentemente de despacho judicial,

fazendo-se conclusão com a indicação do ato a que se referem, as informações necessárias, inclusive pendências, e sugestões de providências a serem tomadas, sempre que possível;

II - Determinar que antes de virem os autos conclusos, nas hipóteses acima, sejam imediatamente cumpridos os procedimentos já ordenados, para o que ficam desde logo prorrogados os prazos de juntada e conclusão;

III - Quando o objeto da juntada influir de forma direta e modificativa no conteúdo do despacho anterior que estava prestes a ser cumprido, bem como nas hipóteses de relevância ou em que seja aconselhável a urgente apreciação do juiz, será feita imediata conclusão;

IV - Determinar, ainda, a realização de outros atos meramente ordinatórios, sob a responsabilidade do Diretor de Secretaria, de acordo com os critérios e procedimentos a seguir definidos:

**FASE DE CONHECIMENTO**

Petição juntando documentos se antes da audiência ou caso haja autorização expressa em termo ou despacho, será juntada nos demais casos, será trazida a despacho Petição requerendo desistência, renúncia ou homologação de acordo será trazida a despacho.

Petições indicando quesitos e nomeando assistente técnico serão trazidas à apreciação do Juiz, conjuntamente, ou quando expirado o prazo concedido à outra parte.

Petição juntando laudo pericial se protocolada em 15 (quinze) dias antes da audiência, será juntada aos autos, remetendo-se notificação postal às partes.

Se protocolada em prazo inferior, será juntada aos autos, aguardando-se a sessão

**FASE RECURSAL**

Recursos ordinários, ainda que adesivos serão juntados, remetendo-se notificação para oferecimento de contra-razões.

Embargos de declaração virão os autos conclusos para julgamento.

Solicitação de isenção de custas virão os autos conclusos para apreciação.

Na conclusão a quando dos embargos de declaração, deverão constar informações acerca da: a) tempestividade; e b) habilitação do subscritor do recurso do encerramento da fase recursal, deverão constar informações, para cada recurso, sobre: a) tempestividade; b) recolhimento das custas; c) regularidade do depósito recursal; e d) habilitação do subscritor da peça.

**TRÂNSITO EM JULGADO**

Trânsito em julgado da reclamação, concluindo pela improcedência ou extinção do feito sem julgamento do mérito DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS PROCESSUAIS será feita conclusão propondo a devolução do depósito recursal efetuado pelo empregador, se existente serão recolhidas as custas depositadas pelo reclamante ou efetuada a notificação para recolhimento

caso não haja depósito de custas e o valor seja inferior àquele previsto na Portaria MF nº 248/2000, de 03.08.2000, será feita conclusão propondo o arquivamento, sem execução das custas caso não haja depósito de custas e o valor seja superior àquele previsto na Portaria MF nº 248/2000, será expedido mandado de citação e penhora Trânsito em julgado da reclamação, concluindo pela procedência parcial ou total na conclusão, fazer remissão obrigações de fazer, e providências administrativas se existentes, bem como informar se existe depósito recursal.

Baixa dos autos do TRT ou do TST, com agravo de instrumento pendente será aguardado o trânsito em julgado da decisão Baixa de agravo de instrumento certificar a decisão nos autos principais caso determinada a remessa dos autos, providenciá-la seguir os passos acima, conforme se trate de trânsito em julgado concluindo pela: a) improcedência ou extinção do feito sem julgamento do mérito; e b) procedência parcial ou total.

**FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Informação do calculista solicitando elementos os autos virão conclusos Juntada de documentos ou elementos fornecidos pelas partes, em atendimento à notificação serão conclusos ao Juiz, propondo a remessa ao cálculo em caso de informações divergentes, o calculista deverá submetê-las à apreciação do Juiz.

**EXECUÇÃO CONTRA ENTES PRIVADOS E PESSOAS FÍSICAS**

Acordo descumprido a Secretaria informará nos autos o inadimplemento e após passados 10 (dez) dias sem informação pelos litigantes, expedirá o Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, com a multa estabelecida.

Nomeação de bens à penhora pelo executado se protocolada nas 48 (quarenta e oito) horas que sucedem a citação, será notificada a outra parte, para que se manifeste caso contrário, os autos virão conclusos, com informação sobre a intempestividade.

Ingresso de embargos à execução caso em ordem, serão juntados, remetendo-se notificação à parte contrária para que responda aos embargos, com cópia da conta de liquidação.

Resposta aos embargos será feita conclusão.

Impugnação aos cálculos será notificada a parte contrária para manifestação.

Expiração do prazo para embargos será feita conclusão, fazendo-se remissão ao saldo devedor e à penhora.

Ingresso de agravo de petição será juntado, remetendo-se notificação para oferecimento de contra-razões.

Ingresso de embargos de terceiro serão autuados, certificando-se nos autos principais e, caso em ordem, será remetida notificação à parte contrária para que responda aos embargos.

Na conclusão a quando da oposição de embargos à execução ou impugnação aos cálculos, constará informação acerca da garantia do juízo, tempestividade da medida e habilitação do subscritor da peça da resposta aos embargos à execução ou à impugnação aos cálculos, constará informação acerca da tempestividade da medida

e habilitação do subscritor da peça da interposição de agravo de petição pelo executado, constará informação acerca da existência de depósito recursal, garantia do juízo, tempestividade do recurso e habilitação do subscritor da peça da interposição de agravo de petição pelo exequente, constará informação acerca da tempestividade do recurso e habilitação do subscritor da peça. Outras providências Encaminhar os autos ao contador, a pedido do executado para fins de atualização e pagamento da dívida.

**EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Ingresso de embargos à execução caso em ordem, serão juntados, remetendo-se notificação à parte contrária para que responda aos embargos, com cópia da conta de liquidação.

Resposta aos embargos será feita conclusão.

Agravo de petição será feita conclusão, com informação sobre tempestividade e habilitação do subscritor da peça.

Na conclusão a quando dos embargos à execução, impugnação aos cálculos, agravo de petição e respectivas respostas ou contraminutas constará informação sobre a tempestividade da medida e habilitação do subscritor da peça

**OUTROS PROCEDIMENTOS**

Aviões de recebimento não devolvidos quando não entregues à Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias, deve ser observado: se o ato foi praticado dentro do prazo legal, a partir da remessa da correspondência, poderá ser dado seguimento ao feito, sem prejuízo da juntada posterior do AR

se a ausência da prática do ato não acarreta preclusão, haverá renovação da notificação

nos demais casos, contar-se-á o prazo de 48 horas previsto no Enunciado nº 16 do TST ou, se impossível, será expedido ofício à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Desarquivamento de processo será realizado pelo Diretor de Secretaria a requerimento da parte pelo prazo de 05 (cinco) dias, e o reatamento em seguida, se nada for requerido.

Arquivamento do processo será feita conclusão ao Juiz, informando que não há pendências e propondo o arquivamento, exceto se despacho anterior já o houver determinado

Notificações devolvidas com a informação que o patrono da parte mudou de endereço, deve a Secretaria aplicar o parágrafo único, in fine, do art. 39 do CPC; se for notificação de audiência inaugural, aguardar a audiência, se a devolução ocorrer em face da recusa do reclamado, e distar 10 (dez) dias da data da audiência, cumprir através do Executante de Mandados.

Recebimento de Cartas Precatórias fazer conclusos para despacho.

Expedição de Cartas Precatórias para dentro da Região, deve a Secretaria aguardar 60 (sessenta) dias para seu cumprimento fora da Oitava Região, aguardar 90 (noventa) dias expirado o prazo, oficial solicitando informações caso não haja resposta ao ofício, reiterá-lo; persistindo à inércia, os autos virão conclusos.

Depósito de quantia para pagamento de acordo ou da dívida e m quitação da dívida ou havendo a parte depositado o que foi acordado e homologado pelo Juiz, a Secretaria expedirá a Guia de Retirada, sem necessidade de despacho.

Petição solicitando vista dos autos ou solicitação verbal em se tratando de vista obrigatória, quando apenas o peticionante ou interessado puder se manifestar, o advogado poderá retirar os autos, desde que habilitado, pelo prazo de 05 (cinco) dias ou, se solicitada em menos de 10 (dez) dias da sessão, a devolução deve ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes da audiência nos demais casos, os autos poderão ser retirados pelos patronos de ambos os litigantes, pelo prazo definido no item anterior nas hipóteses de documentos de difícil reconstrução ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos na secretaria, como reconhecido em prévio despacho pelo Juiz, o processo deverá vir para decisão em se tratando de prazo comum às partes, a vista será concedida apenas mediante conjunto e prévio ajuste entre os patronos, por Petição. Notificações e ofícios não atendidos reiterar após passados 30 dias se já reiterados, fazer conclusão.

Outras providências juntar aos autos procuração e carta de preposição anotar o novo endereço das partes e dos advogados anotar substabelecimento e renúncia de mandato expedir termo de quitação previsto no art. 881 da CLT estando presentes em Secretaria as partes ou seus representantes legais juntar aos autos petição que comprove recolhimento de contribuição previdenciária, devendo a Secretaria encaminhar ao setor competente para registro estatístico e, após, inexistindo pendências, fazer conclusão propondo o arquivamento, existindo saldo credor nos autos, verificar outros processos em fase de execução / liquidação contra a mesma empresa para a transferência do crédito, observando sempre o critério do processo mais antigo. Caso contrário, oficiar as demais Varas informando o valor disponível para abandamento, em caso de disponibilização de crédito por outras Varas, a Secretaria deverá desde logo informar se existem processos em fase de execução / liquidação contra a mesma empresa a fim de que seja solicitada a transferência do valor.

Retorno dos autos ao arquivo Será realizado pelo Diretor de Secretaria, verificando que não existem pendências.

V - Em caso de necessidade de dados sobre processo que tramita perante outro órgão judicial desta Região, dar-se-á preferência à consulta através do sistema APT - Acompanhamento de Processo Trabalhista, juntando-se a informação impressa;

VI - Se do cumprimento da presente ordem de serviço implicar providência judicial diversa, será feita imediata conclusão;

VII - Afixe-se cópia desta nas dependências da MM. Vara e remetam-se outras ao Excelentíssimo Juiz Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Juiz Presidente do Egrégio Tribunal, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Belém, 11 de setembro de 2000.

**LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO**  
Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Belém



## 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EXPEDIENTES

## Processo 10ª.VT-1150/98-4

Reclamante: MÁRIO MORII  
Advogado: WALDER REGINALDO DA COSTA E SILVA  
Reclamado: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A.  
Advogado: PAULO BRITO CHERMONT

Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "NO QUE CONSERNE À PARCELA DE INTEGRAÇÃO DE SALÁRIO 'IN NATURA', NO PERÍODO IMPRESCRITO, NOTIFICAR O AUTOR PARA APRESENTAR ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO, DEVENDO INDICAR O VALOR EFETIVO PAGO À TÍTULO DE ALUGUEL DURANTE TODO O PERÍODO IMPRESCRITO, DEVENDO APRESENTAR, CASO POSSUA, PROVA DOCUMENTAL (RECIBO) RESPECTIVO, NO QUE TANGE AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EXPEDIR MANDADO".

## Processo 10ª.VT-277/99-8

Reclamante: ROSALINA FERNANDES LOURENÇO  
Advogado: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES  
Reclamado: COMÉRCIO BAR E RESTAURANTE DJA LTDA.  
Advogado: JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 10 DOS AUTOS.

## Processo 10ª.VT-1119/2000-9

Reclamante: MÁXIMO RAMOS DOS SANTOS  
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
Reclamado: RODOLFO DE OLIVEIRA PACHECO  
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA  
Despacho: AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS.

## Processo 10ª.VT-377/99-1

Reclamante: JOÃO ALVES DOS SANTOS  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. COMÉRCIO S/A.  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NOS AUTOS ÀS FLS. 94.

## Processo 10ª.VT-1617/97-8

Reclamante: MARCIA BLANDA HUET DE BACELAR  
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA  
Reclamado: JONASA JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. COM. S/A.  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "POR OPORTUNO, SOLICITAR ABANDAMENTO À MM.9ª VTB. INDEFIRO FLS.211, POIS A INDISPONIBILIDADE DO BEM FOR DECRETADA POR VT DE MANAUS EM VIRTUDE DE CRÉDITO LABORAL ASSIM, NÃO HÁ SE FALAR EM PRIVILÉGIO DO PRESENTE CRÉDITO, REVELANDO-SE A PENHORA INÓQUA E INÚTIL DÊ-SE CIÊNCIA".

## Processo 10ª.VT-1268/99-1

Reclamante: HELENA LÚCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Advogado: RONALDO BENTES BATISTA  
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A.  
Advogado: ABU ANTUNIS AMATE PERES  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO NOS AUTOS.

## Processo 10ª.VT-510/98-3

Reclamante: ERCÍLIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA  
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.  
Advogado: CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA E HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM  
Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NOS AUTOS.

## Processo 10ª.VT-1505/97-8

Reclamante: RAIMUNDA MARIA PARDAL MACHADO  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: COMPANHIA BARSILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogado: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À PENHORA E À EXECUÇÃO NOS AUTOS.

## Processo 10ª.VT-1216/95-9

Reclamante: LUIZ OTAVIO ALMEIDA SANTANA  
Advogado: SALUSTIANO BEZERRA  
Reclamado: FRANCELINO ARAÚJO  
Advogado: LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA  
Despacho: AO RÉU PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI PENHORADO O VALOR DO ALUGUEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL BAR COPA 70, NA AV. 1ª DEZEMBRO, 1960 NO MARCÓ, NESTA CIDADE.

## Processo 10ª.VT-450/96-8

Reclamante: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR  
Advogado: ALBERTO IVO COELHO  
Reclamado: PAULO SÉRGIO MONTENEGRO VIEITAS  
Advogado: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM INFORMOU NÃO HAVER CRÉDITO DISPONÍVEL PARA ABANDAMENTO NOS AUTOS 8ª VTB-1609/91-X.

## Processo 10ª.VT-913/97-7

Reclamante: HELENA BEATRIZ MENEZES PISCANÇO  
Advogado: CASSIO SOUZA DE BRITO  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Advogado: JOÃO CORREA PINHEIRO FILHO  
Despacho: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS NÃO NECESSITA SER PESSOAL, COMO ALEGADO, RESTANDO INCÓLUME O ATO DE FLS.319. ASSIM, INDEFIRO FLS. 334/335. INTIME-SE..."

## Processo 10ª.VT-1276/2000-3

Reclamante: MARCOS SANTIAGO MATTEWS  
Advogado: ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO  
Reclamado: CERBEL DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA.  
Advogado: WILMAR CAMPOS SILVA  
Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO RECLAMANTE NOS AUTOS.

## Processo 10ª.VT-1397/95-6

Reclamante: RUTHE GENETHE COUTINHO MONTEIRO  
Advogado: PAULA FRANSINETTI MATTOS  
Reclamado: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E BANPARÁ S/A.  
Advogado: MARY MACHADO SCALÉRCIO E PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ  
Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NOS AUTOS.

## Processo 10ª.VT-52/99-6

Reclamante: MISAEI ALVES DE MATOS  
Advogado: ALICE AUGUSTA DIAS TOMAZ  
Reclamado: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-110/97-2

Reclamante: PEDRO DE ALENCAR MENEZES  
Advogado: ALBERTO RUY DIAS DA SILVA  
Reclamado: VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
Advogado: SOCORRO PATELO  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-226/99-2

Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Reclamado: NORTE EXTINTORES E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA.  
Advogado: RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-250/99-X

Reclamante: ANA LUIZA LIMA  
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: DANIELA RIBEIRO ALVES DE LIMA  
Advogado: VALDEMAR DA SILVA  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-469/99-6

Reclamante: ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS  
Reclamado: MISSIEI VEIGA ALVES  
Advogado: FABIANO ANTÔNIO SIQUEIRA BASTOS  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A

TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-621/99-8

Reclamante: WALDEMARINA TEIXEIRA LOUREIRO  
Advogado: JOSÉ LUIZ DA SILVA  
Reclamado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DONA CELESTE  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-676/98-4

Reclamante: AGNALDO DA SILVA RODRIGUES  
Advogado: FRANCISCA GATO COSTA/MARIA ODETE LOPES DE LIMA  
Reclamado: PAULO ROBERTO SHERING  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-710/98-0

Reclamante: BERNADETE LOURDES DOSSANTOS  
Advogado: MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER  
Reclamado: PARÁ CLÍNICAS S C LTDA./ DEUZA RIBEIRO DA GAMA  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-886/99-0

Reclamante: RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA  
Advogado: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS  
Reclamado: B P CONSTRUÇÕES LTDA.  
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-927/99-X

Reclamante: PAULO SOUZA DE CARVALHO  
Advogado: ANA LÚCIA BRAGA GOMES  
Reclamado: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A.  
Advogado: ROBERTO TAMER XERFAN JÚNIOR  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-936/99-0

Reclamante: ARNÓBIO RIBEIRO DE NOVAES  
Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES  
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA LTDA.  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-998/99-0

Reclamante: NECILA BEZERRA CAVALCANTE  
Advogado: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LIMA  
Reclamado: A C COMÉRCIO R C A INFORMÁTICA  
Advogado: LUIZ CLÁUDIO NOBRE DA CRUZ  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

## Processo 10ª.VT-1007/99-6

Reclamante: ROZEMERE DINIZ FAZZI  
Advogado: JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES  
Reclamado: JOSÉ SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Advogado: ANA CRISTINA SOARES  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A



VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1021/98-4

Reclamante: VALDILEIDE CARVALHO DA CONCEIÇÃO  
Advogado: GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONÇALVES  
Reclamado: NADIR COSTA CRUZ

Advogado: ADAMOR TENÓRIO PEREIRA  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1052/99-0

Reclamante: ANTÔNIA DA CRUZ PANTOJA  
Advogado: MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DOS SANTOS  
Reclamado: ARMARINHO KAREM LTDA.

Advogado: ROBERTO TÁMER XERFAN JÚNIOR  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1088/96-0

Reclamante: RILDO CARLOS PEREIRA RODRIGUES  
Advogado: EMÍLIA DE FÁTIMA FARINHA SANTOS  
Reclamado: J VITOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1169/99-X

Reclamante: ELY CRISTINA SOUZA ASSUNÇÃO  
Advogado: ALFREDO PINTO PARENTE  
Reclamado: BENEDITO CAMPOS LOPES

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1312/98-4

Reclamante: NEWTON VIEIRA DA SILVA  
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.

Advogado:  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1313/98-6

Reclamante: ILSON ALMEIDA GARCIA  
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1367/99-3

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES  
Advogado: WADY DAHÁS ROSSY  
Reclamado: SUCATÃO DO GOIANO

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1375/99-2

Reclamante: JOSÉ CARLOS VALENTE AVELLAR  
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO  
Reclamado: CONCRETA LTDA.

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1465/98-7

Reclamante: AGOSTINHO TADANOBUTSUTSUMI E OUTROS  
Advogado: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: TRANSPORTES AÉREOS REG BACIA AMAZÔNICA S/A

Advogado: ANDRÉIA DE FÁTIMA MAGNO DE MORAES  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1485/99-9

Reclamante: ELIAS DA SILVA FREITAS  
Advogado: EDIR DE SOUZA BRIGLIA  
Reclamado: SANTO MAURY JAPPE

Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1496/99-3

Reclamante: REGINA DO SOCORRO DAMASCENO DA SILVA  
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Reclamado: CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA.

Advogado: EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1593/98-5

Reclamante: MIGUEL DO MONTE RODRIGUES FILHO  
Advogado: ANDRÉA NAZARÉ LIMA MOTTA  
Reclamado: P. H. P. DOS SANTOS

Advogado: NEWTON CÉLIO PACHECO DE ALBUQUERQUE  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1631/99-5

Reclamante: VALTINO BORGES DA SILVA  
Advogado: BERTA MIRIAN MORAES PANTOJA  
Reclamado: PANIFICADORA ESPERANÇA

Advogado: GETÚLIO GARCIA BELEZA JÚNIOR  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1728/99-9

Reclamante: FÁBIO CÉSAR MACHADO DOS SANTOS  
Advogado: PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL  
Reclamado: A S C SAMPAIO

Advogado: WILLIAM OLIVEIRA  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1753/99-8

Reclamante: ELI NORONHA DE SOUZA  
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Reclamado: CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA.

Advogado: EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1804/98-3

Reclamante: NATILDE CORRÊA PANTOJA  
Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA  
Reclamado: INDALÉCIO FAUSTINO NEVES DE ALMEIDA

Advogado: NÁDIA REGINA DE SOUZA BATISTA  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A

VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1855/96-6

Reclamante: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA LIMA  
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALI  
Reclamado: CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

Advogado: ANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1963/99-8

Reclamante: CRISTIANE MORAES MARTINS  
Advogado: ZAILDE QUEIROZ FRANÇA  
Reclamado: JOCHENE NAZARÉ GOUVÊA QUINTERO

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PÚBLICO PARA O DIA 11.10.2000, ÀS 08:30 HORAS, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTES TRT, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, A FIM DE PROCEDER A VENDA DOS BENS PENHORADOS, SEM LANCE MÍNIMO PARA AQUISIÇÃO".

Processo 10ª.VT-1591/99-8

Reclamante: FAZENDA NACIONAL  
Reclamado: RIO MATAPI NAVEGAÇÃO LTDA  
Advogado: MIGUEL BRASIL CUNHA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA PARA O DIA 29.09.2000 ÀS 16:00 HORAS

Processo 10ª.VT-1695/99-9

Reclamante: CARLOS GOMES DA SILVA  
Advogado: NILMA QUITES REIS

Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA e COMITÊ COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM  
Advogado: RITA MIRIAN B. TAVARES e JOSÉ LUÍS A. PINGARILHO  
Despacho: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "CONVOLO EM PENHORA O VALOR RETRO. DÊ-SE CIÊNCIA À EXECUTADA, PARA FINS DO ART. 884, DA CLT. CUMPRE-SE FLS. 100-VERSO (DESPACHO DE IGUAL TEOR)."

Processo 10ª.VT-1635/98-6

Reclamante: ZILMA NUNES DA SILVA  
Advogado: MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES  
Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Advogado: TSUGUO KOYAMA  
Despacho: À RECLAMANTE: DEFIRO, ATRAVÉS DE TRASLADO CUSTEADO PELO AUTOR.

Processo 10ª.VT-1241/2000-6

Reclamante: JOSÉ NAZEAZENO ARRAES  
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado: DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA CUNHA  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Processo 10ª.VT-1244/2000-1

Reclamante: ELIANA RODRIGUES DE MORAES  
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA CUNHA  
Despacho: À RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Processo 10ª.VT-1326/99-0

Reclamante: MARIONEI PANTOJA FERREIRA  
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO MOURÃO PALHETA  
Reclamado: VINICIUS DE SOUZA MOURA

Despacho: À AUTORA PARA DIZER SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Processo 10ª.VT-1470/99-7

Reclamante: MOISÉS PIMENTA DA COSTA  
Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL  
Reclamado: EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Advogado: NIZOMAR BASTOS TOURINHO JÚNIOR  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Processo 10ª.VT-073/2000-6

Reclamante: JOSÉ JÚLIO CARDOSO  
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: CELIETE DO SOCORRO MONTEIRO RIBEIRO



Advogado: SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL  
Despacho: AO AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS.

**Processo 10ª.VT-198/93-3**

Reclamante: JOSÉ MARIA ALVES DE CASTRO e OTÁVIO FERREIRA DA ROCHA  
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES  
Reclamado: FROTA AMAZÔNICA S/A  
Advogado: MARÍLIA SIQUEIRA REBELLO  
Despacho: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 404.

**Processo 10ª.VT-569/99-X**

Reclamante: IONE LÉA LAVAREDA DA SILVA  
Advogado: ICARÁ DIAS DANTAS  
Reclamado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ  
Advogado: ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO  
Despacho: À RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, ÀS FLS. 234/236.

**Processo 10ª.VT-715/98-X**

Reclamante: JOSILENE NUNES COELHO  
Advogado: MIGUEL ANGELO S. CANSANÇÃO PEREIRA  
Reclamado: R B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA e REICON INDÚSTRIA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
Advogado: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA  
Despacho: À RÊ PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DOS BENS DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL.

**Processo 10ª.VT-1165/2000-5**

Reclamante: LUÍS CARLOS BATALHA  
Advogado: RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA  
Reclamado: COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
Advogado: ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

**Processo 10ª.VT-1288/99-7**

Reclamante: MARIA DE LOURDES SILVA PEREIRA  
Advogado: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO  
Reclamado: ARNALDO MORAES FILHO  
Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES  
Despacho: À RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO, POIS O PEDIDO É DESPROPOSITADO E REFOGE À COISA JULGADA, NÃO TIENDO, POIS, AMPARO LEGAL. DÊ-SE CIÊNCIA. APÓS, ARQUIVE-SE".

**Processo 10ª.VT-1453/93-9**

Reclamante: ILSON RIBEIRO DA COSTA  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: SETORIAL S/A  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 257.

**Processo 10ª.VT-1489/99-6**

Reclamante: ANA PAULA MACIEL FORO  
Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE  
Reclamado: LEILLA ELIZABETH SÁ GUERREIRO  
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA  
Despacho: À AUTORA PARA RECEBER SUA CTPS.

**Processo 10ª.VT-1565/98-0**

Reclamante: SHEILA SIMONE BENTES DO NASCIMENTO  
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Reclamado: CLÍNICA AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA S C LTDA  
Advogado: NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA  
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA: "ATENDA-SE FLS. 166. LIBERAR A PENHORA SOBRE O BEM INDICADO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. APÓS, QUANTO AOS BENS REMANESCENTES À PRAÇA. NOTIFICAR O AUTOR PARA INDICAR BENS EM COMPLEMENTO À PENHORA".

**Processo 10ª.VT-803/93-5**

Reclamante: JOÃO DA COSTA FERREIRA FILHO  
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
Reclamado: J CRUZ ENGENHARIA LTDA  
Advogado:  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA: AGUARDE-SE POR 90 DIAS. DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª-316/2000**

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20.10.2000

às 13:00 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.VTB-1170/2000-9, entre partes, INSS, exequente e, SORAIA HELENA DA PAIXÃO HEDITMANN executada, constante de: -01 (UMA) TELEVISÃO MARCA PHILIPS DE 21 POLEGADAS, COLORIDA, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); - 1(UMA) APARELHAGEM DE SOM, MARCA AIWA, DUPLO DECK, 4 CAIXAS DE SOM, COM TOCA DISCOS "LONG PLAY", RÁDIO AM, FM, TOCA DISCO CD PARA 5 DISCOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-600,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR**  
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª-319/2000**

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO EDSON CARNEIRO cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VTB-1105/2000-9 em que INSS é reclamante, para efetuar o depósito da seguinte quantia: R\$-30,00 (TRINTA REAIS), no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, devido nos autos supra, correspondente a:

INSS	R\$	30,00
TOTAL DEVIDO	R\$	30,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR**  
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª-320/2000**

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Empresa SUPERMERCADOS MARIANA LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª.VTB-581/1995-5 em que ANTÔNIA GRACIETE CORDEIRO MENDES é reclamante e SUPERMERCADOS MARIANA LTDA. é reclamada. Para tomar ciência do seguinte despacho: "credenciar pessoa para receber os bens remanescentes, que foram liberados da penhora, sob pena de doação a entidade filantrópica". E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR**  
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª-321/2000**

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. IVANEIDE PINTO FAVACHO cujo endereço é ignorado e incerto, reclamante nos autos do Processo nº 10ª.VTB-1474/1999-4 em que JOÃO PRIMO LOBATO é reclamado, Para tomar ciência dos itens "1" e "3" do despacho de fls. 33-Verso dos autos, como segue: "1- intimar a exequente a comparecer em Juízo e ratificar os termos do acordo. 3- intimar a exequente a apresentar a sua CTPS, para fins de anotações". E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR**  
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 44/96**

Exequente: JURACI SÍLVIO SOUSA SILVA  
Advogado(a): Dr. ALUÍZIO MORAES DA SILVA (FLS.290).  
Executado(a): RODOMAR LTDA  
Advogado(a): Dr. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 510, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 90/98**

Exequente: MANOEL BEZERRA DE LIMA  
Advogado(a): DR. ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO  
Executado(a): BENCHIMOL IRMÃO E CIA LTDA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.229/235, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 96/99**

Exequente: SEBASTIÃO BARROS FERREIRA  
Advogado(a): Dr. SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO (FLS.06)  
Executado(a): VITÓRIA ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a): Dr. CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS (FLS.31)  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.59/62, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 131/99**

Exequente: FRANCISCO IZAÍAS DOS SANTOS  
Advogado(a): Dr. SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO (FLS.10)  
Executado(a): BENEDITO SANTOS DIAS e VITÓRIA ENGENHARIA LTDA.  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.124/127, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 146/00**

Exequente: MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
Advogado(a): Dra. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO (FLS.05)  
Executado(a): ÁGUA PURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - PURIMAX  
Conteúdo: À EXEQUENTE, PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO EPREVIDÊNCIA SOCIAL), BEM COMO INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NOS AUTOS SUPRA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (HUM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 380/93**

Exequente: JORGE THEODORO DOS REIS  
Advogado(a): Dr. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO (FLS.(FLS.09)  
Executado(a): BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS  
Advogado(a): Dr. JOSÉ SANTANA DE SOUSA PEREIRA (FLS.35)  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.571, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 513/95**

Reclamante: JOSÉ BORGES DA COSTA  
Advogado(a): Dra. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI (FLS.04).1  
Reclamado(a): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S A  
Advogado(a): Dr. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA (FLS.23)  
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA RECEBER CRÉDITO ATRAVÉS DE SUA PATRONA DRA. MARIA JOSE CABRAL CAVALLI, NOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 518/98**

Reclamante: ANTONIO DE JESUS FIGUEIREDO CARDOSO  
Advogado(a): DR. ANTONIO CLÁUDIO VASCONCELOS DARWICH  
Reclamado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Advogado(a): DRAS. CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELÉM  
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA, RECEBER CRÉDITO ATRAVÉS DE SUAS PATRONAS DRAS. CARLA NAZARÉ JORGE MELEM SOUZA E/OU NAYARA DE MIRANDA NOVAES, NOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 634/98**

Exequente: HELVIO DA SILVA DUARTE  
Advogado(a): NAYARA DE MIRANDA NOVAES, OAB-PA 8334  
Executado(a): CREDVIDA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA RECEBER CTPS ( CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL).

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 636/95**

Exequente: ANTONIO MIGUEL BARBOSA DA SILVA  
Advogado(a): Dra. CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ  
Executado(a): N T MAGAZINE LTDA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 423, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 689/96**

Exequente: MODESTO BARBOSA REIS  
Advogado(a): DR. ADALBERTO DE SOUZA REIS (FLS.05).  
Executado(a): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A



## QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 157/158, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 775/95**

Exequente: ROSEMIRO VIEIRA DE LIMA  
Advogado(a): Dr. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO  
Executado(a): BOMPREGO S.A SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA  
Advogado(a): Dr. FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO (FLS.81)  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS.271, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 889/00**

EXEQUENTE: LÍLIA GASPAR MAIA  
Advogado(a): DR. LUIS ROBERTO DUARTE DE MELO  
EXECUTADO(A): ABO TAVARES ME(ARTE DIGITAL)  
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE A EXEQUENTE A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 26/10/00, ÀS 13:00, NA SEDE DA MM. 9ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, SITO NA TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 921/00**

Exequente: ADALBERTO CARVALHO DE MIRANDA  
Advogado(a): DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES (FLS.12).  
Executado(a): EMBRASERV EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA e COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
Conteúdo: P2  
AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 41 DOS AUTOS SUPRA E, INDICAR O ENDERÇO DA EXECUTADA PARA FINS DE CITAÇÃO.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 1031/00**

Reclamante: SÉRGIO CHAGAS DE OLIVEIRA  
Advogado(a): Dra. ERLIENE GONÇALVES LIMA (FLS.40).  
Reclamado(a): TRANSPORTES ABRO CLUB LTDA  
Advogado(a): DR. DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS (FLS.47)  
Conteúdo: À RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 1137/00**

Reclamante: ALEX SANDRO SILVA  
Advogado(a): Dra. CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ (FLS.17).  
Reclamado(a): EMPREITEIRA DE OBRAS BOM JESUS LTDA e CKOM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 1337/00**

Reclamante: LUIZ CARLOS MADEIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): DR. PAULO FLÁVIO MARÇAL  
Reclamado(a): F R SILVA DOS SANTOS  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA RECEBER CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 1453/98**

Exequente: CRISTOVÃO NASCIMENTO LEAL  
Advogado(a): Dra. ARACI FIEIO SOBRINHA (FLS.04)  
Executado(a): JOSÉ COLARES FILHO E REGÉRIO DE SOUZA COLARES  
Advogado(a): DR. WITAN SILVA BARROS  
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA, RECEBER CRÉDITO ATRAVÉS DE SEU PATRONO DR. WITAN SILVA BARROS, NOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 1585/99**

Exequente: ANA TELMA MACIEL DA SILVA  
Advogado(a): Dr. JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA  
Executado(a): ESCOLA GONÇALVES DIAS LTDA  
Conteúdo: À EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.90, DOS AUTOS SUPRA E, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (HUM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.

**PROCESSO Nº 9a. VTB - 1802/98**

Exequente: LUIZ CARLOS BARRROS RODRIGUES  
Advogado(a): DR. PAULO FERNANDO BOGEA DOS SANTOS  
Executado(a): CONCOGEL CONSTRUÇÃO GERAL LTDAV (CGC/MF 14.156.491/0001-79)  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS.101/105 DOS AUTOS SUPRA E, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 261/00**

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho

Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 26/10/00, às 13:00 horas, na sede da MM. 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-889/00, em que são partes: LÍLIA GASPAR MAIA, exequente(s) e A B O TAVARES-ME (ARTE DIGITAL), executado(s), constante do seguinte:

01 Microcomputador Pentium MMX 233, Disco Rígido, de 32 MB, com Kit Multimídia 24 X, monitor colorido, AOC 14", mouse, nobreak 1 KVA, Tron, acompanhado de 01 impressora Stylus Color 800, em funcionamento, avaliado em R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 05 de setembro de 2000. Eu Jacqueline Chaves de Almeida, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 264/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS**

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 991/00, em que são partes: CARLOS VERAS DA SILVA, exequente(s) e TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA EM AUDIÊNCIA, NO DIA 31/07/2000, ÀS 14:45 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES JUÍZES CLASSISTAS POR SEU JUÍZ TITULAR, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR CARLOS VERAS DA SILVA, CONTRA TRANSPORTES AÉREOS REG DA BACIA AMAZÔNICA S/A, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE R\$-3.088,45, A TÍTULO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; R\$-110,29 A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE FÉRIAS SIMPLES; R\$-36,76 A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS; R\$-220,56 A TÍTULO DE FÉRIAS EM DOBRO; R\$-36,76 A TÍTULO DE DIFERENÇA DE 1/3 SOBRE FÉRIAS; R\$-12,25 A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE 1/3 SOBRE AS FÉRIAS PROPORCIONAIS; R\$-73,52 A TÍTULO DE DIFERENÇA DE 1/3 SOBRE AS FÉRIAS EM DOBRO; R\$-110,29 A TÍTULO DE DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL; R\$-64,33 A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL; E R\$-304,57 A TÍTULO DE DIFERENÇA DO FGTS, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-4.535,76. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEM INCIDIR SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA. IMPORTA A PRESENTE CONDENAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$-4.535,76. É PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. Após o TRÁNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, DEVERÁ A RECLAMADA CALCULAR SOBRE OS MESMOS, OS VALORES DEVIDOS (PELO RECLAMANTE E PELA RECLAMADA) AO INSS E AO IR, EFETUANDO RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS E, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO EM JUÍZO, COMPROVÁ-LOS ATRAVÉS DE CÓPIAS AUTENTICADAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO, NEM COMO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE INCIDÊNCIA. O DEPÓSITO EM JUÍZO DEVERÁ CORRESPONDER AO CRÉDITO DO RECLAMANTE, COMPENSADOS OS VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE INSS E DE IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DA RECLAMADA ARCAR EXCLUSIVAMENTE COM O RECOLHIMENTO TOTAL DOS VALORES. Após o pagamento ao RECLAMANTE, DEVERÁ SER COMUNICADO AO INSS E A RECEITA FEDERAL, DANDO-LHES CIÊNCIA DOS CÁLCULOS E VALORES RECOLHIDOS, PARA QUE OS MESMOS, NO PRAZO DE 60 DIAS, APRESENTEM CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITO JUNTO À DÍVIDA ATIVA, PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO DE EXECUÇÃO POR ESTE JUÍZO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO NO IMPORTE DE R\$-90,71. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada revel. J.QJ.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 6 de setembro de 2000. Eu.....<Maria Raimunda dos Santos>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta

**7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**PROCESSO: 7ª.VT-0123/2000-5**  
EMBARGANTE: Marpex Indústria de Pesca SA  
ADVOGADO: Manoel Chagas Gomes  
EMBARGADO: Candido Ribeiro Ferreira  
ADVOGADO: Ruth Helena Guedes Oliveira

DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "...EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS POR MARPEX INDÚSTRIA DE PESCA S/A, EM FACE DO EMBARGADO CANDIDO RIBEIRO FERREIRA, POR FALTA DE LEGITIMIDADE AD CAUSAM DO EMBARGANTE NOS TERMOS DO ART 1046 DO CPC, DETERMINANDO-SE, POR CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA TORNADA SUBSISTENTE A PENHORA REALIZADA SOBRE O BEM CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 13/14, PROSEGUINDO-SE À EXECUÇÃO, COMO DE DIREITO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS PELO EMBARGANTE DE R\$2.400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM ÀS FLS. 13, EM R\$120.000,00. NOTIFICAR AS PARTES, REGISTRANDO-SE QUE A SENTENÇA SOMENTE FOI PROLATADA NESTA DATA, FACE ACÚMULO DE SERVIÇOS."

**PROCESSO: 7ª.VT-0354/2000-2**

RECLAMANTE: Valdemar Juca de Oliveira e outros  
RECLAMADO: Jonasa Madeiras Ltda  
ADVOGADO: Antonio Carlos Silva Pantoja  
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "... CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO JONASA MADEIRAS LTDA, EM FACE DO EXEQUENTE VALDEMAR JUCA DE OLIVEIRA E OUTROS PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES."

**PROCESSO: 7ª.VT-0986/1999-3**

RECLAMANTE: Ivanete Santos Gomes  
ADVOGADO: Joaquim Lopes de Vasconcelos  
RECLAMADO: D Carvalho e Transportes Aéreos Meridionais  
ADVOGADO: Karen Richardson

DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "... CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA, EM FACE DO EXEQUENTE IVANETE SANTOS GOMES, PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

**PROCESSO: 7ª.VT-1029/1996-5**

RECLAMANTE: Jimminy Cardoso Furtado  
ADVOGADO: Cesar Augusto Paty Paiva Rodrigues  
RECLAMADO: Ilê Indústria e Comércio de Conservas Ltda  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 162/165 JUNTADA AOS AUTOS.

**PROCESSO: 7ª.VT-1154/2000-X**

EMBARGANTE: Adrian Ferreira IV  
ADVOGADO: Mauro Augusto Rios Brito  
EMBARGADO: Design Criações Ltda  
ADVOGADO: José Raimundo Canto  
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "... CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR DESIGN CRIAÇÕES LTDA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO EM QUE ADRIAN FERREIRA IV É RECLAMANTE, PARA, REJEITÁ-LOS, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES." E AO PATRONO DA RECLAMADA SE MANIFESTAR SOBRE O RECURSO DE FLS. 75/78 JUNTADO AOS AUTOS.

**PROCESSO: 7ª.VT-1161/2000-7**

EMBARGANTE: Odete Marques Gurjão  
ADVOGADO: Ana Carla Cal Freire de Souza  
EMBARGADO: Maria Zuleide de Jesus Moraes  
DESPACHO: A PATRONA DA EMBARGANTE TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "...CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ODETE MARQUES GURJÃO, NOS AUTOS EM QUE É EMBARGADO MARIA ZULEIDE DE JESUS MORAIS, E JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR QUE SEJA MANTIDA A PENHORA REALIZADA SOBRE O BEM CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 17, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO RETRO. DETERMINA-SE QUE A SECRETARIA FAÇA A JUNTADA, AOS PRESENTES AUTOS, DE FOTOCÓPIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 27/29 DOS AUTOS PRINCIPAIS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE DE R\$4.400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM. NOTIFICAR AS PARTES, REGISTRANDO-SE A PROLATAÇÃO DE SENTENÇA SOMENTE NESTA DATA FACE AO ACÚMULO DE SERVIÇOS.

**PROCESSO: 7ª.VT-1237/2000-3**

RECLAMANTE: Edson Capiberibe de Queiroz  
ADVOGADO: Maria Lúcia Seráfico de A Carvalho.  
RECLAMADO: Centrais Elétricas do Pará  
ADVOGADO: Luciana Pinto Passos  
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "... CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO EM QUE EDSON



CAPIBERIBE DE QUEIROZ É RECLAMANTE, PARA ACOLHÊ-LOS EM PARTE, FAZENDO-SE OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS COM RELAÇÃO AO MÉTODO DE APURAÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR, QUE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A MÉDIA DOS VALORES DE SALÁRIO UTILIDADE E, AINDA, ESCLARECENDO-SE QUE, COM RELAÇÃO À LIQUIDAÇÃO DOS REFLEXOS DO FGTS + 40% DE TODO PACTO LABORAL, OBSERVANDO-SE A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA, EM FASE PRÓPRIA SERÃO REQUISITADOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FALTANTES À EFETIVAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DESTA PARCELA, QUANTO AOS DEMAIS PONTOS QUESTIONADOS, MANTÉM-SE A DECISÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO: 7ª-VT-1249/1999-7

RECLAMANTE: Reinaldo Ribeiro Mescouto  
ADVOGADO: Emília de Fátima da S F Santos  
RECLAMADO: Lojas Arapuá SA

ADVOGADO: Luiz Gonzaga de Melo Valença  
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "... NÃO CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO LOJAS ARAPUÁ S/A, NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE REINALDO RIBEIRO MESCOUTO, POR INTEMPESTIVIDADE DOS MESMOS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO: 7ª-VT-1346/1996-6

RECLAMANTE: Manoel Messias Rodrigues Amaral  
ADVOGADO: Raimundo Rubens Fagundes Lopes  
RECLAMADO: Atlântica Pesca Ltda

ADVOGADO: Haroldo Alves dos Santos  
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "CONVOLO EM PENHORA O BLOQUEIO DE FLS. 145. DAR CIÊNCIA AO EXECUTADO."

PROCESSO: 7ª-VT-1903/1999-0

RECLAMANTE: Orivaldo da Silva Pinheiro  
ADVOGADO: Márcia Margalho Carvalho  
RECLAMADO: Monte Alegre Indústria e Comércio Ltda

ADVOGADO: Miguel Angelo Silva de Cansanção Pereira  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE INDICAR QUAIS OS BANCOS E CONTAS QUE SE POSSA SER TENTADO O BLOQUEIO DO CRÉDITO EXEQUENTE.

### 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 764/00

Reclamante: GRACILIANO GONÇALVES MARTINS  
Advogado(a): EMÍLIA MERENTINA DE SOUZA  
Reclamado(a): MARIA JOSÉ GUIMARÃES ALMEIDA  
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO MEDEIROS  
Conteúdo: DEVERÁ O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.  
"DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE GRACILIANO GONÇALVES MARTINS CONTENDE COM MARIA JOSÉ GUIMARÃES ALMEIDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$-76,90, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFICAR AS PARTES QUE NÃO ESTÃO CIENTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS"

### 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Sexta Vara do Trabalho de Belém.  
Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma ARTICO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 6ª-VT-1453/2000-9, em que é reclamante LIA MARIA BENTES, para tomar ciência do seguinte:  
A NOTIFICADA DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3ª ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 11/10/2000 ÀS 16:20 horas PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A).  
NESTA AUDIÊNCIA DEVE A NOTIFICADA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CGC).  
O NÃO COMPARECIMENTO DA NOTIFICADA À REFERIDA AUDIÊNCIA

IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ A NOTIFICADA ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

SOLICITAMOS A NOTIFICADA ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 11 dias setembro de 2000, eu (MARIA DAS GRAÇAS FARACHE BALEIXO), Secretária de Audiência, lavrei o presente. E eu (Jânio Luiz Marques Trindade), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO  
JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA  
MM. 6ª VARA DE TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 1489/89

Exequente: ALCIODIR GUIMARÃES LEAL e Outros  
Advogado(a): Alin Silvio Afonso Garcia  
Executado(a): DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Advogado(a): Procurador: Antonio de Lima Freitas  
Conteúdo: À RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO REQUERIDO PELOS RECLAMANTES NO PETITÓRIO DE FLS. 403/404, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 459/91

Exequente: JOSÉ MARIA MENDES LAMA  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS  
Executado(a): SQUEMAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 338), INDICANDO BENS À PENHORA DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 756/00

Exequente: LOURIVAL VIEIRA DE ARAÚJO  
Advogado(a): SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA  
Executado(a): CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA.  
Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACEITE DO BEM INDICADO À PENHORA PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 1662/92

Exequente: GERALDO LUIZ AMARAL PINTO  
Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA DA SILVA  
Executado(a): TRANSJUTA - TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMZÔNIA LTDA.  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, CONFORME DETERMINADO PELO MM. JUÍZO DEPRECADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 1867/99

Exequente: SÉRGIO FADEU FERREIRA SERRA  
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
Executado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.  
Advogado(a): ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACEITE DO BEM INDICADO À PENHORA PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 1019/98

Exequente: FERNANDO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA  
Advogado(a): MARIA LUIZA GOUVEIA PEREIRA DE SOUSA  
Executado(a): DOM VITAL TRANSP ULTRA RÁPIDO IND.COM. LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EXPEDIENTES DE FLS. 273/274 DOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 2216/91

Exequente: JOSÉ JORGE SALES VIEIRA  
Advogado(a): JOSÉ RONALDO VIEIRA  
Executado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A  
Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD  
Conteúdo: À RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 1196/98

Exequente: DAMIÃO NOBRE DE SOUZA

Advogado(a): JOSÉ ACREANO BRASIL  
Executado(a): C B R ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DO FIEL DEPOSITÁRIO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 824/00

Exequente: MARISTELA DE FARIAS GUERREIRO  
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Executado(a): OFFICE EXPRESS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACEITE DO BEM INDICADO À PENHORA PELA EXECUTADA, OU EM CASO DE RECUSA INDICAR OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 630/99

Exequente: ROZILENE DE NAZARE SANTANA VINAGRE  
Advogado(a): JALVO ARANTES GRANHIEN  
Executado(a): R A VIANA  
Advogado(a): ADILSON JOSÉ MOTA ALVES  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 135), PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 399/98

Exequente: JOÃO MUNIZ DE SANTANA  
Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS  
Executado(a): NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DA EXECUTADA (FLS. 139/195), REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80, ART. 40.

### 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09/10/2000, às 14:00 horas, na sede desta Vara, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª-VT-1881/99-5, em que é exequente CAIO JÚNIOR DOS SANTOS VASCONCELOS e é executado TIRA CÓPIAS SERVIÇOS LTDA., constante do seguinte:  
01 (UMA) MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MARCA XEROX, MODELO 1035 AM, SÉRIE Nº 99PZ5456, COR BEGE, REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO AVALIADA EM R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).  
Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr. PEDRO JORGE DE SOUZA VIANNA, AV. ALMIRANTE BARROSO, 892 - BLOCO "B" - AP. 102. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 12 de setembro de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (Jânio Luiz Marques Trindade), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.  
A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho  
Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 905/00

Exequente: ANTONIO NASCIMENTO  
Advogado(a): FRANCISCO EUGÊNIO SOUZA REGIS  
Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAV INDUSTRIA E COMÉRCIO SA  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO ÀS FLS. 72/75, EM 05 DIAS.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 711/89

Exequente: MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA  
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO  
Executado(a): ESTADO DO PARÁ-SEC. EXEC. DE AGRICULTURA - SAGRI  
Advogado(a): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS CONTRACHEQUES DO PERÍODO DE NOVEMBRO/92 A DEZEMBRO/94, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 426-VERSO.

PROCESSO Nº 6ª-VT-BLM - 1307/99

Exequente: MENANDO CRUZ DA COSTA  
Advogado(a): CLAUDIOVANY RAMIRO G TEIXEIRA  
Executado(a): EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
Advogado(a): ADRIANA DE FÁTIMA SAWAKI UEOKA



Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 267, EM 15 DIAS.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1628/91**

Exequente: MÂNOEL MARIA FERREIRA E OUTROS  
Advogado(a): EDILÉIA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS  
Executado(a): UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.  
Advogado(a):

Conteúdo: AO RECLAMANTE PRA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 672/676, EM 08 DIAS.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1563/79**

Exequente: MARIA JOSÉ PIRES CALDAS E OUTROS  
Advogado(a): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO  
Executado(a): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA, SUCESSORA DA FEP.

Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA  
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRA MINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES ÀS FLS. 572/575.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

O(A) Doutor(a) Maria Valquíria Norat Coelho, Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.  
Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada TUNAS E PONTES LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ºVTB-1134/99-1, em que é reclamante ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de RS-RS-908,02 (Novecentos e Oito Reais e Dois Centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

**QUANTIAS A SEREM PAGAS**

FGTS	109,53
Multa FGTS 40%	43,49
Multa do Seg. Desemprego	755,00
TOTAL DEVIDO	908,02

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 12 de setembro de 2000. Eu (Antonio Jorge Silva Corrêa), técnico judiciário, lavrei o presente. E eu (Jânio Trindade), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

O(A) Juiz(a): Maria Valquíria Norat Coelho  
Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta VT de Belém

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa TUNAS E PONTES LTDA., com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ºVTB-1134/99-1, em que ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA é exequente, para ciência do seguinte despacho:

"FOI CONVOLIDADO EM PENHORA A QUANTIA DE RS-166,00 (cento e sessenta e seis reais)."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 12 de setembro de 2000. Eu (Antonio Jorge), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (Jânio Siqueira), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

AJUÍZA: Maria Valquíria Norat Coelho  
Juíza do Trabalho Titular da 6ªVT de Belém.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Fiel Depositária LILIAN LUCIA CABRAL CAMPOS, com endereço em local incerto e não sabido, nos autos do Processo 6ºVTB-1640/95-X, em que são partes: REGINALDO BARATA DA SILVA, reclamante e RODOMAR LTDA, Reclamada, para ciência do seguinte despacho: "APRESENTAR OS BENS PENHORADOS, NO AUTO DE PENHORA DATADO DE 09/10/98, OU DEPOSITAR O VALOR CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume,

na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 12 de setembro de 2000. Eu (Antonio Jorge), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (Jânio Trindade), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

AJUÍZA: Maria Valquíria Norat Coelho  
Juíza do Trabalho Titular da 6ªVT de Belém.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1550/94**

Exequente: CASSIA REGINA SANTOS CORRÊA  
Advogado(a): Walmir Moura Brelaz  
Executado(a): A J COMÉRCIO DE PAPEL LTDA  
Advogado(a): Simão Izaac Benzecry

Conteúdo: AO EXECUTADO, TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO ATRAVÉS DO AUTO DE PENHORA DATADO DE 14.01.97, FOI LIBERADO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 771/95**

Exequente: GEREMIAS DA CRUZ MARQUES  
Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO  
Executado(a): SOUZA CRUZ S/A  
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO "INDEFIRO O PEDIDO DE FL.218/219, CONSIDERANDO QUE A ORDEM DE BLOQUEIO DE FL. 185 É EXTENSIVA A QUALQUER AGÊNCIA NO TERRITÓRIO NACIONAL DE-SE CIÊNCIA.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 557/98**

Exequente: JUCINEIA FERREIRA DE CARVALHO  
Advogado(a): Maria Lúcia da Silva Pimentel  
Executado(a): F M LIBERDADE 95.9  
Advogado(a): Valter Santos

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA RATIFICAR OU SE MANIFESTAR ACERCA DO ACORDO PROPOSTO PELA EXECUTADA.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 63/99**

Exequente: ABRAHÃO OTOCH E CIA LTDA.  
Advogado(a): JORGE SAUL JUNIOR  
Executado(a): SANDRA HELENA GOMES SARAIVA  
Advogado(a): RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO  
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR NO PRAZO LEGAL QUERENDO, EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA.

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 13/12/00 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5º VT-435/00-2, entre partes: ABRAÃO JOSÉ MONTEIRO, exequente, e SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PC PENTIUM 133MHZ, MARCA "BYTE ON", COM MONITOR DE VÍDEO EM CORES, 14 POLEGADAS, KIT MULTIMÍDIA, TECLADO, MOUSE SÉRIE BY0006443, COM IMPRESSORA HP DESKJET 850C, SÉRIE H890448401931, TUDO NO ESTADO, AVALIADO EM RS-1.300,00; 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PC AMDK6 / 233MHZ, MARCA "SCENIC", COM MONITOR DE VÍDEO EM CORES, 14 POLEGADAS, KIT MULTIMÍDIA, TECLADO, MOUSE SÉRIE 0898076878, NO ESTADO, AVALIADO EM RS-700,00; 01 (UMA) IMPRESSORA HP DESKJET 600, SÉRIE US565100RZ, NO ESTADO, AVALIADA EM RS-250,00. TOTAL DA PENHORA: RS-2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).. Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular.

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR. Pelo presente EDITAL, fica CITADA AVANTE TRANSPORTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5º VTB-1779/99-3, em que é exequente ADILSON GONÇALVES PINTO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de RS-5.092,12 (CINCO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) de acordo com o seguinte discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO RS-3.491,95; JUROS DE MORA RS-285,12; FGTS RS-402,85; MULTA DO FGTS 40% RS-161,14; INSS RS-

664,24; CUSTAS RS-86,82. TOTAL DEVIDO: RS-5.092,12. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Titular.

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06/12/2000 às 15:15 horas, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos nº 5º VT-0934/99-6, entre partes: DOMINGOS VENÂNCIO PEREIRA CARDOSO, exequente, e OAM CONSTRUÇÕES LTDA, executada, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): 01 (UM) IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 405 TIPO A BLOCO II DO EDIFÍCIO JOSÉ PEIXOTO DA COSTA E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL 0,400 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO, SITO À RUA CARLOS GOMES Nº 138, ÂNGULO COM A TRAVESSA CAMPOS SALES, NESTA CAPITAL, ESTE FOREIRO À CODEM, APARTAMENTO ESSE COM 58,85M2 DE ÁREA PRIVATIVA E 76,82M2 DE ÁREA TOTAL, CONTENDO: SALA, DOIS QUARTOS, BANHEIROS, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, SEM DIREITO A VAGA DE GARAGEM, NO ESTADO, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA Nº 11383 DO LIVRO 2 AK ÀS FLS.283, AVALIADO EM RS 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PERTENCENTE AO SÓCIO DA EXECUTADA SR. OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS, FACE A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS QUANDO NÃO ENCONTRADOS BENS DA EMPRESA EXECUTADA. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR. Pelo presente EDITAL, fica CITADA ALERTA SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5º VTB-2026/99-3, em que é exequente DEOCLIDES MONTEIRO QUEIROZ JUNIOR, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de RS-637,50 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO RS-607,15; JUROS DE MORA RS-30,36. TOTAL DEVIDO: RS-637,50. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Titular.

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12/12/00 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5º VT-288/00-4, entre partes: ADEBITO PANTOJA DA SILVA, exequente, e MULTI CASA CONSTRUÇÕES LTDA., executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM, COMPOSTO DE VISOR, TECLADO, GABINETE, MOUSE E IMPRESSORA "EPSON" MODELO FX-1170, COR BEGE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM RS-1.300,00; 01 (UMA) ESTANTE DE MADEIRA MACIÇA (MOGNO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE ALTURA x 1,50M DE LARGURA, COM 4 PORTAS E PRATELEIRAS, BOM ESTADO, AVALIADA EM RS-500,00; 01 (UM) ARQUIVO COM 04 GAVETAS EM AÇO, MARCA "PANDIM", COR CINZA, BOM ESTADO, AVALIADO EM RS-150,00; 02 (DUAS) MESAS DE ESCRITÓRIO MARCA "PROJETO", COM 02 GAVETAS CADA UMA, NAS CORES BEGE E PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, BOM ESTADO, AVALIADAS EM RS-250,00 CADA UMA. TOTAL DA AVALIAÇÃO: RS-2.450,00



(DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR. Pelo presente EDITAL, fica CITADA A. E. DA SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª VT-1824/99-4, em que é exequente BOAVENTURA SOARES, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-3.175,11 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-2.563,19; JUROS DE MORA R\$-211,92; FGTS R\$-60,86; MULTA FGTS 40% 24,34; CUSTAS R\$-57,21; INSS (RDO) R\$-57,21; TOTAL DEVIDO: R\$-3.175,11. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Titular.

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11/12/00 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª VT-709/98-3, entre partes: RAIMUNDO NONATO SANCHES PERES, exequente, e CONTEENTE & CONTEENTE LTDA. e FRANCISCO GUIMARÃES CONTEENTE, executados, bem esse a seguir discriminado: 01 (UM) CONJUNTO DE SOFÁ EM NAPA, COR PRETA COM 02 E 03 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-300,00; 01 (UMA) MESA DE MADEIRA MOGNO ESCURO ENVERNIZADA, COM TAMPO DE VIDRO, COM 06 CADEIRAS, COM ESTOFADO VERDE, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-450,00; 01 (UMA) TELEVISÃO PANASONIC 14 POLEGADAS, PANACOLOR COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-150,00; 01 (UMA) MESA DE CENTRO RETANGULAR COM GRANITO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-100,00; 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA "CONSUL", 10.000 BTU's, COR CINZA, NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular.

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/12/00 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª Vara-1235/98-0, entre partes: MARIA LUZIA MONTEIRO PEREIRA, exequente, e EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (UMA) MÁQUINA DE CORTE, DE TIPO GUILHOTINA, MARCA GUARANI STANDARD, COR BEGE, COMPUTADORIZADA, MODELO HSS/M, NÚMERO 021, EM BOM ESTADO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do

Pará, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém

**2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM  
BOLETIM Nº 068/2000 EM 13/09/00

SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA  
MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
ANTÔNIO DE JESUS  
DIRETOR DE SECRETARIA

PROCESSO Nº: 2ª VT-1113/1998-8  
EXEQUENTE: YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES  
ADVOGADO: YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES  
EXECUTADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS DESCONTOS APRESENTADOS ÀS FLS.141/142 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1669/1998-0  
EXEQUENTE: RITA DE CÁSSIA LIMA MONTEIRO  
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES  
EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET  
ADVOGADO:  
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DOS OFÍCIOS NEGATIVOS RECEBIDOS EM RESPOSTA, BEM COMO PARA INDICAR OUTROS BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-775/1998-5  
EXEQUENTE: NEHMÍAS DAMASCENO DA SILVA  
ADVOGADO: ROSILENE SOARES FERREIRA  
EXECUTADO: P A CONSTRUÇÕES LTDA.  
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FL.75 DOS AUTOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1644/1997-X  
EXEQUENTE: RAIMUNDO VIANA  
ADVOGADO: MARIA MADALENA GARCIA QUITES  
EXECUTADO: PLANEJAMENTO GERAL EM ENGENHARIA CIVIL  
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR NOVOS BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1516/1997-1  
EXEQUENTE: MANOEL DE JESUS SETUBAL  
ADVOGADO: JORGE XERFAN NETO  
EXECUTADO: TROPICAL WOOD EXP. INDÚSTRIA E COM MADEIREIRO LTDA.  
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR NOVOS BENS DA EXECUTADA À PENHORA, COM VISTAS A SE PROSSEGUIR A EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-993/2000-3  
EXEQUENTE: SEBASTIÃO LINDOSO  
ADVOGADO: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES  
EXECUTADO: A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.  
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FL.17 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1336/1999-2  
EXEQUENTE: EDUARDO AUGUSTO SAMPAIO PANTOJA  
ADVOGADO: MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR  
EXECUTADO: URANO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA COMPARECER NESTA VARA DO TRABALHO PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO APENSADO AOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1903/1999-0  
RECLAMANTES: JORGE DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO: JACILENE DE NAZARÉ MANITO FERNANDES  
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM  
DESPACHO: AOS RECLAMANTES PARA APRESENTAREM EM JUÍZO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SUAS CARTEIRAS DE TRABALHO (CTPS) PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº: 2ª VT-153/2000-3  
EXEQUENTE: JOSÉ PENHA FILHO  
ADVOGADO: ILLIANE COHEN CALIXTO PONTES  
EXECUTADO: TECCEL ENGENHARIA LTDA.  
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR AO JUÍZO, NO PRAZO DE

5 (CINCO) DIAS, A QUE SE REFERE O RECIBO JUNTADO À FL.62.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1368/1998-8  
EXEQUENTE: ELIAS CORRÊA DA SILVA  
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
EXECUTADO: GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS  
ADVOGADO:  
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO DO EXECUTADO ÀS FLS.194/207 DOS AUTOS, ONDE OFERTA BEM À GARANTIA DA EXECUÇÃO, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-563/2000-0  
EMBARGANTE: HIGINO ROBERTO MAUÉS PAES E OUTRA  
ADVOGADO: FÁBIO THEODORICO FERREIRA GÓES  
EMBARGADO: LUIZ HENRIQUE DE LIMA FERREIRA  
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO  
DESPACHO: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS DE FLS.16/17 DOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS HIGINO ROBERTO MAUÉS PAES E MARIA DA CONCEIÇÃO GOES PAES CONTRA LUIZ HENRIQUE DE LIMA FERREIRA PARA REJEITÁ-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO-SE A PENHORA DE FLS. 10, COMO VÁLIDA E SUBSISTENTE. CUSTAS PELO EMBARGANTE DE R\$58,00 CALCULADAS SOBRE R\$2.900,00 QUE SE ARBITRA PARA A PRETENSÃO INDEFERIDA. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.//////ka" SFSJ

PROCESSO Nº: 2ª VT-563/2000-0  
EMBARGANTE: HIGINO ROBERTO MAUÉS PAES E OUTRA  
ADVOGADO:  
EMBARGADO: LUIZ HENRIQUE DE LIMA FERREIRA  
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO  
DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.19/29, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1013/2000-3  
RECLAMANTE: FRANCISCO CARLOS ARCANJO  
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA  
RECLAMADO: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUX TRANSP AÉREOS LTDA.  
ADVOGADO: EMÍLIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA  
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.342/345 E AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.346/348 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1883/1999-9  
EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ  
ADVOGADO:  
EMBARGADO: STRAB AGÊNCIAS EMPRESAS TURISMO ESTADO DO PARÁ E OUTROS  
ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS  
DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS.72/87 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 2ª VT-1337/1988-0  
EXEQUENTE: LUIZ OTÁVIO PINHEIRO  
ADVOGADO:  
EXECUTADOS: BANCO DA AMAZÔNIA (BASA) E CAPAF  
ADVOGADOS: EDUARDO NAZARENO FARINHA LOPES E OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
DESPACHO: AOS EXECUTADOS PARA MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DO EXEQUENTE ÀS FLS.895/900 DOS AUTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NÚMERO SP/033/2000

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém, fica notificada A P A LTDA, em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo Nº 001-410/94-3, em que é reclamante ANTONIO JESUS DO NASCIMENTO e reclamada ENCOL S A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para tomar ciência da sentença de Embargos à Execução proferida no dia 25.08.2000, cujo teor da CONCLUSÃO e o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDO REJEITAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, INTERPOSTOS POR ENCOL S A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, NOS AUTOS DESSA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE CONTEDE COM ANTONIO DE JESUS DO NASCIMENTO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS  
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.



## QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza Titular da 1ª VTB

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NÚMERO SP/036/2000

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica notificada QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-828/2000-X, em que é reclamante ALMIR ALMEIDA DE SOUZA, e 2ª reclamada EDITORA GLOBO S.A para ciência da sentença de Embargos de Declaração proferida no dia 31.08.2000 cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, ACOULHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR EDITORA GLOBO S.A, RECLAMADA NO PROCESSO EM QUE CONTENDE COM ALMIR ALMEIDA DE SOUZA, RECLAMANTE, PARA SANAR ERROS MATERIAIS DA R. SENTENÇA DE FLS. 43/47, NA FORMA DO ITEM 3 E 4 DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos oito dias do mês de setembro do ano dois mil. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza Titular da 1ª VTB

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
NÚMERO 244/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA o Sr. JOÃO CARLOS MARTINS DE MIRANDA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 001-2034/1999-2, em que é reclamante ANTONIO GERSON ALVES CRUZ, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.344,50 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), valor este correspondendo correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

## RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido	R\$ 5.642,55
Juros de Mora	R\$ 404,40
FGTS	R\$ 823,96
Multa do FGTS 40%	R\$ 329,58
Custas	R\$ 144,01
Total Devido	R\$ 7.344,50

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos oito dias do mês de setembro de 2000. Eu (REGINA UCHÔA DE AZEVEDO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (Maria Madalena Farias Gomes), Diretora de Secretaria, subscrevo.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA  
DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO  
DE VINTE DIAS - NÚMERO 245/2000

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 11.10.2000, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do bem) penhorado na execução movida por NEIDE SILVA, exequente, contra BELÉM PESCA S/A, executada, no Processo nº 001-0804/1997-1, que é o seguinte:

"01 (UMA) EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DENOMINADA "MARIJU" COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NÚMERO DE INSCRIÇÃO 021-017029-8, PORTO: BELÉM, REGISTRO TM-7392, CLASSE D-2-M, COMPRIMENTO 22,00 M; BOCA: 6,20M; PONTAL: 3,05; CALADO MÁXIMO: 2,28M, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL SCANIA, MODELO DSI-11, HP 270, MATERIAL DO CASCO:

FERRO; CONSTRUÍDO POR CORENA CONST. E REPAROS NAVAIS LTDA. TUDO NO ESTADO E AVALIADO EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede deste Juízo.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2000. Eu AGRIPINO L. DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu MARIA MADALENA F. GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza do Trabalho.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## SECRETARIA DA 3ª TURMA

EDITAL TRT 8-3-T-Nº 11/2000- Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999):

TRT AI 4450/2000 (AP 897/00). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. AGRAVADA: MARIA DE JESUS DA ROCHA ALFONSO. Doutor Marcos Vinícius Eiró do Nascimento.

TRT AI 4468/2000 (RO 5757/99). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Dircê Cristina Furtado Nascimento. AGRAVADO: GUILHERME SILVA FILHO. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa.

TRT AI 4490/2000 (RO 1460/00). AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Doutor Adriano Diniz Ferreira de Carvalho. AGRAVADOS: SERTEP S/A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. E EVALDO PIEDADE DA GAMA. Doutor Dennis Jorge Vieira Jennings.

TRT AI 4496/2000 (RO 1823/00). AGRAVANTE: EMPRESA BARSILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutora Ana Cláudia da Costa Maia. AGRAVADO: ADILSON GONÇALVES DE ARAÚJO. Doutor Ronaldo Tavares Carrera.

TRT AI 4497/2000 (RO 3193/00). AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. AGRAVADA: YARA ANDRADE COSTA. Doutor Edilson Araújo dos Santos.

TRT AI 4503/2000 (RO 1675/00). AGRAVANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Kéule Ciane Batista Silva. AGRAVADOS: ANDRÉ LUÍS FEITOSA DE CASTRO. Doutor Mauro Hermes Franco Figueiredo. E LAURO SODRÉ & PINHEIRO LTDA. - ME.

TRT AI 4505/2000 (RO 3562/00). AGRAVANTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADO: FERNANDO DE ALMEIDA SOUZA. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral.

TRT AI 4506/2000 (RO 1358/00). AGRAVANTE: PEDRO GOMES DA SILVA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves.

TRT AI 4507/2000 (RO 3658/00). AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. AGRAVADO: ODORICO DE MACEDO KOS. Doutor Edilson Araújo dos Santos.

TRT AI 4508/2000 (RO 2776/00). AGRAVANTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADO: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA. Doutor Rui Eivaldo da Cruz.

TRT AI 4509/2000 (RO 1379/00). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Doutora Alice do Amaral de Lima. AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Doutora Érika Moreira Bechara. E ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro.

TRT AI 4529/2000 (RO 298/00). AGRAVANTES: ANTÔNIO EXPEDITO FERREIRA FELIPE E OUTROS. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADOS: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zaluth Júnior, HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO. Doutora Maria do Socorro Martins da Silva., LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA. Doutora Corina de Maria Carvalho Prado, MARCO VALÉRIO ALBUQUERQUE VINAGRE. Doutor Otávio Marques de Lima. E INÁCIO KOURY GABRIEL NETO. Doutora Maria do Socorro Martins da Silva.

TRT AI 4539/2000 (RO 1153/00). AGRAVANTE: WARNY GUILHERME RIBEIRO PEREIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves.

TRT AI 4547/2000 (RO 1466/00). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADOS: ALMIR ANDRADE DE MENEZES E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

TRT AI 4633/2000 (RO 2251/00). AGRAVANTE: ARMANDO TRINDADE DA SILVA. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves.

TRT AI 4640/2000 (RO 1399/00). AGRAVANTE: ANTÔNIO MATOS BORGES. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves.

TRT AI 4650/2000 (RO 772/00). AGRAVANTE: LOJA SÃO JOÃO LTDA. - EPP. Doutor José Francisco Pacheco. AGRAVADOS: ROSANA GISELE COSTA MAGALHÃES E OUTRO. Doutora Josiana Beltrão Pamplona Carvalho.

TRT AI 4654/2000 (RO 1141/00). AGRAVANTE: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. Doutora Karla Martins Dias. AGRAVADA: ZOZINETE DOS SANTOS REIS. Doutor Ubiratan de Aguiar.

TRT AI 4659/2000 (AP 1416/00). AGRAVANTES: ANTÔNIO FERREIRA PEREIRA E OUTRO. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. AGRAVADA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. - CDP. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

TRT AI 4670/2000 (RO 1793/00). AGRAVANTE: CARLOS AMAURY MOURA DA CRUZ. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes.

TRT AI 4672/2000 (RO 1869/00). AGRAVANTE: MANOEL RODRIGUES VALCÁCIO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes.

TRT AI 4675/2000 (AP 2781/00). AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREEN IRMÃOS TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - CASAS PERNAMBUCANAS. Doutora Helene Rossé Araújo Tavares. AGRAVADO: JOSÉ BEZERRA DA SILVA. Doutor Marcos Valério Gomes de Almeida.

TRT AI 4693/2000 (AP 1903/00). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor André Alberto Souza Soares. AGRAVADO: RAIMUNDO FELIX PINTO. Doutor Manassés Alves da Rocha.

TRT AI 4715/2000 (RO 1555/00). AGRAVANTE: PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A. Doutora Sandra Suely Machado da Luz Carvalho. AGRAVADA: NILVA REGINA DUARTE FÁRIA. Doutor José Maria Castro Castilho.

TRT AI 4721/2000 e AI 4862/2000 (AP 1541/00). AGRAVANTES: BANCO ECONÔMICO S/A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL E BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL S/A. Doutora Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADOS: OS MESMOS. E CELESTE HELENA DA SILVA FARO. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues.

TRT AI 4722/2000 (RO 1631/00). AGRAVANTE: BURLE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, CONSIGNAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador Lorís Rocha Pereira Júnior.

TRT AI 4723/2000 (AP 2029/00). AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zaluth Júnior. AGRAVADO: SOLON PESSOA GODINHO. Doutor Antônio Eder John de Sousa Coelho.

TRT AI 4789/2000 (AP 2316/00). AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAPMS. Doutor João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: ANA MARIA COELHO E OUTROS. Doutor Antônio dos Reis Pereira.

TRT AI 4863/2000 e AI 4864/2000 (RO 1601/00). AGRAVANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Raimundo Nonato Paixão Teixeira. E JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. AGRAVADOS: OS MESMOS.

TRT AI 4865/2000 (RO 1733/00). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Doutora Alice do Amaral de Lima. AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Doutora Érika Moreira Bechara. E ALICE E SILVA CERVEIRA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro.

TRT AI 4869/2000 (RO 2136/00). AGRAVANTE: PONTE IRMÃO & COMPANHIA LTDA. Doutor Mauro Mendes da Silva. AGRAVADA: ELVIRA NAZARÉ SOARES DE SOUZA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos.



TRT AI 4880/2000 (AP 1360/00). AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. Doutor João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: BENEDITO TACARIJU RODRIGUES PAUXIS E OUTROS. Doutora Maria Raimunda P. Magno Reis.

TRT AI 4891/2000 (AP 1745/00). AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: ALEGRIA GABBAY ALVES E OUTROS. Doutor Antônio dos Reis Pereira.

TRT AI 4892/2000 (RO 1044/00). AGRAVANTE: WILTON SÉRGIO SOUZA DE MATOS. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes.

TRT AI 4897/2000 (AP 5760/99). AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: VITURIANO DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS. Doutor Maria Aparecida Freire Brasil.

TRT AI 4900/2000 e AI 4901/2000 (RO 1946/00). AGRAVANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. E ANTÔNIO RAIMUNDO MORAES DA COSTA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. AGRAVADOS: OS MESMOS.

TRT AI 4902/2000 (AP 2848/00). AGRAVANTE: MASSA FALIDA DELUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - CASAS PERNAMBUCANAS. Doutora Helene Rossé Araújo Tavares. AGRAVADA: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### SECRETARIA DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA

ERRATA: Deve ser desconsiderada a publicação referente ao processo TRT RO 3705/00, constante da resenha de nº 46/00, publicada no DOE do dia 12-9-00, página 8, Caderno do Judiciário - 2.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### RELAÇÃO 47/00 3ª TURMA - SESSÃO: 6-9-00

PROCESSO TRT RO 4489/00 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SERRARIA MARAJÓARA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutor Augusto Otaviano da Costa Miranda e outros. RECORRIDO: DELFRAN PEIXOTO COSTA. Doutor Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A LEI 9.957/2000, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO NA JUSTIÇA DO TRABALHO, EXIGE APENAS QUE O PEDIDO SEJA CERTO OU DETERMINADO, COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE (ART. 852-A, DA CLT), NÃO HAVENDO OBRIGATORIEDADE DA JUNTADA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO. NO MESMO SENTIDO O PROVIMENTO Nº 4/2000, DESTA E. TRIBUNAL, SENDO QUE A EXPRESSÃO QUANDO FOR O CASO, CONSTANTE DO ART. 3º, NÃO SIGNIFICA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO, MUITO PELO CONTRÁRIO. E NEM PODERIA SER DIFERENTE, UMA VEZ QUE A LEI NÃO FEZ TAL IMPOSIÇÃO AO RECLAMANTE, RAZÃO PELA QUAL CARECE DE RESPALDO LEGAL A ALEGAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DE MANIFESTAR-SE EM SESSÃO.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO TRT-RC-043/2000  
RECLAMANTE: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA. Advogados: Dr. Rosomiro Arrais e outros. RECLAMADO: EXMº SR. JUIZ WALTER ROBERTO PARO, TITULAR DA MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DECISÃO: ANTE

O EXPOSTO, indefiro a presente reclamação correcional, porque incabível na espécie, conforme a fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 08 de setembro de 2000. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Corregedoria Regional.

PROCESSO TRT MS 4.609/2.000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GJA/Nº 006/2.000. Pelo presente EDITAL, fica notificado o Doutor DÉLCIO JOSÉ COHEN SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido para tomar ciência de que foi indeferida a petição inicial do Mandado de Segurança impetrado por ADEMAR CARDOSO DA GAMA contra autoridade coatora EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, e litisconsorte, BERNADETE LOURDES DOS SANTOS, processo TRT/MS-4.609/2.000. Feito no Gabinete do Doutor José Maria Quadros de Alencar, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil. Eu (PATRÍCIA GUERREIRO, Assessora de Juiz), lavrei o presente.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR  
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 11.9.2000 RELAÇÃO 48/2000 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/ED/AP 2282/2000. EMBARGANTE: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL. Doutor Deusdedith Freire Brasil. EMBARGADO: RAUL SAMPAIO BATISTA. Doutor Ubiratan de Aguiar. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios quando o v. acórdão embargado não apresenta qualquer omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3051/2000. EMBARGANTE: TÂNIA CRISTINA ARAGÃO FERREIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. EMBARGADA: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutora Giselle Aline de Aquino Cabeça. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO QUANTO AOS FUNDAMENTOS DO V. ACÓRDÃO - DESCABIMENTO. A omissão oporável em sede de embargos é apenas a que disser respeito às parcelas pleiteadas pela parte, jamais em relação ao fundamento, uma vez que em relação a este o juiz tem total liberdade pelo princípio da livre apreciação das provas, inserto no art. 131 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS PORQUE INEXISTENTES AS OMISSÕES ALEGADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3219/2000. EMBARGANTES: CLAUDOMIRO AZEVEDO SANTANA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor José Célio Santos Lima. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO INEXISTENTE. Se o v. acórdão já se manifestou sobre a matéria questionada, os embargos devem ser rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS PORQUE INEXISTENTES AS OMISSÕES ALEGADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2324/2000. EMBARGANTE: HOMERO ANTÔNIO BRAUNA FILHO. Doutor João José Geraldo. EMBARGADO: ANTÔNIO ARNALDO PINHEIRO. Doutor Antônio Gomes Guimarães. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, eis que não há nenhuma omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/ED/RO 2213/2000. EMBARGANTE: LOGOS PRÓ-SAÚDE S.A. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. EMBARGADA: ROSANA DO SOCORRO DA SILVA PORFÍRIO. Doutor João Daibes de Campos Júnior. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO. Acolhe-se, parcialmente, os embargos declaratórios quando há questão que não foi devidamente apreciada pelo v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER, PARCIALMENTE, PARA, SUPRINDO A OMISSÃO, ANALISAR O QUESTIONAMENTO SOBRE O § 2º DO ARTIGO 244 DA CLT, E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3364/2000. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. EMBARGADOS: DIRCE HELENA REZENDE DA CRUZ E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor José Célio Santos Lima. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Acolhem-se os embargos para sanar a omissão contida no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE-LOS PARCIALMENTE PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, FAZER CONSTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DA CAPAF E DE COISA JULGADA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, BEM COMO A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 01 DESTA E. REGIONAL CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/ED/AP 2443/2000. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutor José Maria dos Santos Rodrigues Filho. EMBARGADOS: MARGARET FÁTIMA DO NASCIMENTO E OUTROS. Doutor José Wander Lima de Souza. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Os Embargos Declaratórios devem ser rejeitados quando não houver qualquer contradição, omissão ou obscuridade a sanar na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3053/2000. EMBARGANTE: AFONSO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA. Doutor Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa. EMBARGADOS: BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor José Acreano Brasil. BANCO BAMIENINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. Doutor Paulo Brito Chermont. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Os Embargos Declaratórios devem ser rejeitados quando não houver qualquer contradição a sanar na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2357/2000. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN). Doutora Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. EMBARGADOS: CLÁUDIA DE MORAES REGO HESKETH E OUTROS. Doutor José Maria Lusquinhas dos Santos. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios quando o v. acórdão embargado não apresenta qualquer omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA NA R. DECISÃO EMBARGADA CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2473/2000. EMBARGANTE: DETROIT VEÍCULOS LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Léris. EMBARGADA: JANETE DE SOUZA RAMOS GALVÃO. Doutor Jader Kahwage Cavali. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Os Embargos Declaratórios devem ser rejeitados quando não houver qualquer contradição a sanar na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AI 3738/2000. EMBARGANTE: POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Doutor Raimundo Barbosa Costa. EMBARGADA: LEONORA CARVALHO BRANDÃO. Doutor Abelardo da Silva Cardoso. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: ADVOGADO - PODERES - SEM



## QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

instrumento de mandato não pode o advogado residir em juízo, ainda que seja para questionar, em embargos declaratórios, o direito de ter tal documento e outros mais, trazidos aos autos por força da faculdade estabelecida no inciso II, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 16/99. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE PODERES DE SEU SUBSCRITOR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## RITO SUMARÍSSIMO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4417/2000.** RECORRENTE: ALDECI BARROS DA COSTA. Doutor Fernando Menezes Cunha. RECORRIDA: CONSTRUTORA 2000 LTDA. Doutora Suely Medrado Barros. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA Apreciação DAS PARCELAS PELITEADAS NA EXORDIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4510/2000.** RECORRENTE: KLÉBER GLEISON FERREIRA DE MELO. Doutora Danielle Maranhão Jesus. RECORRIDA: SERVI-SAN LTDA. Doutor Cláudio Manoel do Monte Feitosa. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4418/2000.** RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA. Doutora Selma Clara Rodrigues. RECORRIDA: FRUTARIA MINAS FRUTAS. Doutora Suzanne Moura Gualberto. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4228/2000.** RECORRENTE: RAIMUNDO MARTINS FILHO. Doutor José Maria Antunes Maia. RECORRIDA: MANOEL VENES DE LIMA. Doutor Jonas da Conceição Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4139/2000.** RECORRENTE: UMBELINO DE JESUS FERREIRA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Maria das Graças Meira Abnader. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A ILEGALIDADE DA CLÁUSULA 1.3 DO ACORDO EM REFERÊNCIA, DEFERINDO AO DEMANDANTE O PAGAMENTO DA 11/12 DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS NOS TERMOS PREVISTOS NAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, DEVENDO SER APLICADO O ENUNCIADO Nº 1/98, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRIDA NA QUANTIA DE R\$436,80 (TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

## RITO ORDINÁRIO

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3353/2000.** RECORRENTE: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDA: DEJANILSON ANDRADE DOS SANTOS. Doutor Sammy Henderson dos Santos Genil. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: PRESCRIÇÃO. Tratando-se de matéria de ordem pública, a prescrição pode ser apreciada pelo segundo grau, sem que isto implique em supressão de instância. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, AFASTANDO A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO BIENAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, E EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA RECORRENTE,

ATRIBUIR A ESTA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIA CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3607/2000.** RECORRENTE: SÍLVIA BEATRIZ TAPAJÓS PEREIRA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDA: IREMILTON RODRIGUES DE AGUIAR. Doutora Maria da Conceição Cosmo Soares. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Não se conhece de relação de emprego, quando não provados os requisitos essenciais para sua caracterização (artigo 3º, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3555/2000.** RECORRENTE: FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CONTEENTE. Doutor Geraldo Fernandez Vasques. RECORRIDA: ESTRELA SUL DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutora Eliana Traverso Calegari. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO. Reforma-se a r. sentença, a fim de ser deferido o pagamento de horas extras, porque restou provado nos autos, através da prova testemunhal, que o autor laborou em jornada suplementar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE HORAS EXTRAS NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 1997, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 114, § 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2761/2000.** RECORRENTES: TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S.A. E ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis. RECORRIDOS: DENILSON DA SILVA FRADE, Doutor Antônio dos Reis Pereira. D. CARVALHO E DOUGLAS CARVALHO. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EXCLUSÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. Permanece na lide, sendo subsidiariamente responsável pelos créditos trabalhistas, a tomadora de serviços que não se precavê da idoneidade financeira da empresa terceirizada, a teor do Enunciado nº 331, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSÓRTE TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A, MAS EM NÃO CONHECER DO DA ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., PORQUE DESERTO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA AS HORAS EXTRAS EM SUA TOTALIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS, NO PERÍODO DE 10.09.97 A 30.09.98; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3665/2000.** RECORRENTE: CARLOS JOSÉ DE MORAES SOUZA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO - CERCEAMENTO DE DEFESA. Ao magistrado cabe dirigir o processo, sobretudo a instrução processual, e lhe é facultado indeferir as diligências que julgar inúteis, dispensando aquelas irrelevantes para a formação do seu convencimento, ao apreciar livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, COMO ARBITRADAS PELO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3917/2000.** RECORRENTE: S. A. TRANSPORTE ITAIPAVA. Doutora Isadora Coelho Amorim Oliveira. RECORRIDA: JOSÉ AUGUSTO ALVES DA COSTA. Doutora Miriam Dolores Oliveira Brito. PROLATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: A sentença que decide pela inexistência de relação de emprego, quer conclua pela carência de ação, quer pela improcedência da reclamatória, tem resolvido o mérito da questão submetida a análise judicial, não se admitindo o conhecimento de recurso que visa retificar tecnicamente a conclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, EM NÃO

CONHECER DO RECURSO, POR FALTAR À PARTE RECORRENTE O LEGÍTIMO INTERESSE PARA AGIR, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUIZA REVISORA.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3775/2000.** RECORRENTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO SILVA PIEDADE. Doutor Antônio dos Santos Dias. AÇO CONSTRUÇÕES LTDA. E T. ALVES SILVA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA. Além da confissão ficta gerar apenas presunção relativa, não constituindo prova absoluta dos fatos alegados na inicial e restringindo o seu alcance à matéria de fato, entendendo, que não se pode presumir a jornada declarada na peça vestibular somente porque a empresa ré declinou em sua defesa horário quase semelhante ao dito pelo obreiro na exordial. A jornada extraordinária trata-se de fato constitutivo do direito do autor, incumbindo ao mesmo o ônus de provar a prestação daquela jornada, conforme disposto no artigo 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3680/2000.** RECORRENTE: ANDISBEL - ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Doutor Almir Cardoso Ribeiro. RECORRIDO: DANIEL CALDAS DIAS. Doutor Luiz Orlando Guedes Sampaio. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: POLICIAL MILITAR - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. A lei que obriga os policiais militares a não exercerem qualquer outra atividade remunerada cuida de impor a devida sanção de caráter administrativo pela própria Corporação a qual está subordinado, o que não obsta e nem restringe a apreciação de reclamação trabalhista em decorrência de serviços prestados pelo PM, como segurança, a empregador privado. Recurso acolhido para considerar improcedente a reclamatória quando demonstrado nos autos a impessoalidade e a ausência de subordinação da prestação laboral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$50,00, ARBITRADO SOBRE O MONTANTE DE R\$500,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3435/2000.** RECORRENTE: COMABIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BIANCARDI LTDA. Doutor José Carlos Jorge Melém. RECORRIDO: JOSÉ BELARMINO DE SOUSA. Doutor Ernani Lucas Lélis. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. ABRANGÊNCIA. O conceito de acidente de trabalho envolve qualquer atividade, mesmo fora do espaço físico da empresa, mas desde que feita por determinação sua e em seu proveito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DO RECURSO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO CONHECER PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3403/2000.** RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S.A. Doutor Aluísio Augusto Martins Meira. RECORRIDOS: MANOEL LEITE DE NORONHA, ERMEZINDO SOUSA DA SILVA, EDILSON COELHO DE SOUZA E GILBERTO FERREIRA DA SILVA. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. Y. WATANABE. Doutor Antônio Milco Gomes. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. O percentual de 20% do adicional de insalubridade incide sobre o salário-mínimo, nos termos do Enunciado nº 228 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SEJA CALCULADO COM BASE NO SALÁRIO-MÍNIMO E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS PAGAS EM CONTRACHEQUE, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3671/2000.** RECORRENTES: BUNNY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Doutor José Francisco Pacheco. LETÍCIA DA ROCHA RÉGIS. Doutor Jádler Kahwage David. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: HORAS EXTRAS. CABIMENTO. Restando provado o trabalho além das seis horas em que o empregado foi contratado, devem ser deferidas horas extras, a partir da sétima hora trabalhada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL



REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE 21 HORAS EXTRAS SEMANAIS, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM EXCEÇÃO DAS SEMANAS QUE ANTECEDEM O DIA DAS MÃES, DOS PAIS E DOS NAMORADOS E NO MÊS DE DEZEMBRO, QUANDO SÃO DEFERIDAS 42 HORAS EXTRAS POR SEMANA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3432/2000.** RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Maria Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDO: ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IGUALDADE E DA ISONOMIA. Embora a comissão tivesse poderes para fixar os limites que norteariam o participação nos lucros, não estava autorizada a afrontar os princípios constitucionais para atingir o fim colimado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 3977/2000.** AGRAVANTE: SEBASTIÃO CONDE CORREA. Doutora Ana Maria Cunha de Mello. AGRAVADA: ESTACON ENGENHARIA LTDA. Doutor João Dalbes de Campos Júnior. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento, porque incabível na espécie, eis que não há, nos autos, qualquer despacho denegatório de seguimento de recurso interposto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3809/2000.** RECORRENTE: REGINALDO SOARES CAVALCANTE. Doutor Gilson Pereira da Silva. RECORRIDO: SUPERMERCADO FIEL LTDA. Doutora Francinele Esteves Coelho. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: REVELIA. A revelia não é prova absoluta. Ao contrário, o não comparecimento do réu para se defender impõe ao juiz o dever de buscar a verdade para que sua decisão seja a mais justa possível. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3382/2000.** RECORRENTE: NILSON JOSÉ DIAS AMANAJÁS. Doutor Marcelo Castelo Branco Iudice. RECORRIDO: BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Márcia Martins Miguel Helito. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: DANO MORAL - AFERIÇÃO DA INDENIZAÇÃO. Embora a aferição do dano moral dependa de se vislumbrar os reflexos extrínsecos da dor moral na expressão física da vítima, pela evidente impossibilidade de se aferir ou mensurar a dor que alguém sentiu ao sofrer constrangimento com repercussão no seu íntimo, a existência efetiva e comprovada de abalo de ordem psicológica é fator de agravamento da sanção, principalmente quando o exame dos autos revelar a displicência no trato com a segurança dos seus estabelecimentos bancários e o descaso com a situação vivida pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AUMENTAR A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARA R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), EQUIVALENTE A CERCA DE 774 SALÁRIOS DO AUTOR, VENCIDO O EXMO. JUIZ MARIO MARTINS JÚNIOR, QUE TAMBÉM DEFERIA O AUMENTO, PORÉM EM PATAMAR INFERIOR; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXMA. JUÍZA REVISORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE AO PÉ DESTA V. ACÓRDÃO.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3877/2000.** RECORRENTES: JOSAFÁ ALBUQUERQUE PORTAL. Doutor Edilson Araújo dos Santos. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PERDAS E DANOS PELA NÃO-ADESÃO AO PROGRAMA DE DEMISSÃO INCENTIVADA - ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus de provar que deixou de aderir ao plano de demissão incentivada da reclamada, chamado PIRC, por conta de um compromisso firmado pela empresa, naquela ocasião, em mantê-lo no quadro de pessoal, sob pena de se presumir o

óbvio, qual seja, de que o autor não se interessou pelo programa quando foi criado ou simplesmente achou que não seria demitido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, ALARGAR A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS PARA OITO HORAS E MEIA SEMANAIS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3496/2000.** RECORRENTE: SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakauchi de Souza. RECORRIDO: VILTON MORAES DE SOUZA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA PROVIDA - PLANOS ECONÔMICOS - EFEITO EX NUNC - IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS JÁ RECEBIDOS. O provimento de ação rescisória não tem o condão de obrigar a devolução de créditos trabalhistas já recebidos pelo exequente porque não opera seus efeitos retroativamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA INTEGRALMENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXMA. JUÍZA REVISORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO PÉ DESTA V. ACÓRDÃO.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3439/2000.** RECORRENTE: IPAM - INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA. Doutor José Ricardo Geller. ROSILENE BEZERRA DA SILVA. Doutor Antônio Eder John de Sousa Coelho. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - O simples fato de ter a empregada apresentado problemas de saúde em data próxima de sua dispensa, não causa nulidade do ato de demissão, sobretudo quando submetida a exame demissional a conclusão é pela aptidão. Ressalte-se que o fato de não estar sob atestado no momento da dispensa, muito menos ter sido afastada ou recebido auxílio-doença no decorrer do contrato de trabalho, não pode representar para o empregador a obrigação de emitir a CAT. Afinal, não é o simples uso do computador que assegura a ocorrência de acidente de trabalho e ao empregado o direito de receber indenização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DA RECLAMADA, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DESCONSIDERAR O DIREITO À ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS VERBAS DE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS, CALCULADAS NO PERÍODO DE 30 DE AGOSTO DE 1999 A 30.08.2000, BEM COMO AS FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIO/99 E PROPORCIONAL/2000 E FGTS COM 40%, RELATIVOS A ESSE MESMO PERÍODO; SEM DIVERGÊNCIA, REDUZIR O 13º SALÁRIO/95 PARA 9/12 E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A DOBRA DAS FÉRIAS, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMO. JUÍZA REVISORA.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3142/2000.** RECORRENTES: L. DE ABDORAL LOPES - ME. Doutor Victor Tadeu de Souza Dias. IRACI NASCIMENTO SANTOS. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: PROCESSO DO TRABALHO. NATUREZA INFORMAL. O processo do trabalho é informal, dispensando tecnicismo. Logo, se a reclamante, por necessidade imperiosa de receber com maior urgência uma parte de seus direitos visto estar desempregada, requereu logo a liberação de seu FGTS por alvará e o seguro-desemprego, está evidentemente pleiteando tais parcelas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO, POR DESERÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS DE 0,30 HORA EXTRA DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CALCULADA COM BASE NO ADICIONAL DE 50%, LIBERAÇÃO DO FGTS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL E INDENIZAÇÃO PELO SEGURO-DESEMPREGO QUE, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E MARIO MARTINS JUNIOR, ARBITRA-SE EM CINCO SALÁRIOS-MÍNIMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3380/2000.** RECORRENTE: R. A. JINKINGS & CIA. LTDA. Doutor José Acreano Brasil. RECORRIDA: NAZARÉ ROSÂNGELA MOREIRA DA CUNHA. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. Na existência de sindicato específico para representar a categoria de determinados trabalhadores as normas coletivas a serem aplicadas são aquelas

firmadas por esta entidade sindical, pois a lei não permite, nestes casos, que as federações tomem a iniciativa de firmar negociações coletivas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3267/2000.** RECORRENTE: EUCLIDES PEREIRA DO NASCIMENTO. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPESCA ALIMENTOS S.A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Tendo o autor se desincumbido do ônus de provar o trabalho extraordinário, eis que sua testemunha confirmou o horário informado na inicial, reforma-se a r. sentença para deferir as horas extras pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE AS SEQUENTES PARCELAS: A) 4 HORAS EXTRAS POR DIA, NO PERÍODO DE 01/11/95 A 31/10/98, COM REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, REPOUSO REMUNERADO E FGTS + 40%; B) REPOUSOS REMUNERADOS REFERENTES AO TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS, NO PERÍODO DE 01/11/95 A 31/10/98, COM REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS + 40%; C) 8 ADICIONAIS NOTURNOS, EM DIAS ALTERNADOS, DENTRO DO MESMO PERÍODO, COM REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS + 40%; D) CORTESIA DE 2 QUILOS DE CAMARÃO ROSA, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO, AO PREÇO DA VENDA PRATICADO PELA RECLAMADA, EXCETO COM RELAÇÃO ÀS VIAGENS CUJA ENTREGA ESTÁ COMPROVADA NOS AUTOS; E) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 1613/2000.** RECLAMANTE: CARLOS ANTÔNIO FARIAS SALES. Doutor Antônio dos Reis Pereira. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Doutora Elza Maria Machado Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: UNICIDADE CONTRATUAL. CARACTERIZAÇÃO. Restando incontroverso que o reclamante foi contratado por três vezes, em curto espaço de tempo, sem comprovação de recebimento das verbas rescisórias, tem-se caracterizada a unicidade contratual, nos termos do artigo 453, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA E REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR QUANTO À PRESCRIÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 3817/2000.** RECLAMANTE: RAIMUNDO AURIMAR DE OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: REVELIA. É de ser mantida a r. sentença que deferiu a reintegração do autor e as parcelas pleiteadas, eis que o Município reclamado foi revel e confesso quanto à matéria de fato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA, ACOLHENDO A PROPOSIÇÃO DO PARQUET A FIM DE DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DO ACÓRDÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3802/2000.** RECORRENTE: MÁRIO LOPES DOS REIS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ). Doutor Fernando de Moraes Vaz. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: ENUNCIADO Nº 362, DO COLENO. TST. "FGTS - PRESCRIÇÃO. Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3794/2000.** RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. Doutor Gustavo Leal Mello da Silva. RECORRIDO: LUIZ PAULO CONDE DOS SANTOS JÚNIOR. Doutor César Augusto Puty Paiva Rodrigues. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: ENUNCIADO 330,



DO COLENDO TST. O Enunciado 330, do Colendo TST, não tem o condão de limitar ou impedir o livre acesso ao Poder Judiciário, especialmente quando as verbas elencadas na inicial não constam do termo de rescisão do contrato de trabalho, como no presente caso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3309/2000. RECORRENTES: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Doutor José Ricardo Geller. DOMINGOS VASCONCELOS CAMPOS. Doutor José Figueira Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: HORAS EXTRAS. É de ser mantida a r. sentença, que deferiu o pleito de horas extras, eis que ficou evidenciado, através da prova testemunhal, que o autor laborava em jornada suplementar e não recebia o pagamento correspondente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADAS EM CERCEAMENTO DE DEFESA E DE PROVA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ART. 114, § 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3152/2000. RECORRENTE: REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Doutor Roseval Rodrigues da Cunha Filho. RECORRIDO: SEBASTIÃO DEMETRIOS SANTOS. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: PROVAS. Reforma-se a r. sentença, a fim de serem abatidos da condenação valores correspondentes à verbas já recebidas pelo reclamante, em face de documentos constantes dos autos, que comprovam o pagamento das mesmas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR O ABATIMENTO NA CONDENAÇÃO DAS PARCELAS PAGAS A TÍTULO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/97 (2/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS/97, COM 1/3 (2/12) E FGTS + 40% (2 MESES), CONSTANTES DO TERMO RESCISÓRIO DE FL. 08; EXCLUIR AS PARCELAS DE FGTS DO MÊS DA RESCISÃO, OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NAS VERBAS RESCISÓRIAS, DAS FÉRIAS COM 1/3 E DOS 13º SALÁRIOS, E A MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; DETERMINAR QUE O INTERVALO INTRAJORNADA SEJA PAGO EM 30 MINUTOS DIÁRIOS SOBRE A HORA NORMAL, MAIS 50%, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2496/2000. RECORRENTES: GUILHERME JOSÉ DANTAS DE LIMA. Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis. PARASUCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES E CONCENTRADOS LTDA. E AILTON MASCARENHAS PEREIRA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: SUCESSÃO DE EMPREGADORES. INEXISTÊNCIA. Não há sucessão de empregadores quando não se verifica nos autos qualquer das hipóteses previstas nos artigos 10 e 448 da CLT, que versam, justamente, sobre esta matéria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; E ACOLHENDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRAMINUTA PELO RECLAMANTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA PARASUCO OS ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 114, § 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3971/2000. AGRAVANTE: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADO: BOM PREÇO S.A., SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Doutor Francisco Soares Napoleão. RELATOR: Juíza Odete Alves. EMENTA: DÍVIDA - QUITAÇÃO - Não é possível considerar quitada a dívida, se os cálculos efetuados não estão coerentes com os direitos assegurados ao trabalhador na decisão transitada em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE

ORIGEM, A FIM DE QUE OS CÁLCULOS SEJAM REFEITOS, OBSERVANDO AS VERBAS DEVIDAS NOS LIMITES DEFERIDOS PELA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4052/2000. AGRAVANTE: CELSO MASAACKI YAMAGUCHI. Doutora Janilce Aragão Rocha. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR BARROS NASCIMENTO. Doutor Fernando Jorge A. dos Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EXECUÇÃO - BENS DOS SÓCIOS - É certo que o patrimônio do sócio não pode ficar submetido aos efeitos de execuções contra sociedade, antes de serem executados bens a ela pertencentes, contudo, para que assim ocorra, é necessário que o sócio invoque o benefício de ordem, nomeando bens livres e desembaraçados da sociedade, o que não significa apenas apresentar simples lista por ocasião dos embargos de terceiros. Aliás, tendo a empresa o patrimônio que menciona, salvo por mero capricho, poder-se-ia admitir deixar de pagar valor que quase se compara ao recolhido à Fazenda Pública, a título de custas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4020/2000. AGRAVANTE: COMÉRCIO INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (COMILA). Doutora Aurenice Pinheiro Botelho. AGRAVADOS: RAJUMUNDO ARAGÃO VASCONCELOS. Doutor Arivaldo Aires da Rocha. LATICÍNIOS MICHELLE LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - Correta a decisão que não conheceu dos embargos à execução, através dos quais pretende a executada discutir sua legitimidade para estar no pólo passivo da relação processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA REVISORA, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4124/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRAVADA: ELIALDA DE NAZARÉ PEREIRA MELO. Doutora Márcia Marinho Modesto. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - As verbas de gratificação de função e gratificação semestral, devem ser consideradas na base de cálculo para cômputo das horas extras, diante da natureza salarial que ambas possuem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DETERMINAR QUE NO PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 1994, SEJAM REFORMADOS OS CÁLCULOS, VISANDO A OBSERVÂNCIA DA URV DO DIA 20 DE CADA UM DESSES MESES E AINDA PARA DECLARAR QUE O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, SEJA CONTADO APÓS A INTIMAÇÃO DA AGRAVANTE QUANTO AOS CÁLCULOS REFORMULADOS COM AS CORREÇÕES DETERMINADAS, MANTIDA A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 4012/2000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DA ENCOL S.A. - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutora Marialda Azevedo Bezerra. AGRAVADO: EDILSON DOS SANTOS MELO. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - FALÊNCIA - SEGURANÇA DO JUÍZO - "Incorre deserção de recurso da massa falida por falta de pagamento de custas ou de depósito do valor da condenação" (Enunciado nº 86 do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A SUBIDA DOS AUTOS, VISANDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, PARA O JULGAMENTO DO RECURSO PRINCIPAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 11 de setembro de 2000.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

#### SEÇÃO ESPECIALIZADA - RELAÇÃO Nº 48/2000 (SESSÃO 11.09.2000)

01. ACÓRDÃO TRT SE DC 2034/2000. DEMANDANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SENPA/PA (Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e outros). DEMANDADOS: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO À PESQUISA - FADESP (Dr. Marina Antônio da Silva Matta) e SINDICATO DOS ESTABELECEMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO - SINDESSPA (Dr. Almerindo Trindade). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. PRAZO PARA INSTAURAÇÃO. Havendo convenção, acordo ou sentença normativa em vigor, o dissídio coletivo deve ser instaurado dentro dos sessenta dias que antecedem o

termo final do instrumento normativo, a teor do art. 616, § 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SESSÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUÍZ REVISOR, EM EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO, POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL, A TEOR DO ART. 267, IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$100,00 PELO DEMANDANTE, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00.

02. ACÓRDÃO TRT SE MS 1449/2000. IMPETRANTES: DELTA PUBLICIDADE S.A., TELEVISÃO LIBERAL LTDA. - MARABÁ e RMTV ADMINISTRADORA LTDA.. Advogados: Doutor Marcelo Castelo Branco Iudice e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ TITULAR DA MERITÍSSIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONORTE: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CARACTERIZAÇÃO. Direito líquido e certo, amparável por meio de mandado de segurança, é aquele prontamente visível, sem maiores demonstrações ou elaborações, não se caracterizando como tal a pretensão de impor limites prévios à liquidação por cálculo, restringindo-lhe sua base, matéria própria para agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR a questão preliminar de inadmissibilidade suscitada pelo Ministério Público e ADMITIR o mandado de segurança; sem divergência, em não admitir a manifestação da litisconsorte (folhas 104 a 107), porque intempestiva; no mérito, à unanimidade, em denegar a segurança, cominando custas pela impetrante no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado para tal fim, tudo conforme fundamentos.

03. ACÓRDÃO TRT SE ED/DC 2291/1999. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e Outras. EMBARGADA: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira e Outra. RELATORA: Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO São incabíveis os embargos de declaração opostos, haja vista a inexistência de obscuridade, contradição ou omissão na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NÃO ACOLHÊ-LOS, PORQUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

04. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 4313/1999. EMBARGANTE: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros). EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO - NÃO VERIFICADA QUALQUER OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, REJEITAM-SE OS EMBARGOS APRESENTADOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

05. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 5856/99. EMBARGANTE(S): MARCONDES DOMINGOS MOREIRA. Advogado (s) : Dr. Antônio Cabral de Castro. EMBARGADO(S): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ANAPÁ - CEA. Advogado (s) : Dr. Valdeci Santana Amanajás. RELATOR: JUÍZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

06. ACÓRDÃO TRT SE AREG/MCH 2758/2000. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procurador: Doutor Ercides Lima de Oliveira Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP/PA.. Advogados: Doutora Elizângela Terezinha da Costa e outros. PROTATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL. LIMINAR. IRRECORRIBILIDADE. É irrecurável a decisão de Juiz Relator de medida cautelar inominada incidental que concede ou nega medida liminar, pelo que incabível e incognoscível o agravo regimental que for interposto contra tal decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo regimental, porque incabível na espécie, TUDO conforme os fundamentos. Protolou o acórdão o Exceletíssimo Juiz José Maria Quadros de Alencar.



07. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MCH 3764/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Doutor João Batista Silva Plácido e outros. AGRAVADOS: JOSÉ CHERMONT DA SILVA e OUTROS. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AÇÃO CAUTELAR. LIMINAR. IRRECORRIBILIDADE. É irreversível a decisão de Juiz Relator de ação cautelar que concede ou nega medida liminar, pelo que insabível e incognoscível o agravo regimental que for interposto contra tal decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo regimental, porque insabível na espécie, TUDO conforme os fundamentos. Prolatou o acórdão o Excelentíssimo Juiz José Maria Quadros de Alencar.

Belém, 12 de setembro de 2000.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES  
Secretária da Seção Especializada, em Substituição

## JUSTIÇA FEDERAL

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Dir. Secret.: DRA. FRANCIANE MIRANDELA MEIRELES  
ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

#### BOLETIM Nº 148/00 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.39.00.003173-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : JOAO MARTINS DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA4081A - CELJO FERNANDES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESP.: Comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) JOÃO MARTINS DA SILVA, JOÃO TARCÍSIO LOPES PAIXÃO, ALDENY MORAIS DOS PRAZERES, LUIZ ALBERTO NUNES PINHEIRO, ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS, JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DOS ANJOS, JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA, ZÉLIA CABRAL DA FONSECA, ANTÔNIO NULTO ALENCAR e ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA seu vínculo com o FGTS, o primeiro e último nos meses de fevereiro e março/91; o segundo nos meses de março, abril e maio/90; o terceiro nos meses de junho/87, março, abril e maio/90, fevereiro e março/91, bem como para que substitua a cópia do contrato de trabalho de fls.53, que se inicia em 16 de outubro, por se encontrar ilegível o ano de admissão; o sexto, o sétimo e o nono nos meses de janeiro/89, março, abril e maio/90, fevereiro e março/91, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

2000.39.00.007806-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA JOSE VIEGAS BARROS E OUTROS

ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESP.: Defiro o pedido dos autores de fls. 77, prorrogando o prazo por mais 30 (trinta) dias.

1999.39.00.005007-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : BRAZ MILEO FILHO E OUTRO

ADVOG.: PA8255 - JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP.: Defiro a prova documental requerida pela CEF às fls. 85, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para sua juntada. Apresentada a documentação, dê-se vista aos autores e a União Federal. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

2000.39.00.008930-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ARI DE SOUSA LOBATO E OUTROS

ADVOG.: PA7402 - ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESP.: Em face dos termos da certidão supra, comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Esclareça(m) o(a)(s) autor(a)(es) que índice deve incidir sobre o saldo existente no mês de abril/90, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) MARIA LUZIA RODRIGUES SADECK, FRANCISCO CARLOS PEREIRA FONSECA, ODIVAL PAIXÃO DOS SANTOS, MARIA LUZIMIRA LOBATO RODRIGUES e ÂNGELA DAS GRAÇAS TRINDADE BELÉM seu vínculo com o FGTS, a primeira no mês de fevereiro/91, o segundo, nos meses de junho/87 e janeiro/89, os dois subsequentes nos meses de junho/87, janeiro/89, março e abril/90 e a última, durante todo o período pleiteado na peça inaugural, sob pena de indeferimento do período não comprovado. Sobre a informação de fls. 54, diga o autor ARI DE SOUSA LOBATO. Proceda a Secretaria à retificação do termo de autuação, corrigindo o nome da autora MARIA LUZIA RODRIGUES SADECK.

2000.39.00.008338-5 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA

AUTOR : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA

ADVOG.: PA2872 - EUGENIO GONCALVES GOMES REU : FAZENDA NACIONAL

INTERNET: www.ioepa.com.br

DESP.: Proceda a Secretaria à retificação do termo de autuação, excluindo a UNIAO FEDERAL e incluindo a FAZENDA NACIONAL no pólo passivo da relação processual. Recebo a petição de fls. 81/86 como aditamento à inicial. Defiro o depósito requerido e já efetuado conforme guia de fls. 79. Sobre a informação de fls. 76, diga o autor.

2000.39.00.008847-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : SEBASTIAO RUFFEIL AMARAL

ADVOG.: PA7079 - ELIAS DAIBES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESP.: Em face dos termos da certidão supra, comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) o valor das custas iniciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Sobre a informação de fls. 20, diga o autor.

2000.39.00.008815-8 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARIA

AUTOR : ZENAIDE DOS SANTOS SILVA

ADVOG.: PA1030 - HENRIQUE DE MELO

RODRIGUES FILHO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. Proceda(m) o(a)(s) autor(a)(es) à autenticação dos documentos que instruem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Cumprida a determinação acima, cite(m) o(a)(s) réu(s). Caso contrário, venham-me conclusos.

1999.39.00.005570-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : EDMUNDO SOUZA JENNINGS MATTAR

ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : BANCO DO BRASIL S/A

ADV. : SÉRGIO CARDOSO BASTOS

REU : FAZENDA NACIONAL

PROC. : ISAAC RAMI BENTES

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : DENYS GLEYCE P. MOREIRA

DESP.: Defiro a prova documental requerida pelo Banco do Brasil S/A às fls. 69 e já juntada às fls. 78, da qual deve ser dada vista ao autor e às demais rés. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

2000.39.00.009448-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : CAFES FINOS BELEM LTDA

ADVOG.: PA6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PARA

DESP.: Comprove a impetrante que o subscritor da procuração de fls. 18 tem poderes para representá-la em juízo, bem como para constituir advogado, considerando que a assinatura aposta no instrumento de mandato não se assemelha com as constantes do contrato social e alteração contratual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

2000.39.00.009810-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : SENENGE ENGENHARIA LTDA

ADVOG.: PA7930 - ANDRE RAMI BASSALO

REQDO : FAZENDA NACIONAL

DESP.: Regularize a autora sua representação judicial, apresentando cópia autenticada de seu contrato social, comprovando que o subscritor da procuração de fls. 10 é, realmente, o representante legal da empresa, com poderes para constituir advogado, bem como proceda à autenticação dos documentos que instruem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Em igual prazo, apresente cópia autenticada do auto de infração nº 003375978, sob pena de indeferimento quanto a este pleito.

96.0006743-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : PEDRO PAULO SANTOS SOUSA E OUTROS

ADVOG.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : SUZY E CKOURY

DESP.: Indefero o pedido constante na parte final da petição de fls. 196. Aguarde-se o julgamento dos Embargos à Execução.

2000.39.00.002745-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : VERA LUCIA VIANA DE CASTRO E OUTROS

ADVOG.: PA4629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC. : LÍGIA ACCIOLI R RODRIGUES E OUTROS

EXCDO : UNIAO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

DESP.: Em face da certidão supra, suspendo o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.

2000.39.00.007717-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

EMBDTO : VERA LUCIA VIANA DE CASTRO

EMBDTO : MARINHO JOSE PEREIRA MARTINS

EMBDTO : MARIA DO AMPARO SANTANA

EMBDTO : MARIA CONSOLÁÇÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

EMBDTO : LUCINDA BALBY RIBEIRO

EMBDTO : JOSE OSMAR BEZERRA LIMA

EMBDTO : JEHUD ALVES DA SILVA

EMBDTO : ILDENE LOPES GOMES

EMBDTO : FRANCISCO LUCENA DO NASCIMENTO

EMBDTO : DEURIVALDO FERNANDES DA SILVA

ADVOG.: PA4629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES

DESP.: I - Recebo os embargos interpostos às fls. 03/29, por tempestivos. II - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III - Intime(m)-se o(a)(s) embargado(a)(s) para manifestar(em) impugnação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.008104-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

EMBDTO : FRANCISCO LOPES DA COSTA

EMBDTO : ITACY CAVALCANTE DA SILVA

EMBDTO : JOSE OTAVIO DA SILVA

EMBDTO : JOSE ROBERTO NEVES RABELO

EMBDTO : LAURA EZANEIDE BEZERRA OLIVEIRA

EMBDTO : RAIMUNDA NAUAR DA ROCHA FERNANDES

EMBDTO : RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUSA

EMBDTO : RAIMUNDO SILVA BEZERRA

EMBDTO : SEBASTIAO FERREIRA BRAGA

ADVOG.: ALIN SILVIO A GARCIA

DESP.: I - Recebo os embargos interpostos às fls. 03/32, por tempestivos. II - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III - Intime(m)-se o(a)(s) embargado(a)(s) para manifestar(em) impugnação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.004196-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : FRANCISCO LOPES DA COSTA E OUTROS

ADVOG.: ALIN SILVIO A GARCIA

EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS

DESP.: Em face da certidão supra, suspendo o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.

2000.39.00.005386-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

ADVOG.: MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO

EMBDTO : CELINA OLIVEIRA DE SOUZA

EMBDTO : CLAUDIA FONSECA RODRIGUES

EMBDTO : FRANCISCO FREITAS DE ALMEIDA

EMBDTO : JOANA MARIA MONTEIRO HOLANDA DE LIMA

EMBDTO : MARIA DE LOURDES PEREIRA DE AZEVEDO

EMBDTO : MOACIR SILVA DE MORAES

EMBDTO : JAIME GIL DE SOUZA FILHO

EMBDTO : CARLOS ALBERTO NASCIMENTO MACHADO

EMBDTO : BENJAMIN BARROSO

EMBDTO : ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOG.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS

DESP.: I - Recebo os embargos interpostos às fls. 03/10, por tempestivos, bem como defiro a emenda à inicial de fls. 15/22. II - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III - Intime(m)-se o(a)(s) embargado(a)(s) para manifestar(em) impugnação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.002666-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : RUTH MIRANDA DE ANDRADE MAGALHAES

ADVOG.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES DE SOUSA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOG.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP.: Em face da certidão supra, suspendo o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.

2000.39.00.005904-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

EMBDTO : RUTH MIRANDA DE ANDREDE MAGALHAES

ADVOG.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES DE SOUSA

DESP.: I - Recebo os embargos interpostos às fls. 03/32, por tempestivos. II - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III - Intime(m)-se o(a)(s) embargado(a)(s) para manifestar(em) impugnação, querendo, no prazo legal.

#### AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.003445-0 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA

AUTOR : TAGIDE VEICULOS S.A

ADVOG.: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DEC. : (...) Assim sendo, pelas razões acima explicitadas, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se. P.I.

2000.39.00.007980-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : JORGE RICARDO ALBERIGI DA SILVA

ADVOG.: PA1227 - PAULO CASTRO DE PINHO

REQDO : UNIAO FEDERAL DEC. : (...) Isto posto, com base nas razões acima

elencadas, CONCEDO a medida liminar pleiteada para que a requerida abstenha-se de cobrar do requerente a importância de R\$ 147.602,12 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e dois reais e doze centavos) ou qualquer outra cobrança, que tenha por base a TCE nº 02/99-SEFA/COMARA, bem como se abstenha de inscrever o nome do mesmo nos cadastros de inadimplentes. Comunique-se o Ministério da Aeronáutica desta decisão para cumprimento. P.I. Cite-se a União.

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CIX da IOE  
110ª da República  
Nº 29.295

# DIÁRIO OFICIAL

0297

2

Belém, quarta-feira,  
13 de setembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

2000.39.00.009138-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : TADEU MANOEL RODRIGUES ARAUJO  
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
IMPDO : UNIAO FEDERAL

DEC. : (...) Isto posto, com base nas razões elencadas, defiro a liminar pleiteada para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de proceder qualquer revisão nos vencimentos do impetrante referente às incorporações realizadas por força da Portaria nº 474/87, anteriormente à edição da Lei nº 8.168/91. Cite-se a União Federal. P.I.

### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.005247-3 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA-SINDFAZ/PA  
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ  
SENT. : (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, INDEFIRO a petição inicial, e em consequência EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Com o trânsito em julgado da presente, archive-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 1999.39.00.005272-8  
DE: RAIMUNDA MARIA COSTA DE LIMA, RG nº 20.076-SSP/PA, CPF nº 264.206.942-72, outrora residente e domiciliada na Avenida das Américas, Conjunto Residencial IMPERIAL IV, Quadra 16, nº 09, bairro São José, cidade de Castanhal/PA.  
FINALIDADE: COMPROVAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, NOS AUTOS DA AÇÃO POSSESSÓRIA, PROCESSO Nº 1999.39.00.005272-8, O RESGATE DO DÉBITO HIPOTECÁRIO ADQUIRIDO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM RELAÇÃO AO IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, SOB PENA DE IMISSÃO DE POSSE DA MESMA NO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.  
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. Tel. 242-0055, ramal 150 - Belém - Pa.

Belém, PA, em 29 de agosto de 2000.  
AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara

### JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
Hind Ghassan Kayath  
DIRETORA DE SECRETARIA  
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 144/2000  
EXPEDIENTES DE 06/09/00  
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Processo nº 99.0759-8

Autor(a) : ANTONIO PEREIRA DA COSTA  
Advogado(a) : Camillo Montenegro Duarte  
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Procurador(a) : Lucas Lélis  
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelo IBAMA em

ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 97.3006-7  
Autor(a) : PAULO EMMANOEL DA COSTA MORAES E OUTRO  
Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Iudice  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a UNIÃO FEDERAL na forma do art. 730 do CPC.

Processo nº 97.2481-1  
Autor(a) : FERNANDO SÉRGIO VALENTE PINHEIRO E OUTROS  
Advogado(a) : Antonio Ferreira de Carvalho  
Advogado(a) : Raimunda das Graças Matos Martins  
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Em face do informado na certidão de fls. 226, republique-se o despacho de fls. 221, fazendo constar desta vez o nome dos advogados substabelecidos às fls. 218. Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Em seguida, cite-se os autores/executados FERNANDO SÉRGIO VALENTE PINHEIRO, DORA SUELY BARBOSA DOS SANTOS e BENEDITO GOMES DOS SANTOS, na forma do art. 652 e seguintes do CPC. Cumpra a Secretaria o determinado no último item do despacho de fls. 221. (Despacho de fls. 221 "Cumpra-se o V. acórdão. Requeiram as partes o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias, sucessivos, primeiro os autores. À Distribuição para arquivamento em relação à autora EDNA QUEIROZ BACELAR DE CARVALHO, excluída da relação na Sentença de fl. 143, bem como em relação aos autores nominados à fl. 211).

Processo nº 97.5848-7  
Autor(a) : FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUZA AGUIAR E OUTRO  
Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Rui Lobato Bahia  
DESPACHO : Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ na forma do art. 730 do CPC.

Processo nº 96.4942-4  
Autor(a) : VICENTE DE PAULO CARBOSO DE OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado(a) : Samir Abdali Toutenge Júnior e outros  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : A indicação do montante em torno do qual houve acordo (fl. 199), no que tange ao Termo de Transação Judicial baseado na MP 1812 (fl. 198), há de ser suscitado conjuntamente pelas partes acordantes, até porque tal item integra o referido termo que se pretende homologar. Assim, uma vez que tal formalidade não foi observado no que tange aos valores indicados às fls. 199, baixo o feito em diligência para que a mesma seja providenciada, no prazo de dez dias, a fim de atestar a anuência do autor-acordante. Intimem-se as partes do retorno dos autos, bem como do presente despacho.

Processo nº 96.8048-8  
Autor(a) : RAIMUNDA CORREA DE CASTRO E OUTROS  
Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
DESPACHO : A renúncia ao recurso voluntário não obsta o envio dos autos à segunda instância, por força do reexame necessário a que está sujeita a sentença de fls. 94/97, haja vista que a mesma foi prolatada antes da vigência da MP 1984-18. Por outro lado, segundo emendo e tenho declarado já com certa frequência, os interesses do advogada não podem preponderar sobre os da parte representada, que está livre para formalizar acordos com parte contrária sem a necessária intervenção daquele. Sob tal inspiração, este juízo houve por bem proferir a decisão homologatória de fls. 110/11, ali dispondo sobre a divisão das custas e honorários advocatícios. Assim, tendo cada parte a responsabilidade pelo pagamento do respectivo patrocínio, reputo incabível a pretensão veiculada às fls. 114/115, que denuncia o intuito do advogado da parte transigente de compeli-la ao cumprimento de obrigação decorrente de relação jurídica particular, extraprocessual, de prestação de serviços profissionais. Quando muito, pode o peticionário, em não havendo o cumprimento espontâneo, socorrer-se das vias processuais adequadas para exigir a contrapartida

remuneratória dos seus serviços profissionais. Indefiro, pois, o pedido de fls. 114/115 e determino a remessa dos autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.7425-9  
Autor(a) : RAIMUNDO ALMEIDA E OUTROS  
Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Iudice  
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Procurador(a) : Sílvia Regina Monteiro Sampaio  
DESPACHO : Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 136, relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.1637-8  
Autor(a) : ANTONIO FERREIRA MARTINS E OUTROS  
Advogado(a) : Carlos Guilherme da Silva Azevedo  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.4269-5  
Autor(a) : JAIME BORGES DO NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.8720-8  
Autor(a) : BENEDITO DE JESUS MARQUES PIMENTA E OUTROS  
Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.0683-6  
Autor(a) : ROSA DE FÁTIMA CRUZ MARQUES  
Advogado(a) : José William Coelho Dias  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Rui Lobato Bahia  
DESPACHO: Cerifique a Secretaria o que houver acerca da ação cautelar nº 98.11755-2. Apresente a autora o contrato firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para prestação de serviços na qualidade de professor substituto.

Processo nº 99.4276-9  
Autor(a) : EXPEDITO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.8128-4  
Autor(a) : RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES  
Advogado(a) : Raimundo César Ribeiro Caldas  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.9784-6  
Autor(a) : ANGELINA GONÇALVES NASCIMENTO E OUTROS



Advogado(a) : Ângela da Conceição Palheta  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.5362-3  
Autor(a) : FRANCISCO JOSÉ LEÃO VASQUES  
Advogado(a) : João José Soares Geraldo  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.7892-3  
Autor(a) : RONALDO GOMES DE SOUZA E OUTROS  
Advogado(a) : Deborah Barbosa Coelho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 95.7112-4  
Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado(a) : Cyro Nóvoa dos Santos  
Réu : PAULO JOSÉ DE SOUZA E OUTROS  
Advogado(a) : Raimunda das Graças Matos Martins  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
Processo nº 98.7827-4  
Expte. : ENIO ANTONIO ECKER  
Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho  
Excedo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Procurador(a) : João Wilkens Gouveia F. Belém  
DESPACHO : Mesmo considerando que a petição do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS de fl. 60 não está condizente com a tramitação do processo, defiro o pedido formulado na referida peça. Assim, vista ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS pelo prazo de dez dias. Intime-se por mandado.

Processo nº 98.7829-0  
Expte. : SENOPAL SERRARIA NOVO PARÁ LTDA  
Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho  
Excedo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Procurador(a) : João Wilkens Gouveia F. Belém  
DESPACHO : Mesmo considerando que a petição do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS de fl. 60 não está condizente com a tramitação do processo, defiro o pedido formulado na referida peça. Assim, vista ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS pelo prazo de dez dias. Intime-se por mandado.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
Processo nº 99.5274-3  
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Rosomiro Arrais  
Reqlo. : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA E OUTRO  
Advogado(a) : Nada consta  
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 39. Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo os atuais ocupantes do imóvel, MARIA ANGELINA e JOSÉ EUGÊNIO. Em seguida, espere-se mandado para a citação dos mesmos, nos termos do despacho de fls. 16. Por fim, cumpra a Secretaria o determino no item 02 do despacho de fl. 37.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Processo nº 2000.2059-9  
Empte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Rui Lobato Bahia  
Emido. : MARIA DA CONCEIÇÃO RUFFEL MOREIRA E OUTROS  
Advogado(a) : Meire Costa Vasconcelos  
DESPACHO : Em face do informado pelo Sr. Contador do Juízo à fl. 60, assino o prazo de dez dias para que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ apresente os vencimentos básicos dos autores de janeiro e março de 1993. Intime-se por mandado. Após, voltem os autos à Seção de Cálculo.

EM TEMPO  
EXPEDIENTES DE 31/08/00  
SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
Processo nº 99.6516-0  
Autor(a) : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA  
Advogado(a) : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procurador(a) : Waldise Melo

SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo totalmente improcedente a pretensão contida na exordial, condenando a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
Processo nº 98.8966-0

Autor(a) : CÉLESTE MARIA MENEZES BENTES  
Advogado(a) : Salatiel José Barbosa  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, diante das razões acima elencadas, julgo improcedentes os pedidos formulados, condenando o autor no pagamento das custas e da verba honorária, que fixo em 200 UFIR a ser rateado entre os requeridos, mas cuja execução condiciono à comprovação de mudança no estado de hipossuficiência do menor. Após o trânsito em julgado, desentranhem-se as peças que compõem o expediente de fls. 38/41, efetuando a devolução à subscritora da inicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.5589-1  
Autor(a) : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
Réu : MUNICÍPIO DE BELÉM  
Advogado(a) : Nada consta  
SENTENÇA : ...Diante do exposto, INDEFIRO a inicial, com fundamento no art. 267, I, c/c art. 295, III, do CPC, julgando extinto do presente feito, sem apreciação do mérito. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.6836-3  
Autor(a) : ALCINDO FERREIRA MENDES E OUTROS  
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS  
Advogado(a) : Washington Luís C. Silva  
Procurador(a) : Antônio de Lima Freitas (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM)  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC, em relação às autoras Carmen Silva Braga de Souza e Maria de Souza Vieira, condenando-as no pagamento das custas, em proporcão, e em honorários advocatícios em favor da Fazenda Nacional, do Banco do Brasil e do DNIER, que arbitro em 100 UFIR pro rata. Relativamente aos índices expurgados, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a União (Fazenda Nacional) a corrigir as contas das contribuições do PASEP dos autores, à exceção das acima excluídas - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 84,32% - relativo ao IPC de março/90 (abatendo-se o percentual eventualmente aplicado); 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedentes os demais pedidos, relativos ao crédito dos juros anuais, dos dividendos das aplicações dos recursos do fundo, bem como do pagamento das parcelas correspondentes aos depósitos não efetuados. Condono a Fazenda Nacional ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. (...) Improcedente o pedido quanto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, cabendo aos autores executando-se também as já acima nominadas, arcar com o pagamento de verba honorária em seu favor que arbitro em 100 UFIR. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.0295-6  
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
Procurador(a) : Martha Maria de Sena Fonseca  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, por estarem de pleno acordo, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes consubstanciado nos Termos de Transação Judicial colacionado às fls. 128/129 e complementado às fls. 138 dos presentes autos. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A FUNASA goza de isenção legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Prosiga-se o feito em relação aos demais autores, remetendo-se os autos à superior instância por força do reexame necessário.

Processo nº 98.8795-0  
Autor(a) : WELLINGTON BATISTA MOREIRA E OUTROS  
Advogado(a) : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
Procurador(a) : Nivea Sumire da Silva Kato  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para o fim de condenar a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA a pagar aos autores os valores decorrentes da majoração de 10% para 20% do adicional de periculosidade a que fazem jus, no período de novembro de 1996 a março de 1997, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros, à razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condono ainda a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA a reembolsar metade das custas despedidas pelos autores e a pagar-lhes honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.7591-3  
Autor(a) : HAMILTON DA SILVA PINTO JÚNIOR E OUTROS  
Advogado(a) : Carlos Alberto Serra de Souza  
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, por estarem de pleno acordo, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre a ré, FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ, e os autores Sineray Karla da Costa Salim e Gilmar Rodrigues Galvão, consubstanciado nos Termos de Transação Judicial colacionados às fls. 243/244 e 247/248, complementados com os documentos de fls. 267/268 dos presentes autos. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ goza de isenção legal. Intime-se os autores remanescentes, assim como a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ, para, em trinta dias, dizer de seu interesse na execução do julgado, sob pena de arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.7125-8  
Autor(a) : JOSÉ DA CRUZ DE ARAÚJO FERREIRA E OUTROS  
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(a) : Martha Maria de Sena Fonseca  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, por estarem de pleno acordo o autor Vicente Moreira de Melo e a ré FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Termo de Transação Judicial colacionados às fls. 271/272 e complementados às fls. 291. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A FUNASA goza de isenção legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Prosiga-se o feito em relação aos demais autores. Cite-se nos termos do art. 730 do CPC.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Autor(a) : ODAIA MARIA DE SOUZA DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) : Miguel de Oliveira Carneiro  
Réu : BANCO DA AMAZÔNIA S/A E OUTRO  
Advogado(a) : José Célio Santos Lima  
SENTENÇA : ...Em face do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, incisos I e IV do CPC e, por consequente, determino o cancelamento de sua distribuição. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Processo nº 2000.4939-3  
Impte. : EDIENE HELEN NASCIMENTO COSTA  
Advogado(a) : Eduardo Suzuki Sizo  
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, confirmo a liminar concedida e, no mérito, CONCEDO a segurança, assegurando à Impetrante Ediene Helen Nascimento Costa o direito de submeter-se ao Exame Nacional de Cursos/2000. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.4333-1  
Impte. : PAULO DE TÁRCIO BEZERRA DA SILVA  
Advogado(a) : Adair Rodrigues Chaveiro  
Impdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS/PA  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, CONCEDO a segurança tão-somente para tornar sem efeito o auto de infração nº 021045/D e o termo de embargo/interdição 00358/c, por considerá-los ilegais, devendo o impetrado, via de consequência, abster-se de inscrever o nome do impetrante no CADIN em decorrência do débito proveniente do auto impugnado. Reembolso de custas pelos Impetrados. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
Processo nº 2000.5157-4  
Expte. : ÂNGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO E OUTROS  
Advogado(a) : Eliana Alcantarino Menezes  
Excedo. : MINISTÉRIO DA MARINHA E OUTRO  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, por estarem de pleno acordo, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes consubstanciado nos Termos de Transação Judicial colacionados às fls. 426/427 de s presentes autos. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A União goza de isenção legal. Intimem-se as autora Enid Maués dos Santos e Oldacina Lima Paes Barreto, assim como a parte ré, a fim de trazerem aos autos o indispensável termo de transação, em dez dias, sob pena de se lhes negar a pretendida homologação judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8711-9  
Expte. : ALDERINO CARDOSO SILVA E OUTROS  
Advogado(a) : Judivaldo Bringel da Costa  
Excedo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA : ...Ante o exposto, por estarem de pleno acordo o autor Antonio José da Silva e a FUNASA, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado no Termo de Transação Judicial colacionados às fls. 255/256, complementados às fls. 265, dos presentes autos. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A FUNASA goza de isenção legal. Após o trânsito em julgado, traspade-se cópia da presente decisão para os autos dos Embargos à Execução nº 2000.39.00.001222-6. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 7200 - AÇÃO POPULAR  
Processo nº 98.3635-9



QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Reqte.: IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA (em causa própria)  
 Reqdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO  
 Procurador(a): Suzy Elizabeth Cavalcante Koury  
 SENTENÇA: ...Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, a) excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam o Professor Milton Augusto Nobre de Brito e b) julgo procedente a demanda, com arrimo no art. 269, II do CPC, deixando de condenar as partes demandadas em perdas e danos, tendo em vista os argumentos acima alinhados no tocante à boa-fé do candidato considerado aprovado e na contraprestação em pecúnia dos serviços prestados. No entanto, considerando o princípio da sucumbência, devem os requeridos arcarem com o pagamento das custas processuais (isenta a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ da parte que lhe couber) e da verba honorária que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, devendo ser observado o quantum estabelecido por este juízo em incidente de impugnação (fls. 268/269). Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.7929-1

Reqte.: NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO  
 Advogado(a): Paulo Oliveira  
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA: ...Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso I combinado com os arts. 283, e 284, todos do CPC, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito. Custas pelo Requerente. Sem honorários advocatícios. Esgotados as vias impugnatórias, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.7874-5

Reqte.: ANA LÚCIA SFAIR ÁLVARES  
 Advogado(a): Eliete de Souza Colares  
 Reqdo.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIA S/A - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA E OUTRO  
 Advogado(a): Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e outros  
 Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 SENTENÇA: ...Ante o exposto, revogo a liminar concedida in int'is, e assim, INDEFIRO, à m'ngua de pressuposto legais, a medida cautelar, condenando a Requerente no pagamento das custas processuais e da verba honorária que fixo em R\$ 300 UFIR, pro rata, em favor dos requeridos. Transitada em julgado, expeça-se alvará de levantamento em favor da Requerente, abatida a verba de sucumbência. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais (1998.39.00.008596-1). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA  
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
 DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO  
 RUTH PEREIRA OLIVEIRA

BOLETIM Nº 118/00  
 RESENHA DO DIA 05.09.2000  
 AUTOS COM DESPACHO

#### CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. Nº 99.8261-3

Autor.: MARIA ROSA FARIAS FERREIRA  
 Adv.: Dr. Laércio Salustiano Bezerra  
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira  
 DESPACHO: (...) Diante do acima exposto, chamo o processo à ordem para determinar que a autora promova a citação das pessoas acima citadas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, para integrarem a lide na condição de litisconsortes passivos, tendo em vista a condição de interessados. Intimem-se.

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 97.8343-9

Autor.: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho  
 Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Adv.: Dr. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto  
 DESPACHO: Manifeste-se o IBAMA sobre o contido na peça de fl. 77. Intimem-se.

Proc. Nº 98.3610-1

Autor.: HELOISA HELENA DE MENDONÇA CARDOSO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Maria Aparecida Freire Brasil  
 Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Adv.: Dr. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto  
 DESPACHO: Tendo em vista o silêncio das partes sobre o despacho de fl. 85, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Proc. nº 97.4244-0

Autor.: MARIA INEZ BARATA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia  
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 69/80, tempestivamente interposta pelos autores, nos seus regulares efeitos. Vista às rés apeladas para contra-razões. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 97.12406-0

Autor.: ANA CLÁUDIA LOBÃO  
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Requeira a autora a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 93.4075-8

Autor.: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF  
 Adv.: Dr. Sérgio Cardoso Bastos  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira  
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que o subscritor da peça de fl. 130, Dr. Sérgio Cardoso Bastos, junte aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o instrumento de procuração que o habilita a postular em juízo, em nome da autora. Intimem-se.

Proc. Nº 2000.3361-1

Autor.: MARIA MADALENA MELO DE SOUZA  
 Adv.: Dr. José Maria Barbosa de Oliveira  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. Nº 2000.8987-7

Autor.: JOSÉ DIAS DE ARAÚJO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Promovam os autores em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem exame de seu mérito: 1) José Paulo Soares de Oliveira, a comprovação de sua opção ao FGTS no período pleiteado, na forma do art. 283 do CPC. 2) José Guilherme Souza da Silva e José Leunas Costa, a juntada aos autos, de cópia de seu CPF, tendo em vista o contido no art. 1º do Provimento nº 91, de 03 de agosto de 2000, da Corregedoria do E.T.R.F. da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. Nº 2000.8989-2

Autor.: JEOVA FURTADO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Seno Petri  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Promovam os autores em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem exame de seu mérito: 1) Jová Furtado de Oliveira a regularização de sua representação processual, trazendo aos autos instrumento de procuração que indique os poderes substabelecidos à fl. 16; 2) José Airton Gomes Ribeiro, a juntada aos autos, de cópia de seu CPF, tendo em vista o contido no art. 1º do Provimento nº 91, de 03 de agosto de 2000, da Corregedoria do E.T.R.F. da 1ª Região. 3) José Edilson Aires da Silva a regularização de sua representação processual, eis que em se tratando de procuração outorgada por pessoa analfabeta, como é o caso, entendo que deveria sê-lo por forma pública. Intimem-se.

Proc. Nº 2000.8919-0

Autor.: ANTONIO JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. (...) Assim sendo, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, junte-se aos autos a procuração acima referida. Intimem-se.

Proc. Nº 2000.8913-3

Autor.: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: 1) Defiro o pedido de justiça gratuita. (...) Assim sendo, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, junte-se aos autos a procuração acima referida, bem como tome a providência determinada. Intimem-se.

Proc. Nº 95.1513-7

Autor.: MARIA DE FÁTIMA ALENCAR DA SILVA  
 Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo  
 DESPACHO: (...) Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

Proc. Nº 2000.8850-1

Autor.: PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO  
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Corrêa  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Tendo em vista o contido no art. 1º do Provimento nº 91, de 03 de agosto de 2000, da Corregedoria do E.T.R.F. da 1ª Região, que dispõe sobre a instrução de petições iniciais, promova o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada aos autos, de cópia de seu CPF, devidamente autenticado. Intimem-se.

Proc. Nº 96.3495-8

Autor.: MARIA BÁRBARA NOGUEIRA DE CARVALHO E OUTRO  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Réu.: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

Adv.: Drs. Francisco Brasil Monteiro, José Evilásio Mesquita Valente e Armando Paraguassu de Sá Filho, respectivamente  
 DESPACHO: Compulsando detidamente os autos verifico que a autora Maria Bárbara Nogueira de Carvalho está qualificada na peça inicial como viúva e pensionista de Paulo Godinho de Carvalho, sem comprovar, no entanto, tais condições. Em assim sendo baixo o feito em diligência para chamar à ordem o processo tornando sem efeito o despacho para determinar que a referida autora, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 2000.8181-3

Impete.: CARLA FERREIRA ZAHLOUTH E OUTRO  
 Adv.: Dr. Carla Ferreira Zahlouth  
 Impdo.: PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E OUTRO  
 DESPACHO: Notifiquem-se os impetrados para, no decêndio, prestarem as informações que o feito requer, uma vez que as entendendo indispensáveis à formação de minha convicção para deliberar quanto ao pedido de liminar. Intimem-se.

Proc. Nº 2000.9451-0

Impete.: CARLOS ANTUNES DA SILVA  
 Adv.: Dr. Jussara França da Silva Mendes  
 Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA  
 DESPACHO: Promova a impetrante a emenda da inicial, trazendo aos autos cópia, devidamente autenticada, de seu estatuto social, bem como a juntada de cópia de seu CNPJ, da mesma forma autenticado, tendo em vista o contido no art. 1º do Provimento nº 91, de 03 de agosto de 2000, da Corregedoria do E.T.R.F. da 1ª Região, que dispõe sobre a instrução de petições iniciais. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intimem-se.

Proc. Nº 2000.9501-2

Impete.: CCM ENGENHARIA LTDA.  
 Adv.: Dr. Acilino Soares B. Filho  
 Impdo.: CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELÉM/PA  
 DESPACHO: Promova a autora, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a regularização de sua representação processual indicando seu representante legal com poderes para constituir advogado na forma do art. 12, VI do CPC.

Proc. Nº 2000.0001-8

Impete.: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINPESCA  
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Adão Paes da Silva, respectivamente  
 DESPACHO: Tendo em vista o valor irrisório das custas processuais a serem recolhidas (fl. 238), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante Portaria nº 289, de 31.10.97, deixo de observar o procedimento recomendado pela Lei 9.289/96 e determino o imediato arquivamento dos autos.

#### CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. Nº 94.100-2

Autor.: RONALDO ALEIXO E SILVA  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza  
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre o contido no ofício de fl. 113. Após, desentranhem-se a guia de depósito de fl. 112, que deverá ser juntada nos autos apartados correspondentes. Intimem-se.

Proc. Nº 2000.5399-9

Autor.: SONIA MARIA DE SOUSA DIAS  
 Adv.: Dr. Aluizio Gouvêa  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Intimem-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias promover a citação da União Federal, para integrar a lide trazendo a cópia da inicial, sob pena de indeferimento liminar.

#### CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. Nº 2000.4818-6

Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza  
 Reqdos.: FRANCISCO MARCONI RIBEIRO E OUTROS  
 DESPACHO: Manifeste-se a requerente sobre o contido na peça de fls. 28/33. Intimem-se.

#### CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS

Proc. Nº 99.6367-0

Reqte.: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 Adv.: Dr. Osvaldo José P. de Carvalho  
 Reqdo.: E M MACHADO - ME E OUTRO  
 DESPACHO: A fim de viabilizar a expedição do Alvará de Levantamento, intimem-se o subscritor da petição de fl. 34, para apresentar o instrumento de procuração atualizado e com firma reconhecida.

#### CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. Nº 2000.8999-4

Jfte.: ANA AMÉLIA TRINDADE LÚCIO  
 Adv.: Dr. Conceição Barbosa  
 Jfdo.: UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO: Consoante informa a certidão de óbito acostada aos autos, o



"de cujus" possuía três filhos de nomes Marcellus, Clístenes e Demétrius, os quais na condição de interessados, deverão figurar na lide como litisconsortes passivos, bem como era casado com a Sra. Deuzith da Silva Vital. Dessarte, emende a justificante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, de modo a incluir as pessoas acima referidas, promovendo suas citações No mesmo prazo e sob a mesma pena, requira a citação da União Federal, na forma do art. 862 do CPC.

Proc. N° 2000.8818-6

Jfte.: ROSA AMÉRICA OLIVEIRA DOSSANTOS  
Adv.: Dr. Paulo Oliveira  
Jfdo.: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Promova a justificante a citação da Sra. Rosalina Moreira, na forma do art. 862 do CPC, que na condição de interessada deverá integrar a lide como litisconsorte passiva. Intime-se.

#### CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 2000.7745-2

Emble.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Adv.: Dr. Marthia Maria de Sena Fonseca

Embo(a): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: (...) Dê-se vista aos embargados no prazo legal.

#### CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. N° 99.8349-2

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta

Réu.: LUIZA QUEIROZ GOMES

Adv.: Dr. Celso Luiz Reis do Nascimento

Réu.: WALTER FERREIRA RIBEIRO

Adv.: Dr. Cristovina Macedo

Réu.: MYRLE NELMA LIMA COSTA

Adv.: Dr. Vanda Regina Ferreira

DESPACHO: (...) Cancele-se a audiência designada para 26/10/2000, às 16:00 horas. Publique-se. Intime-se. Ciência ao MPF.

#### AUTOS COM DECISÃO

##### CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. N° 94.4510-7

Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Reqdos.: JOSÉ SILVA ARAÚJO E OUTROS

Adv.: Dr. Augusto Manoel Gamboa

DECISÃO: (...) Forte nessas considerações, indefiro o requerimento de fls. 121/122, formulado pela Caixa Econômica Federal. (...)

#### JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal da 6ª Vara  
ANTENOR DOS REIS MONTE  
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM N° 0079/2000  
EXPEDIENTE DE 06/09/2000  
DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

N° : 00.0035049-4

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Executado : Raimundo Américo Louchard Sales

Despacho : Expeça-se ofício à Comarca de Paragominas - PA solicitando informação da diligência deprecada em fl. 72. Sobre as petições de fls. 75 e 76, à Secretaria para as anotações pertinentes.

N° : 89.0624-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Executado : Edinaldo Almeida Silva

Despacho : Compulsando os autos, verifiquei que atendendo requisição do Juízo da Comarca de Teixeira de Freitas - BA, foi expedido ofício encaminhando planilha de cálculo com o valor do débito (fl. 40), a fim de que o executado pagasse a dívida, contudo até a presente data aquele Juízo não se manifestou sobre o ocorrido. Reitere os ofícios de fls. 57 e 58, cobrando informações sobre as diligências deprecadas. Verifique a CEF junto ao Juízo deprecado se houve pagamento da dívida, uma vez que é a real interessada em obter restituição dos valores mutuados. Sobre as petições de fls. 59 e 60, à Secretaria para as anotações pertinentes.

N° : 00.0034633-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Executado : Clovis L. Loliola

Despacho : Compulsando os autos, verifiquei que foi expedido expedido Carta Precatória no Juízo de Altamira - PA solicitando o registro da penhora, sua reavaliação e posterior alienação. Ocorre que apesar dos esforços deste Juízo Deprecante na busca de informações, até a presente data não se obteve resposta sobre o resultado das diligências supra. Verifique a exequente o devido cumprimento da Carta Precatória em questão, uma vez que é de seu interesse a restituição dos valores mutuados, informando a este Juízo as informações obtidas. Sobre as petições de fls. 91 e 92, à Secretaria para as anotações pertinentes.

#### Classe 11100 - Embargos à Execução

N° : 99.8207-9

Embargente : José Soares Comércio e Representações Ltda

Advogado : Afonso Arinos de Almeida Lins Filho

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Cumpra-se o item 2 do r. despacho de fls. 17. Intime-se por mandado a embargente para que constitua novo mandatário, no prazo de 20 (vinte) dias.

N° : 99.1261-3

Embargente : All Together Comércio Ltda

Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Dê-se vista ao embargente sobre os documentos trazidos com a impugnação.

#### EM TEMPO

DESPACHO DO DIA 29.08.2000

#### Classe 11100 - Embargos à Execução

N° : 98.0556-4

Embargente : Antônio Villar Pantoja

Advogado : Antônio Villar Pantoja

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Baixo o feito em diligência, determinando a remessa dos autos à Seção de Cálculos para efetuar a conversão em reais do valor da dívida constante da fl. 05 da execução fiscal em apenso. Após, voltem-me conclusos para sentença.

DESPACHO DO DIA 30.08.2000

N° : 95.6409-9

Embargente : Sococo S/A Agroindustrias da Amazônia

Advogado : Tony Nakauchi de Souza

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Baixo o feito em diligência. Intime-se a Fazenda Nacional para que se manifeste acerca do pedido de desistência formulado pela Embargente à fl. 33.

DESPACHO DO DIA 21.08.2000

N° : 2000.8155-9

Embargente : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Embargado : Luis Carlos Silveira Bueno e outros

Advogado : Alan Henrique Trindade Batista

Despacho : Suspensa-se o curso da ação principal, de acordo com o art. 791, I, do CPC, apensando-se os presentes autos àquelas. Intime-se o embargado, para, querendo, impugnar os presentes Embargos, dentro do prazo legal.

#### JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal substituto da 7ª Vara  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 131/2000  
EXPEDIENTES DOS DIAS 31 AGO e 05 SET 2000  
ATO ORDINATÓRIO

No processo avante, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria n° 01/99, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o/a) Exequente a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o pagamento noticiado na certidão de fl. 76".

#### CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° : 93.4441-9

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Exqdo(a): HELENICE TEIXEIRA DA SILVA e outro

Nos (02) dois processos avante, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria n° 01/99, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o/a) Exequente a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o contido na certidão de fl. ....".

Proc. n° : 94.1887-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco

Exqdo(a): CIMMACO CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Proc. n° : 94.3981-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Exqdo(a): ELIO TAVARES FERREIRA

#### AUTOS COM DESPACHOS

##### CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 99.5686-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco

Exqdo(a): JOÃO MUNIZ ALVES

DESPACHO : Tendo em vista a manifestação da Exequente à fl. 25/26 e o contido na certidão de fl. 23, suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei n° 6.830/80, Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1° do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2° do Art. 40 da Lei n° 6.830/80.

#### AUTOS COM SENTENÇAS

##### CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° : 97.6321-0

Emble. : TEREZINHA DE JESUS MACHADO SERRÃO DE

CASTRO

Adv. : Álvaro Augusto de Paula Vilhena

Embo(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc. : Waldise Melo

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito os embargos. Condeno a embargente em 10 % (dez por cento) sobre o valor da execução. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° : 2000.1748-0

Emble. : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LIMITADA

Adv. : Bruno Menezes Coelho de Souza

Embo(a): FAZENDA NACIONAL

Proc. : Isaac Ramiro Bentes

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, julgo improcedentes os embargos opostos. Deixo de condenar a embargente ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo de 20 % (vinte por cento) a que se refere o artigo 1° do Decreto-Lei n° 1.025/69 abrange essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8 / DF; AC 96.01.15142 / MG). Custas indevidas, na forma do art. 7° da Lei n° 9.289/96. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal substituto da 7ª Vara  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 130/2000  
EXPEDIENTES DOS DIAS 31 AGO, 01, 04 e 05 SET 2000  
ATO ORDINATÓRIO

Nos 05 (cinco) processos avante, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria n° 01/99, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o/a) Exequente, para se manifestar sobre a garantia do Juízo em face da penhora realizada".

##### CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 97.7716-5

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco

Exqdo(a): CCA CONSTR. CIVIS AMAZÔNIA LTDA. e outros

Proc. n° : 97.4048-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco

Exqdo(a): SISTEMA TEOREMA DE ENSINO e outros

Proc. n° : 99.2842-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco

Exqdo(a): PARÁ CLUBE e outro

Proc. n° : 99.7510-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Exqdo(a): RBA REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA. e outros

Proc. n° : 99.7522-1

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco

Exqdo(a): CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO e outros

No processo avante, com apenso, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria n° 01/99, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o/a) Executado de que foi deferida a vista".

Procs. n°s : 99.325-8 e 99.327-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco



Exqdo(a): CONSPEL - CONSTRUTORA PIETROLA LTDA. e outros  
Advº: Elias Pinto de Almeida

No processo avante, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste julzo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o) a Exequente para que se manifestar sobre a carta precatória devolvida".

**CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**  
Proc. nº : 00.9913-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Domingos Fabiano Cosenza  
Exqdo(a): CARLOS PINTO DE ALMEIDA e outros

## AUTOS COM DESPACHOS

**CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS**  
Proc. nº : 97.4046-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Maria Amélia Maia Franco  
Exqdo(a): CENTRO EDUCACIONAL PAULA FRASSINETTI S/CLTDA e outros  
Advº: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra  
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 42,24, no prazo de 05 (cinco) dias.

**CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**  
Proc. nº : 91.1672-1  
Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA  
Advº: Roseana dos Santos Rodrigues  
Exqdo(a): ADILSON PEREIRA SIERRA  
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 25,00, no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº : 92.3608-2  
Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA  
Advº: Roseana dos Santos Rodrigues  
Exqdo(a): TOMPSON FÉLIX CUSTÓDIO DA MOTA  
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerido à fl. 83.

Proc. nº : 94.5158-1  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Maria Amélia Maia Franco  
Exqdo(a): DINEA DO SOCORRO SOUZA MONTEIRO  
DESPACHO : Expeça-se Carta de Adjucação entregando-a à Exequente, mediante recibo. Após, voltem-me estes autos conclusos para sentença.

Proc. nº : 94.5166-2  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Rosomiro Arrais  
Exqdo(a): JOSÉ CARLOS GASPAR  
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 62,07, no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº : 95.7530-0  
Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA  
Advº: Roseana dos Santos Rodrigues  
Exqdo(a): ANTÔNIO LUIZ SILVA SANTOS e outro  
Advº: Andréa da Silva Nascimento  
DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 21,28, no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº : 95.7734-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Regina Alves  
Exqdo(a): IZAFRIGO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA. e outros  
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 43.

Proc. nº : 97.3520-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Glairson Dias Figueiredo  
Exqdo(a): FABIANO TADEU PINTO MARQUES TAVARES  
DESPACHO : Ao Cálculo para apurar o valor das custas processuais finais intimando-se o executado para efetuar o devido recolhimento. Após, desentranhem-se as peças solicitadas (fls. 06 a 11), entregando-as ao procurador da Exequente mediante recibo.

Proc. nº : 99.5520-6  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Maria Amélia Maia Franco  
Exqdo(a): JOSÉ FERNANDO FERREIRA ALVES  
DESPACHO : Desentranhem-se as peças solicitadas (fls. 05 a 17), entregando-as ao procurador da Exequente mediante recibo.

Proc. nº : 93.34-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Maria Amélia Maia Franco  
Exqdo(a): JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA MORAES e outro  
DESPACHO : Desentranhem-se as peças solicitadas (fls. 07 a 18), entregando-as ao procurador da Exequente mediante recibo.  
Proc. nº : 99.8274-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Fátima de Nazaré Ferreira Gobitsch  
Exqdo(a): PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS e outro  
DESPACHO : Desentranhem-se as peças solicitadas (fls. 05/08), entregando-as ao procurador da Exequente mediante recibo.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
Proc. nº : 98.3868-4  
Empte. : COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE  
Advº: Carlos Goes  
Embdo(a): FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Defiro o requerido pela embargante à fl. 60 em razão do que determino o prosseguimento do feito sem a realização da prova pericial anteriormente requerida.

Nos 03 (três) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir transcrito: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

Proc. nº : 99.4855-8  
Empte. : SADER CHARONE e outros  
Advº: Váler Silva Santos  
Embdo(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Maria Amélia Maia Franco

Proc. nº : 2000.531-8  
Empte. : MADEIRAS ACARÁ S.A.  
Advº: Eduardo Correa Pinto Klautau  
Embdo(a): FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Proc. nº : 2000.2026-5  
Empte. : CLUBE DO REMO  
Advº: Luiz Neto  
Embdo(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : Waldise Melo

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. nº : 2000.4222-6  
Empte. : LUIZ IVAN JANAUBAR BARBOSA  
Advº: José Ronaldo Vieira  
Embdo(a): FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. nº : 2000.8203-5  
Empte. : APROFAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
Advº: Jorge Alex Nunes Athias  
Embdo(a): FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

## JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal substituído da 7ª Vara  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 133/2000  
EXPEDIENTES DOS DIAS 30, 31 AGO, 04, 05 e 11 SET 2000  
ATO ORDINATÓRIO

No processo avante, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste julzo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o) a Exequente a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o contido nos documentos de fls. 60, 63/89".

**CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS**  
Proc. nº : 96.7531-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Maria Amélia Maia Franco  
Exqdo(a): COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. - COBRAS e outros  
Advº: Marialda de Azevedo Bezerra

## AUTOS COM DESPACHOS

**CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL**  
Proc. nº : 97.725-4  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
Exqdo(a): ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
Advº: José Azevedo Brasil  
DESPACHO : Preliminarmente, indique o advogado subscritor da peça de fl. 46, o endereço atual da empresa Executada, bem como esclareça o requerido à fl. 46, tendo em vista não haver nos presentes autos nenhuma TDA.

**CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS**  
Proc. nº : 96.8031-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Maria Amélia Maia Franco  
Exqdo(a): CONBRIL CONSERVADORA BRILHANTE LTDA. e outros  
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 30. Cumpra-se integralmente a determinação contida no despacho de fl. 23.

**CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**  
Proc. nº : 00.25697-8  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Hermenegildo Antônio Crispino  
Exqdo(a): ADILSON ARAÚJO DE SOUZA SANTOS e outros  
DESPACHO : Junte a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha de débito atualizada.

Proc. nº : 93.2391-8  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Carlos José de Amorim Pinto  
Exqdo(a): ROSILENE DIAS NOGUEIRA e outros  
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente às fls. 88/89. Expeça-se novo mandado de desocupação, devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, solicitar com antecedência, junto à Exequente, o apoio logístico necessário para o cumprimento do seu dever de ofício. Intime-se.

Proc. nº : 94.1779-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Rosilene Silva de Souza  
Exqdo(a): ELETROMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros  
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 78. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Proc. nº : 94.3777-5  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Maria Amélia Maia Franco  
Exqdo(a): JACUNDÁ CEREALIS LTDA. e outros  
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 52. Desentranhe-se as peças indicadas à fl. 52, entregando-as a Exequente mediante recibo. Ao cálculo para apurar o valor das custas finais nestes autos, intimando-se a Exequente a efetuar o devido recolhimento. Intime-se.

Proc. nº : 94.4359-7  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Graciane da Mota Costa  
Exqdo(a): MARIA IVONE CUNHA DE OLIVEIRA  
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 55. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
Proc. nº : 98.10525-5  
Empte. : PAULO ÉRICO MORAES GUEIROS  
Advº: Kelma Sousa de Oliveira Reuter Coutinho  
Embdo(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho  
DESPACHO : Emende o Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, assim como regularize a representação processual, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único do CPC.

Proc. nº : 2000.1603-9  
Empte. : BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
Advº: Rosa Maria Moraes Bahia  
Embdo(a): FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Benedito Paulo de Souza  
DESPACHO : Manifeste-se a Embargante sobre os documentos de fls. 88/96.

Proc. nº : 2000.3095-5  
Empte. : PAYSANDU SPORT CLUB  
Advº: Hermes Tupinambá e outro  
Embdo(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO : Manifeste-se a Embargante sobre os documentos de fls. 16/34. Intime-se.

Proc. nº : 2000.5503-8  
Empte. : PARÁ CLUBE  
Advº: Antônio Carlos Silva Pantoja  
Embdo(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Advº: Maria Amélia Maia Franco  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo, desde já, suas finalidades.

## JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 30 dias

Ref. Proc. Nº 2000.39.00.008458-0

DE: UNIÃO FEDERAL, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - BNDES, COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, BENJAMIN STEINBRUCH, MÁRIO TEIXEIRA, LUIZ CARLOS MIENDONÇA DE BARROS, JOSÉ PIO BORGES, THEREZA CRISTINA NOGUEIRA DE AQUINO, PAULO LIBERGOTTI, NMR CONSULTORIA FINANCEIRA S/C LTDA (atual denominação de PROJETA CONSULTORIA FINANCEIRA S/C LTDA), MERRILL LYNCH PIERCE FENNER & SMITH



INCORPORATED, NM ROTHSCHILD & SONS LIMITED, BANCO BRADESCO S/A, KPMG CONSULTING (atual denominação de KPMG PEAT MARWICK CONSULTORES), BANCO GRAPHUS S/A, ENGEVIX ENGENHARIA S/C LTDA, TERCEIROS INTERESSADOS OU BENEFICIÁRIOS DOS ATOS LESIVOS.

**FINALIDADE:** Intimação de que foi ajuizada, perante este Juízo, a Ação de Protesto, Notificação e Interpelação, processo nº 2000.39.00.008458-0, movida por ELOÁ DOS SANTOS CRUZ contra BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, consoante petição inicial, a seguir transcrita:

"EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Por dependência aos Processos números 1997.39.00.010817-8 e 2000.39.00.5042-8

**Patrocínio:** direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa." (Lei nº 8.666, de 21/06/93, art. 91 - sublinhas nesta transcrição).

ELOÁ DOS SANTOS CRUZ, brasileiro, viúvo, advogado, natural de Salvador, do Estado da Bahia, portador do Título Eleitoral nº 193.842.503/45 do Município do Rio de Janeiro, CPF nº 010.184.697-53, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, onde tem escritório na Rua Rodrigo Silva, nº 18 - Grupo 801, Centro (CEP 20.011-040), com base nas disposições conjugadas (i) da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 5º incisos XXXIV, XXXV, LXXIII e LXXVII, com §§ 1º e 2º, e no art. 37, caput e incisos XX e XXI, com § 4º; (ii) da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, no art. 2º, alíneas c e e, e parágrafo único, alíneas a e e, e no art. 22; (iii) da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, no art. 1º e no art. 6º, (iv) da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos arts. 1º a 4º e parágrafo único; no art. 43 com § 5º; no art. 49 com § 5º; no art. 59 com a ressalva do parágrafo único; no art. 78, incisos XI e XII; nos arts. 82 a 85; nos arts. 90 a 93 e no art. 101, e (v) do Código de Processo Civil, no Livro III, Capítulos I e II (arts. 796, 798, e Seção X, arts. 801 e 867 a 873), **desejando prover a conservação e ressalsva de seus direitos de cidadania**, vem dizer a V. Exa. que deseja formular, como medidas cautelares conjugadas na Ação Popular acima referenciada **PROTESTO, NOTIFICAÇÃO E INTERPELAÇÃO**,

contra a empresa pública federal BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ("BNDES"), na pessoa do seu atual Presidente, na dupla qualidade de gestor do Fundo Nacional de Desestatização ("FND") e principal instrumento da política de investimentos do Governo Federal, pelos fundamentos de fato e de direito deduzidos em seguida:

1 - DO CABIMENTO DAS TRÊS MEDIDAS CONJUGADAS E DO INTERESSE PROCESSUAL

01 O Código de Processo Civil concentrou as três medidas pretendidas pelo requerente em um mesmo dispositivo, ao estabelecer no art. 867 que:

"Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalsva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz e requerer que do mesmo se intime a quem de direito."

1.02 Observa-se em síntese apertada, com o Professor JOSÉ RIBEIRO LEITÃO (em "Direito Processual Civil", Forense, 1980, págs. 65/70), citando Pontes de Miranda e De Plácido e Silva: quem protesta declara, alto e bom som, em voz clara e a céu aberto; quem notifica comunica, provocando a atividade, positiva ou negativa, de outro; quem interpela dirige a palavra em direção a alguém, exprimindo pedido de explicação categórica, cuja eficácia depende do ato ou da omissão do interpelado.

1.03 A Lei nº 4.717/65 determina, no art. 22, aplicar-se à ação popular as regras do Código de Processo Civil, naquilo em que não contrariarem os seus dispositivos nem a natureza específica da ação popular.

1.04 Ora, a teleologia das três ações processuais pretendidas pelo requerente — **protestar, notificar e interpelar** — é compatível com a natureza específica da ação popular, instrumento de exercício da cidadania num Estado que se pretende ser de Direito, quando esse exercício de cidadania, mais do que anular ou promover declaração de atos administrativos públicos viciados, visa a impedir ou evitar a efetividade e eficácia de atos desse jaez.

1.05 Malgrado o pormenor doutrinário de que as três medidas não são cautelares, mas conservativas, prevalece a letra da lei, que as enquadra entre as medidas cautelares específicas (cf. CPC, Livro III, Título Único); que faculta sejam instauradas antes ou **no curso do processo principal** (idem, art. 796) e que determina sejam aforadas perante o juiz da causa principal (ibidem, art. 800, 1ª parte).

1.06 O direito de formular o pedido feito ao final desta peça é assegurado ao requerente, tendo por único requisito a prova de sua cidadania, já realizada nos autos pela exibição de cópia autenticada do seu título eleitoral.

1.07 Por isso, tendo proposto ação popular referente aos procedimentos de desestatização da sociedade de economia mista COMPANHIA VALE DO RIO DOCE (CVRD), para ver declarados nulos atos lesivos ao patrimônio público, ao patrimônio histórico e ao patrimônio cultural, mas sobretudo à moralidade administrativa, tal como lhe assegura a Constituição da República em norma de aplicação imediata, ação popular essa proposta após demonstração inequívoca dos destinatários de persistirem omissos e firmes no propósito málsão denunciado, entende o requerente serem cabíveis o **protesto**, a **notificação** e a **interpelação** formulados nesta peça, como forma de prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalsva de seus direitos e de manifestar intenção de modo formal, a fim de que os destinatários não aleguem ausência de dolo no futuro.

II- ESCORÇO HISTÓRICO

02 A Ação Popular em referência (Processo nº 1997.39.00.010817-8), foi proposta pelo requerente contra diversas pessoas naturais e jurídicas, depois de serem estas cientificadas do protesto, notificação e interpelação requeridos pelos cidadãos PÉRICLES ELOY REIS FERREIRA, EDMAR RAYMUNDA CRUZ DOS SANTOS e NÉLIO SANTOS DE CARVALHO, por efeito da publicação de editais no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 18/04/97 (Poder Judiciário — Seção II — Federal, páginas 33/42), ordenada pelo MM. Juiz da 17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

2.02 Entre os fatos denunciados naquelas medidas preparatórias e constitutivos da causa de pedir na Ação Popular em curso, foi apontada a desvalia do procedimento licitatório de alienação das ações representativas do controle da COMPANHIA

VALE DO RIO DOCE (CVRD), porque o consórcio "vencedor" do certame foi **liderado** pela empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (CSN), de cujo capital o BANCO BRADESCO S/A. participava, na época do leilão, com mais de 10 % (dez por cento) somada a particularidade de que essa instituição financeira integrou o consórcio incumbido de elaborar o projeto de alienação da sociedade de economia mista federal.

2.03 Somente esse fato bastaria para invalidar o afoadado leilão de ações da CVRD, haja vista o disposto no art. 9º e §§, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que proíbe expressamente participar da licitação, direta **OU INDIRETAMENTE**, o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio.

2.04 Animados com o "bom êxito" de terem realizado o leilão a despeito das medidas judiciais existentes, já citados vários réus para a Ação Popular nº 1997.39.00.010817-8, entre os quais o ora requerido BNDES, tomaram-se públicos os fatos relevantes de que (i) o consórcio "vencedor" do certame foi realmente liderado pela ré COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (CSN), (ii) o réu BRADESCO promoveu cisão parcial e transferiu para uma nova empresa do seu grupo financeiro (BRADESPAR S/A) os ativos representativos do controle acionário exercido nas citadas CSN e CVRD, e (iii) haveria uma operação financeira para "descruzamento" das ações representativas do capital da CSN e BRADESCO, com aporte de recursos do réu BNDES.

2.05 Afora o atentado à dignidade da Justiça e a configuração de atentado processual, considerando a natureza do BNDES — instituição financeira pertencente totalmente à UNIAO FEDERAL e cujas operações, como "principal instrumento de execução de política de investimentos do Governo Federal", resumam sempre interesse público — o requerente ajuizou a Medida Cautelar Inominada nº 2000.39.00.5042-8, que deferida liminarmente por esse MM. Juízo, foi objeto de agravo de instrumento interposto pelo BNDES.

2.06 Embora em sua petição de agravo o BNDES tenha se omitido de promover a intimação essencial do Ministério Público, a decisão liminar desse MM. Juízo teve sua eficácia suspensa por ato do Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, cuja nulidade está sendo pleiteada pelo ora requerente em agravo regimental dependente de julgamento pela Egrégia Segunda Turma do mesmo tribunal.

2.07 No entanto, o BNDES, que negou a existência da operação financeira obstada, "pois se encontra ainda em fase de análise", interpretou o ato do Presidente do TRF 1ª Região como liberatório e, pela palavra do seu representante legal, tem propalado a iminência do financiamento denunciado, que não deverá ser inferior a US\$ 300 milhões, ou R\$ 538.200.000,00 em moeda nacional, ou ainda o equivalente a 508.779.530 UFIRs, ou ainda, mais de 3 vezes o valor da quantia que se diz ter sido desviada ilícitamente no comentado caso do TRT de São Paulo.

2.08 Conforme destacado por este requerente na petição inicial da Medida Cautelar Inominada 2000.39.00.5042-8, a estratégia adotada pelos réus da Ação Popular em combinação, com o fito de assegurar resultado prático em suas investidas contra o Erário, tem sido provocar a consumação dos fatos, tornando ineficazes quaisquer medidas judiciais, aproveitando-se da prudência natural dos julgadores — a exemplo do despacho do Presidente do TRF 1ª Região — que somente se animam a exercer o poder cautelar ante situações de risco iminente e manifesto, mas que às vezes chegam a um ponto sem retorno.

III - O DIREITO

03. O que há de se reccar no sofisma utilizado pelo BNDES é que, entre as alternativas possíveis de acolhimento ou rejeição do pedido na ação popular, no primeiro caso a futura sentença poderia resultar ineficaz.

3.02 Esse reccio é de todo justificável, quando se verifica a diferença de comportamento dos integrantes do polo passivo da ação popular, em juízo e fora dele, pois enquanto:

(i) no "mundo real", o objetivo de mera satisfação à mídia é alcançado pela sistemática campanha de ridicularização dos autores populares, induzimento de auxiliares da justiça a erro e pronunciamentos de autoridades (a exemplo das entrevistas do Ministro de Estado ALCIDES TÁPIAS, sobre o interesse oficial no "descruzamento" de ações da CVRD, em benefício do grupo BRADESCO);

(ii) no mundo jurídico, os diversos réus e terceiros, beneficiários ou interessados, "fingem" ser outra a realidade, exploram o excesso de formalismo e se permitem a seqüência de absurdos, como aquele consignado na petição de agravo do BNDES contra a medida liminar desse MM. Juízo ("a medida liminar foi concedida sem qualquer prova documental que concretamente fizesse supor eficácia lesiva da operação financeira obstada, que, aliás, sequer existe, pois se encontra ainda em fase de análise").

3.03 Nesse sentido, registre-se (i) a publicação nesta data de Fato Relevante (Comunicado-Conjuntivo) do BRADESCO e da BRADESPAR informando a concessão do registro de Companhia Aberta à segunda sob o nº 01872-4; (ii) a remissão nesse Comunicado-Conjuntivo ao Fato Relevante publicado em 15/03/2000, onde divulgada oficialmente a transferência dos "investimentos detidos indiretamente pelo BRADESCO, que participa do bloco de controle" na CSN (17,9%) e CVRD (7,5%), e (iii) o Parecer do Escritório "Carvalho, Eizirik e Motta Veiga — Advogados", apresentado por exigência da Comissão de Valores Mobiliários (Instrução CVM nº 319, de 03/12/99), sem qualquer referência a informações ou consulta do BRADESCO sobre o litígio suscitado com a Ação Popular nº 1997.39.00.010817-8 e outras, ou a irregularidade da aquisição pelo BRADESCO das ações da CVRD.

3.04 Ora, a lição pretoriana tem orientado que a "concepção moderna do processo, como instrumento de realização da justiça, repudia o excesso de formalismo, que culmina por inviabilizá-la", a par do magistério doutrinário que alicerça: "agem em fraude à lei aqueles que, embora não vincendo a letra se desviam conscientemente do espírito, intenção ou finalidade da lei".

3.05 A magnitude financeira da alienação das ações pertencentes à UNIAO FEDERAL no capital da CVRD (seja a "grandeza" dos R\$ 10 bilhões fixados como valor global do patrimônio alienando; seja a dos meros R\$ 3 bilhões "pagos" pelos vencedores do leilão; seja ainda a do valor atribuído por investidores adventícios, eternos interessados na aquisição da CVRD, como o Grupo SHELL, GENKOR etc.), não pode implicar aceite da violação dos princípios basilares da Administração Pública no Brasil, inclusive o princípio da própria LICITAÇÃO, nívelado por preceito constitucional aos princípios da LEGALIDADE, da IMPESSOALIDADE, da MORALIDADE e da PUBLICIDADE.

3.06 O princípio da MORALIDADE ADMINISTRATIVA - cuja natureza

sobrepuja, no campo ético, o patamar do resguardo do patrimônio público — foi prestigiado pela Constituição da República, quando esta redefiniu o direito individual à ação popular (cf. art. 5º, inciso LXXIII). Já não está circunscrita a ação popular a possibilitar nulidade de atos lesivos ao patrimônio público, constituído dos "bens e direitos de valor econômico, histórico ou turístico"; ela propicia também proteger a MORALIDADE ADMINISTRATIVA, nada importando o valor econômico em jogo.

3.07 Por isso, independentemente de quanto será produzido na instrução probatória da Ação Popular nº 1997.39.00.010817-8, ante a natural demora no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2000.01.00.02551-8 no Egrégio TRF 1ª Região, entende o ora requerente caber advertência sua, mediante protesto, notificação e interpelação, para que os atentados ao Erário denunciados na ação em curso não sejam agravados por deliberados atos supervenientes de algum dos réus ou terceiros, beneficiários ou interessados, com patrocínio administrativo infiel, a pretexto de que os infratores desconhecem oficialmente os ilícitos.

3.08 E no tocante à natureza do cogitado novo ilícito, não se pode perder de vista que, tendo integrado o consórcio vencedor do leilão das ações da CVRD, a CSN é também adjudicatária, de modo que a operação financeira, que "sequer existe, pois se encontra ainda em fase de análise", significaria consolidação de um procedimento espúrio de simulação, implicando a substituição da CSN pelo BRADESCO, expondo os atuais administradores do BNDES à sanção do art. 92 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

"Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua apresentação;

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa."

IV - CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

04. PELO EXPOSTO, considerando a iminência do ato reccado e a momentânea impossibilidade de provimento judicial cautelar eficaz, mas desejando o requerente **protestar, notificar e interpelar** para ressalsva dos seus direitos de cidadania, particularmente com respeito ao devido processo legal, serve-se desta petição para manifestar de modo solene sua intenção de suscitar oportunamente, em ação de atentado, a nulidade dos atos sob análise no BNDES, requerendo, na forma dos arts. 867 e seguintes do Código de Processo Civil:

- a intimação urgente do réu BNDES por via postal (Av. República do Chile, nº 100, na capital do Estado do Rio de Janeiro — CEP 20.031-170), na pessoa do seu Presidente FRANCISCO GROS, para que não alegue no futuro terem seus administradores agido sem dolo, no tocante à operação sob análise para financiamento da operação financeira de descruzamento de acionistas da CVRD, por causa da ilicitude do vínculo CSN/BRADESCO no complexo ato licitatório aquisitivo das ações de controle da CVRD;
- intimação da UNIAO FEDERAL, na pessoa de um dos seus ilustres representantes nessa Capital;
- a intimação do Ministério Público Federal, como custo lege, consoante os ditames dos arts. 82, III, 83, 84 e 246 do CPC, para ciência e providências de seu mister, em função do caráter ilícito do ato reccado;
- a publicação desta petição no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, como forma de intimação dos litisconsortes e terceiros, interessados ou beneficiários dos atos lesivos.

4.07 Requerendo, ainda, seja recebida a presente e, feitas as intimações, seja feito o apensamento dos autos aos da Ação Popular nº 1997.39.00.010817-8 independentemente de custas, nos termos do art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, oferece mais de um exemplar para servirem de contrafé e

Nestes termos,  
Espera deferimento.  
Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2000  
Eloá dos Santos Cruz  
OAB 12.845 RJ

## MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Enrância na 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANINDEUA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA  
CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA  
ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA  
LUIS OTÁVIO BANDEIRA GOMES  
MARIA DE BELÉM SANTOS  
MILTON LUIS LOBO DE MENEZES  
NATANAEL CARDOSO LEITÃO  
ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS  
SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA  
SUELY REGINA AGUIAR CRUZ  
SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA  
VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO

Belém-PA, 11 de setembro de 2000.  
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça.



QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

## EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que não houve inscritos para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entância na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ICOARACI, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO.

Belém-PA., 11 de setembro de 2000.

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
Procurador-Geral de Justiça.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo nº 676/2000-SGMP, com fundamento no art. 25, II e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, ratifica a inexigibilidade de licitação, para contratação da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, com intervenção da Universidade Federal do Pará, para a prestação de serviços técnicos especializados, relativos a realização e conclusão de Concurso Público para o Cargo de Primeira Entrância de Promotor de Justiça Substituto, cuja a entidade indicada além de notável especialização, conta em seu quadro docente, com professores de competência técnica e notória especialização, bem como o fato do Contrato não acarretar ônus para este Órgão Ministerial.

Belém-PA., 12 de setembro de 2000.  
**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUNTO AO TCETERMO ADITIVO DE CONTRATO  
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Ministério Público junto ao T.C.E.  
Contratado: Gustavo Crispino Gomes  
Vigência: 16/08/2000 a 15/02/2001  
Dotação Orçamentária: 37101-0100200022017-31900400  
Data da Assinatura: 15.08.2000

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL

## PORTARIA N.º 1.841

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, RESOLVE: DISPENSAR, "ad referendum" do Tribunal, o Dr. ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA de seus trabalhos frente à 50ª Zona Eleitoral - São Domingos do Capim, a partir de 11.09.2000.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2000.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

## PORTARIA N.º 1.842

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, RESOLVE: DESIGNAR, "ad referendum" do Tribunal, a Dr. DIRACY NUNES ALVES para responder pela 50ª Zona Eleitoral - São Domingos do Capim, a partir de 11.09.2000, até ulterior deliberação.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2000.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

## PORTARIA N.º 1.854

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17, do Regimento Interno, Resolve: Ordenar a lotação do servidor Paulo Ataíde Gomes Lima, requisitado da Casa Civil da Governadoria do Estado, no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 06.09.2000.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2000.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

## PORTARIA N.º 1.855

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da decisão exarada no Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 10.224, de 01.06.2000, RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comparem as turmas da Central de Apoio ao Eleitor - CAPE, a fim de oferecerem maior comodidade, rapidez e eficiência, no repasse de informações acerca de locais de votação, número de título, entre outras; II - DETERMINAR o funcionamento da Central mencionada acima, no período de 21.09 a 01.10.2000, no horário das 08:00 às 18:00 h, nos dias úteis,

09:00 às 15:00 h, nos sábados e domingos que antecedem as Eleições, e das 07:00 às 15:00 h, no dia da Eleição.

Período: 21 a 30.09.2000

TURMA A

SERVIDOR

Maria de Lourdes Souza Costa  
Marli Silva de Oliveira  
Edson Lameira da Costa

CARGO

Requisitado

Requisitado

Técnico Judiciário da Área Administrativa

Marivaldo Mendonça de Almeida  
Maria Aldenora de Sousa Dinelly

Requisitado

Técnico Judiciário da Área Administrativa

TURMA B

SERVIDOR

Ediléia da Rocha Nogueira

CARGO

Técnico Judiciário da Área Administrativa

Iracema Freire dos Reis

Requisitado

Maria de Fátima Conceição de Oliveira

Requisitado

João Batista dos Reis Tavares

Técnico Judiciário da Área Administrativa

Jorge Dias de Moraes

Requisitado

Dia: 01.10.2000

TURMA C

SERVIDOR

Cleunila Evangelista Silva da Paz

CARGO

Requisitado

Marli Silva de Oliveira

Requisitado

Maria de Lourdes Souza Costa

Requisitado

Adriana Emília dos Santos Renda

Técnico Judiciário da Área Administrativa

Edson Lameira da Costa

Requisitado

Maria de Fátima Conceição de Oliveira

Requisitado

Marivaldo Mendonça de Almeida

Requisitado

João Batista dos Reis Tavares

Técnico Judiciário da Área Administrativa

Maria Aldenora de Sousa Dinelly

Requisitado

Jorge Dias de Moraes

Requisitado

Iracema Freire dos Reis

Requisitado

Rodrigo Cruz da Ponte Souza

Analista Judiciário da Área Judiciária

Ediléia da Rocha Nogueira

Técnico Judiciário da Área Administrativa

Rodolfo de Carvalho Silva

Técnico Judiciário da Área Administrativa

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de setembro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

## PORTARIA N.º 1.856

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve: Colocar à disposição do Cartório da 29ª Zona Eleitoral, a partir de 06.09.2000, até ulterior deliberação, o veículo Gol/JTR 0165, a ser conduzido pelo servidor Paulo Ataíde Gomes de Lima, requisitado da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

## PORTARIA N.º 1.858

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 14.950, de 08/08/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de ½ (meia) diária a Excelentíssima Senhora Juíza Membro deste Tribunal, CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, no valor de R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos), com fundamento no § 1º, do art. 58 da Lei nº 8.112/90, em razão de seu deslocamento para o município de Moju/PA, Localidade Vila Nova Vida, onde participou de VOTAÇÃO ELETRÔNICA SIMULADA, no dia 03/09/2000; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (33901-4).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 11 de setembro de 2000

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor Geral

## PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 19.09.2000, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, dos seguintes processos:

1. Proc. 0034 - MS - Mandado de Segurança com pedido liminar. Impetrante: Eliel Nina de Azevedo, por seu advogado, Dr. João Luiz Wariss de Araújo. Autoridade Coatora: Dra. Maria Antônia Athayde do Carmo, Juíza da 31ª Zona Eleitoral - Maracanã. Assunto: Contra ato da Juíza da 31ª Zona Eleitoral que não incluiu o impetrante na relação dos eleitores que tiveram seus títulos revisados em decorrência de revisão eleitoral. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.
2. Proc. 0032 - MS - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Fundação Luís Rebêlo, representada por seu Presidente, Adiel Moura de Souza, por seus advogados, Drs. Robério Abdon d'Oliveira e Orlando Barata Milão Júnior. Autoridade Coatora: Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante, Juiz da 15ª Zona Eleitoral - Breves. Litisconsorte Passivo: Carlos Alberto Gonçalves Custódio, Vice-Prefeito do Município de Breves. Assunto: Contra ato do MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral que determinou liminarmente a suspensão das atividades da impetrante. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, por dependência.

3. Proc. 0123 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 43ª Zona Eleitoral - Marituba - Pa. Recorrente: Dr. Sívio Paulo Brabo Rodrigues, Promotor de Justiça, junto à 43ª ZE. Recorrida: Lindéia Farias Miranda. Assunto: Decisão que considerou como válida a filiação da recorrente apenas no Partido da Frente Liberal - PFL, nos autos do Proc. nº 097/2000. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, por prevenção

4. Proc. 0356 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 43ª Zona Eleitoral - Marituba - Pa. Recorrente: Dr. Sívio Paulo Brabo Rodrigues, Promotor de Justiça, junto à 43ª Zona Eleitoral. Recorrido: Raimundo Rudevan Carneiro, por seu advogado, Dr. Carlos Tadeu de Andrade Shinkai. Assunto: Decisão que considerou como válida a filiação do recorrido apenas no Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, nos autos do Proc. 074/2000 (43ª Zona Eleitoral). Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

5. Proc. 0364 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 43ª Zona Eleitoral - Marituba - Pa. Recorrente: Dr. Sívio Paulo Brabo Rodrigues, Promotor de Justiça, junto à 43ª Zona Eleitoral. Recorrido: Ademir da Silva Duarte, por seu advogado, Dr. Pedro Jorge S. Santos. Assunto: Decisão que considerou como válida a filiação do recorrido apenas no Partido Liberal - PL, nos autos do Proc. nº 084/2000 (43ª Zona Eleitoral). Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

6. Proc. 0388 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 43ª Zona Eleitoral - Marituba - Pa. Recorrente: Dr. Sívio Paulo Brabo Rodrigues, Promotor de Justiça Eleitoral, junto à 43ª Zona Eleitoral. Recorrido: Francisco de Nazaré Pires da Silva. Assunto: Decisão que julgou procedente pedido de desconsideração de dupla filiação partidária e considerou válida a filiação do recorrido apenas ao Partido Republicano Progressista - PRP, nos autos do Proc. nº 094/2000 (43ª Zona Eleitoral). Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

## Ação Cautelar com Pedido de Liminar nº 220

Procedência: Pará - Belém

Relator: Rubens Rolfo d'Oliveira

Assunto: Emprestar efeito suspensivo ao Recurso Eleitoral que julgou procedente o pedido de direito de resposta (crítica ofensiva sobre a ausência do recorrido na votação sobre salário mínimo), nos autos do proc. nº 26/2000 (28ª ZE)

Requerente: Coligação "Frente Belém Popular"

Advogado: Egidio Machado Sales Filho

Requerido: Victor Pires Franco Neto

Advogado: Sábato Giovanni Megale Rossetti

Decisão:

O próprio Autor alega que não estava correta a notícia propagada em seu programa eleitoral. Portanto, cabe o direito de resposta pelo candidato prejudicado, pouco importante que a notícia propagada pelo ora Autor tivesse por base publicação do DIAP que disse não ter o candidato Vic Pires Franco votado a lei do salário mínimo, e depois o próprio DIAP viesse a retificar a informação.

Não vislumbro, pois, fumaça do bom direito nas alegações do Autor, razão pela qual indefiro a liminar.

Cite-se.

Publique-se.

Belém, de setembro de 2000.

Rubens Rolfo d'Oliveira - Juiz Relator

## PORTARIA N.º 1.847

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XIII da Portaria nº 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o nº. 14.973/2000, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. LUIZ ERNANE FERREIRA RIBEIRO MALATO, Juiz Eleitoral da 18ª Zona - Altamira-Pa, Suprimento de Fundos no valor de R\$-4.070,26 (quatro mil, setenta reais e vinte e seis centavos), destinado a atender despesas com frete de aeronaves, visando o deslocamento a serviço de servidores do Cartório Eleitoral da 18ª Zona até o distrito de Castelo dos Sonhos, já incluso neste valor a parcela referente a contribuição previdenciária, cujo prazo de aplicação será de 30 (trinta) dias e prestação de contas nos 10 (dez) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso I, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Pleitos Eleitorais, PTRES 042838, Elemento 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 08 de setembro de 2000.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

## PORTARIA N.º 1859, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000 e à vista do que dispõe o Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 15947/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1740, de 14/08/2000, a qual designou comissão especial da Licitação nº 62, modalidade Carta-Convite, objetivando fornecimento de alimentação e bebidas aos membros das mesas receptoras e juntas apuradoras, nas Eleições Municipais 2000, no Município de Santarém.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

## PORTARIA N.º 1860, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000 e à vista do que dispõe o Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 15048/2000,

INTERNET: www.ioepa.com.br



## RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1750, de 16/08/2000, a qual designou comissão especial da Licitação nº 70, modalidade Carta-Convite, objetivando fornecimento de alimentação e bebidas aos membros das mesas receptoras e juntas apuradoras, nas Eleições Municipais 2000, no Município de Castanhal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 1861, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000 e à vista do que dispõe o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 15049/2000,

## RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1741, de 14/08/2000, a qual designou comissão especial da Licitação nº 63, modalidade Carta-Convite, objetivando fornecimento de alimentação e bebidas aos membros das mesas receptoras e juntas apuradoras, nas Eleições Municipais 2000, no Município de Marabá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 1862, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000 e à vista do que dispõe o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 15050/2000,

## RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1748, de 14/08/2000, a qual designou comissão especial da Licitação nº 69, modalidade Carta-Convite, objetivando fornecimento de alimentação e bebidas aos membros das mesas receptoras e juntas apuradoras, nas Eleições Municipais 2000, no Município de Itaituba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 1863, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000 e à vista do que dispõe o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 15051/2000,

## RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1742, de 14/08/2000, a qual designou comissão especial da Licitação nº 64, modalidade Carta-Convite, objetivando fornecimento de alimentação e bebidas aos membros das mesas receptoras e juntas apuradoras, nas Eleições Municipais 2000, no Município de Tucuruí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 1864, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000 e à vista do que dispõe o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 15053/2000,

## RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1744, de 14/08/2000, a qual designou comissão especial da Licitação nº 66, modalidade Carta-Convite, objetivando fornecimento de alimentação e bebidas aos membros das mesas receptoras e juntas apuradoras, nas Eleições Municipais 2000, no Município de Redenção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 1865, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000 e à vista do que dispõe o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 15054/2000,

## RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1745, de 14/08/2000, a qual designou comissão especial da Licitação nº 67, modalidade Carta-Convite, objetivando fornecimento de alimentação e bebidas aos membros das mesas receptoras e juntas apuradoras, nas Eleições Municipais 2000, no Município de Santarém.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## PORTARIA Nº 1.845/2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XIII da Portaria nº 1.311, de 21 de janeiro de 2000 e à vista do procedimento protocolado sob o nº 11.506/1999, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

## RESOLVE:

Conceder aos Sr(s) Juiz(es), Escrivães e Chefes de Cartório abaixo indicados, Suprimentos de Fundos para atender despesas com a concessão de Auxílio Alimentação para Membros de Mesas Receptoras (PECÚNIA - R\$-7,00 (sete reais) por componente nos termos da Resolução nº. 2721, de 5.9.2000 - TRE) que atuarão nas Seções do Interior do Estado e a contratação de Pessoa Física para fornecimento de Alimentação para Membros das Juntas Apuradoras nos Municípios do Interior do Estado, a seguir:

ZE	MUNICÍPIO	SUPRIDO	FUNÇÃO	OBJETO DO SUPRIMENTO / ALIMENTAÇÃO		TOTAL
				MESÁRIOS	JUNTA APURADORA	
				3.003,00	1.462,80	4.465,80
02*	Cachoeira Atari	Heyder Tavares da Silva Ferreira	Juiz	3.742,20	1.462,80	5.205,00
03*	Souré	Almir da Silva Figueiredo	Chefe Cart.	10.395,00	2.106,80	12.501,80
04*	Castanhal	Paulo Gomes Jussara Junior	Juiz	3.095,40	1.462,80	4.558,20
05*	Igarapé-Açu	Maria de Nazaré Magalhães Oliveira	Chefe Cart.	4.342,80	1.462,80	5.805,60
06*	Igarapé-Miri	Elisana Santos Trindade	Chefe Cart.	10.395,00	1.849,20	12.244,20
07*	Abetetuba	Dilce Ferreira Dias	Chefe Cart.	10.487,40	2.171,20	12.658,60
08*	Vigia	Irineu Rabelo Vilela	Chefe Cart.	3.973,20	1.978,00	5.951,20
09*	Curuçá	Jorge Luis Lisboa Sanches	Juiz	1.940,40	1.269,60	3.210,00
10*	Muaná	Joselba de Nazaré Costa Pacheco	Chefe Cart.	6.514,20	1.527,20	8.041,40
11*	S. M. do Guamá	Maria de Fátima Barbosa dos Santos	Chefe Cart.	9.563,40	1.978,00	11.541,40
12*	Cametá	João Haroldo Dias Martins	Chefe Cart.	10.810,80	1.849,20	12.660,00
13*	Bragança	Artur Eugênio Brito Maia	Chefe Cart.	6.606,60	1.997,55	8.604,15
14*	Viseu	Wanderley de Oliveira Silva	Juiz	7.992,60	1.500,75	9.493,35
15*	Breves	Maria Ivone Costa de Lemos	Chefe Cart.	3.603,60	1.462,80	5.066,40
16*	Afuá	Rosley Canela de Melo	Chefe Cart.	1.709,40	1.269,60	2.979,00
17*	Chaves	Joaquim Gemaque Rodrigues da Silva	Chefe Cart.	8.593,20	1.736,50	10.329,70
18*	Altamira	Edivania Leite de Castro Joyce	Chefe Cart.	9.979,20	1.656,00	11.635,20
19*	Monte Alegre	Enildo Jorge de Assunção de Jesus	Chefe Cart.	16.816,80	3.266,00	20.082,80
20*	Santarém	Oswaldo Pereira Lisboa	Chefe Cart.	7.161,00	1.656,00	8.817,00
21*	Alenquer	Maria Valice Maciel Cardoso	Chefe Cart.	7.946,40	1.642,80	9.589,20
22*	Obidos	Ana Lúcia Bentes Lynch	Juiz	13.952,40	1.849,20	15.801,60
23*	Marabá	Wilson de Araújo Barros	Chefe Cart.	6.837,60	1.656,00	8.493,60
24*	C. Araguaia	Manoel Maria Barros Costa	Juiz	6.375,60	2.788,75	9.164,35
25*	Capitão	Francisca Saraiva da Cunha	Chefe Cart.	1.801,80	1.269,60	3.071,40
26*	Gurupá	Santinho do Socorro Serra Rabelo	Chefe Cart.	2.125,20	1.269,60	3.394,80
27*	P. de Pedras	Silvana Maria de Lima e Silva	Juiz	5.082,00	1.462,80	6.544,80
31*	Maracanã	Izaura Raiol Pimentel	Chefe Cart.	4.620,00	1.462,80	6.082,80
32*	Marapanim	Arilson Pires de França	Escrivão	1.432,20	1.269,60	2.701,80
33*	N. Timboteua	Nazaré Ferreira de Oliveira	Chefe Cart.	15.939,00	2.106,80	18.045,80
34*	Itaituba	Juiz	Juiz	2.633,40	1.269,60	3.903,00
35*	Baía	Edmar Silva Pereira	Chefe Cart.	8.269,80	2.617,40	10.887,20
36*	St. Izabel Pará	Rosa Maria Oliveira da Silva	Chefe Cart.	7.715,40	1.978,00	9.693,40
37*	Mojú	José Oswaldo de Miranda Santos	Chefe Cart.	7.392,00	2.364,40	9.756,40
38*	Oriximiná	Francisco Lima de Farias	Chefe Cart.	3.880,80	2.428,80	6.309,60
39*	Tomé-Açu	Antônio da Silva e Silva	Chefe Cart.	8.038,80	1.849,20	9.888,00
40*	Tucuruí	Novax Sacramento dos Reis	Chefe Cart.	3.280,20	1.462,80	4.743,00
41*	Ourém	Raimundo Adalberto Alves Martins	Chefe Cart.	5.128,20	1.656,00	6.784,20
42*	Paragominas	Maria Aparecida Mourão Santa Brígida	Juiz	10.458,00	2.106,80	12.564,80
43*	Ananindeua	Adriana Rocha de Almeida	Chefe Cart.	3.649,80	1.503,05	5.152,85
44*	Portel	Sebastião Barbosa da Cunha	Chefe Cart.	1.801,80	1.269,60	3.071,40
45*	Oeiras do Pará	Edson Vieira Farias	Chefe Cart.	1.709,40	1.462,80	3.172,20
46*	S. do Araguaia	Sandra Maria Ferreira Castelo Branco	Juiz	3.234,00	1.462,80	4.696,80
47*	Castanhal II	Amílcar Roberto Bezerra Guimarães	Juiz	1.755,60	1.269,60	3.025,20
48*	S. S. da B. Vista	Iran da Silva Gomes	Chefe Cart.	2.587,20	1.462,80	4.050,00
49*	Mãe do Rio	Ademário Silva de Jesus	Chefe Cart.	6.514,20	1.656,00	8.170,20
50*	S. D. do Capim	Eridam do Socorro Araújo de Carvalho	Chefe Cart.	4.204,20	1.462,80	5.667,00
51*	Rondon Pará	Edilson José dos Santos	Chefe Cart.	3.834,60	1.546,75	5.381,35
52*	Augusto Correa	Miguel Afonso Quadros dos Santos	Chefe Cart.	2.402,40	1.269,60	3.672,00
53*	S. F. do Xingu	Rosina Maria Gomes Guida	Chefe Cart.	831,60	1.269,60	2.101,20
54*	Sem. José Porfírio	Benedito Vieira dos Santos	Chefe Cart.	4.620,00	1.462,80	6.082,80
55*	Almerim	Luiz Miguel Negrão Machado	Juiz	4.897,20	1.825,05	6.722,25
56*	Itupiranga	Rubilene Silva Rosário	Juiz	5.451,60	1.656,00	7.107,60
57*	S. J. Araguaia	Francisco Assis de Sousa	Chefe Cart.	5.451,60	1.656,00	7.107,60
58*	Curionópolis	Cristiano Arantes e Silva	Juiz	8.177,40	1.656,00	9.833,40
59*	Redenção	Elaine dos Santos Figueiredo	Juiz	3.141,60	1.462,80	4.604,40
60*	Rio Maria	Ana Anely da Silva	Chefe Cart.	5.682,60	3.266,00	8.948,60
61*	Xinguara	Antônio Fontes de Souza	Chefe Cart.	3.973,20	1.656,00	5.629,20
62*	S. G. Araguaia	Elder Lisboa Ferreira da Costa	Juiz	4.342,80	1.868,75	6.211,55
63*	Primavera	Gilson do Carmo Castelo dos Reis	Chefe Cart.	2.402,40	1.656,00	4.058,40
64*	Sabinópolis	Paulo Ronaldo Barros da Costa	Chefe Cart.	4.758,60	2.042,40	6.801,00
65*	Barcarena	Antônio Furtado Tavares	Chefe Cart.	1.247,40	1.269,60	2.517,00
66*	Peixe-Boi	Luiz Carlos Júnior	Chefe Cart.	2.402,40	1.462,80	3.865,20
67*	St. M. do Pará	Lene Lúcia Rodrigues da Cunha	Chefe Cart.	5.128,20	1.462,80	6.591,00
68*	Rurópolis	Francisco Camilo dos Santos Prado	Chefe Cart.	5.544,00	1.891,75	7.435,75
69*	Itaúba	Lilia Maria Almeida Silva	Chefe Cart.	4.296,60	1.491,55	5.788,15
70*	Capitão Poço	Ana Patrícia Nunes Alves	Juiz	3.788,40	1.784,80	5.573,20
71*	Itaituba	Rosana Lúcia de Canelas Bastos	Juiz	8.904,00	2.106,80	11.010,80
72*	Ananindeua II	Jacyra Moraes Rabelo	Juiz	4.897,20	1.462,80	6.360,00
74*	Tucumã	Anailda Oliveira de Jesus	Chefe Cart.	7.161,00	1.785,95	8.946,95
75*	Parauapebas	Irisneide Santana	Chefe Cart.	1.940,40	2.236,75	4.177,15
78*	Mocajuba	Benedito Correa Braga	Chefe Cart.	2.171,40	1.269,60	3.441,00
79*	Ilruará	Zigmani Rabelo Batista Júnior	Escrivã	4.897,20	1.849,20	6.746,40
80*	Pacajá	Lúcio Virgíneo de Jesus	Chefe Cart.	4.897,20	1.462,80	6.360,00
81*	G.ão. do Norte	Gerardo Ferreira Maia Filho	Chefe Cart.	3.095,40	1.462,80	4.558,20
82*	Porto de Moz	Cláudio Mendonça Ferreira de Souza	Juiz	1.663,20	1.205,20	2.868,40
83*	Santarém II	Cláudio Mendonça Ferreira de Souza	Chefe Cart.	12.335,40	1.849,20	14.184,60
84*	Dom Eliseu	José Américo Pinheiro Meireles	Chefe Cart.	3.696,00	2.472,50	6.168,50
85*	Medicilândia	Márcia Cristina Leão Nutriera	Juiz	2.725,80	1.391,50	4.117,30
86*	Curralinho	Maria Aparecida de Oliveira Lobo	Chefe Cart.	1.201,20	1.269,60	2.470,80
87*	Concor. do Pará	Maria de Lourdes dos Santos Alre	Chefe Cart.	7.623,00	1.849,20	9.472,20
		Maria José Lima Duarte	Chefe Cart.	433.776,00	137.054,15	570.830,15

T O T A I S

Nos valores repassados para Alimentação dos Membros das Mesas Receptoras já estão inclusos os encargos com a previdência, que deverá ser recolhida pelo Suprido. O prazo de aplicação será até 05/10 e a prestação de contas até 20/10/2000, com base no art. 1º, inciso I da Resolução nº. 1835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - PLEITOS ELEITORAIS - TSE - PTRES (042838), Natureza da Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Diretoria Geral, em 07 de setembro de 2000.  
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR - Diretor-Geral